

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8.ª DA REPUBLICA — N. 310

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 17 DE NOVEMBRO DE 1896

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 409, que cria uma Mesa de Rendas de 1.ª ordem em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.  
Decreto n. 413, que autorisa concessão de licença a funcionário publico.  
Decreto n. 414, que autorisa abertura de credito.  
Decreto n. 416, que autorisa concessão de licença a funcionário publico.  
Decreto n. 417, que cria uma Alfandega de 4.ª ordem em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.377, que abre credito especial ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.  
Decretos de indulto.  
Ministerio da Fazenda — Decreto de 16 do corrente.  
Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal — Expediente de 13 e 14 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Portaria e expediente de 16 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Mensagens á Camara dos Deputados — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 16 do corrente.  
Ministerio da Guerra — Portarias de 14 e expediente de 12 e 13 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portarias e expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente da Directoria de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO:

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS:

Acta da Companhia Progresso Industrial de Carandaby.

Acta da Sociedade em commandita por accções José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 409—DE 11 DE NOVEMBRO DE 1896

Crea uma Mesa de Rendas de 1.ª ordem em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro

Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro, Vice-Presidente do Senado Federal:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decretou e promulgou a seguinte lei:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica creada uma Mesa de Rendas de 1.ª ordem na cidade de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Parapho unico. O Poder Executivo abrirá os creditos precisos para a execução da presente lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro.

### DECRETO N. 413—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1896

Autorisa o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao escrivão da Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra desta capital Joaquim Ignacio da Silva Abreu

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o governo autorisado a conceder ao escrivão da Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal Joaquim Ignacio da Silva Abreu um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1896, 8.ª da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardo Vasques.

### DECRETO N. 414—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1896

Autorisa o governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito necessario para pagamento das etapas a que tem direito o capitão-tenente Tancredo de Castro Jauffret, como instructor do Collegio Militar

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o governo autorisado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito necessario para pagamento de etapas a que tem direito o capitão-tenente Tancredo de Castro Jauffret, como instructor do Collegio Militar, não só no exercicio corrente, como no passado, sendo esta parte do credito pela verba—Exercicios findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de novembro de 1896, 8.ª da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardo Vasques.

### DECRETO N. 416—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1896

Autorisa o governo a conceder licença, com ordenado, por um anno, ao 2.º official da Administração dos Correios do Ceará, José Alfredo Coelho de Arruda, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorisado a conceder licença, com ordenado, por um anno, ao 2.º official da Administração dos Correios do Ceará José Alfredo Coelho de Arruda, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896, 8.ª da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

### DECRETO N. 417—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1896

Crea uma Alfandega de 4.ª classe em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' creada uma Alfandega de 4.ª classe em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896, 8.ª da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 2.377 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1896

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 23:592\$827, para pagamento das despesas feitas em execução das leis ns. 216 de 24 de outubro de 1894, 348 de 9 e 350 de 31 de dezembro de 1895

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação contida no decreto legislativo n. 307, de 19 de outubro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 23:592\$827, para pagamento das seguintes despesas, feitas em execução das leis ns. 266 de 24 de dezembro de 1894, 348 de 9 e 360 de 30 de dezembro de 1895, a saber:

Pessoal dos nucleos colonias Bahia e Pernambuco, e extintos pela lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894.....	1:640\$000
Idem das hospedarias de imigrantes da Bahia, idem idem	463\$000
Idem da Delegacia de Terras de Pernambuco, idem idem.	554\$149
Ordenado do engenheiro Ulrico Mursa, licenciado pela lei n. 348 de 9 de dezembro de 1895.....	10:070\$000
Delegado de Terras do Paraná e Santa Catharina, extintos pela lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895.....	6:253\$ 64
Pessoal das respectivas delegacias.....	137\$ 86
Fiscaes de 2.ª classe de estradas de ferro, dispensados em virtude da lei n. 350 de 30 de dezembro de 1895.....	2:040\$229
Indemnisação a verbi, por conta da qual foram pagos estes fiscaes dos vencimentos do mez de janeiro.....	2:493\$ 79

Capital Federal, 14 de novembro de 1896, 8.ª da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Sr. presidente da Camara dos Deputados—De conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, tenho a honra de devolver a essa Camara, como iniciadora, o autographo incluso da resolução do Congresso Nacional que concede isenção de direitos de importação por 10 annos para o petroleo bruto importado pela Companhia Internacional de Maranhú, e dá outras providencias, á qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição junta.

Capital Federal, 16 de novembro de 1896.  
—*Manoel Victorino Pereira*, Vice-Presidente da Republica.

## MOTIVOS DO VETO

Pela presente resolução, é concedida á Companhia Internacional de Maranhú, no Estado da Bahia, isenção de direitos durante 10 annos para o petroleo bruto que importar com destino ás suas fabricas, ficando sem effeito a concessão de que gozará a mesma companhia em virtude do decreto n. 1.176, de 16 de dezembro de 1890.

Tão pesados são os onus que decorrem já das innumeradas concessões, derivadas de leis ou contractos, sobre isenção de direitos que não é prudente, no meio das difficuldades com que lucha a União para acudir aos seus encargos, aggraval-os por qualquer forma.

O Poder Executivo, em mensagem dirigida ao Congresso Nacional em 3 de maio do corrente anno, procurou chamar a attenção dos legisladores para este importante assumpto, referindo-se com insistencia á enorme somma em que é desfalcada a renda publica e á necessidade não só de evitar novas concessões como até de restringir os favores já concedidos.

Verifica-se pelas informações recebidas das alfandegas não ter sido grande a importação de petroleo bruto nos Estados, ascendendo apenas ao corrente exercicio a presentes contos de réis a renda proveniente dessa fonte; occorre, porém, ser consi'ervavel a procedente da entrada do kerozene, que sómente na Alfandega do Rio de Janeiro foi:

Em 1892 de....	1.853:917\$800
Em 1893 de....	1.392:697\$520
Em 1894 de....	1.631:046\$840
Em 1895 de....	1.002:866\$400

Ora, esta renda decrescerá consideravelmente com a importação livre do petroleo bruto, si de uma vez não desaparecer.

A Companhia Internacional de Maranhú goza pelo decreto n. 1.176, de 16 de dezembro de 1890, de isenção de direitos para: o betume liquido corado e enxofre destinados á manipulação dos productos das suas fabricas, assim como para a folha de Flandres e o pinho necessarios ao preparo das latas e caixas em que tem de ser acondicionados taes productos.

Entretanto a renda que se tiver de arrecadar com a importação desses mesmos productos ha de ser muito inferior á que se perderá com a introdução livre do petroleo bruto durante o prazo de 10 annos e com a diminuição na entrada do kerozene.

E' certo que concessões identicas tem sido feitas, e o decreto n. 275, de 4 de julho de 1885, ampliou o prazo de uma dellas, cumpre, porém, reflectir que o legislador tem procurado compensações ao favor da isenção concedida, e terá muito naturalmente de supprimi-las si essas vantagens forem insufficientes para cobrir-se o desfalque da renda.

Por todas estas razões nego sanção á presente resolução, por julgal-a contrária aos interesses da Nação.

Capital Federal, 16 de novembro de 1896. — *Manoel Victorino Pereira*, Vice-Presidente da Republica.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Em homenagem ao dia de hoje, que lembra a proclamação da Republica, e usando da attribuição que lhe confere o § 6º do art. 48 da Constituição, resolve perdoar o

ex-soldado do extinto batalhão naval José Leite Bernardino do resto da pena de 30 annos de prisão com trabalho, que lhe falta cumprir e em que foi commutada a de galés perpetuas imposta por sentença de 15 de fevereiro de 1871.

Capital Federal, 15 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

*Elisário José Barbôsa.*

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Em homenagem ao dia de hoje, 7º anniversario da proclamação da Republica, resolve, usando do direito que lhe confere o art. 48, § 6º, da Constituição Federal, indultar todas as praças da armada que tiveram a infelicidade de commetter o crime de 1ª e 2ª deserções não aggravadas.

Capital Federal, 15 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

*Elisário José Barbosa.*

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ao dia de hoje e ás condições em que se acham as praças do exercito que tiveram a infelicidade de desertar, apartando-se das suas bandeiras, resolve, usando da autorisação conferida pelo art. 48, n. 6, da Constituição, indultar as referidas praças que se acham sentenciadas pelos crimes de 1ª e 2ª deserções simples ou aggravadas.

Capital Federal, 15 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

*Bernardo Vasques.*

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ao dia de hoje e usando da autorisação conferida pelo art. 48, n. 6, da Constituição, resolve perdoar ao alferes do 39º batalhão de infantaria Hermenegildo Pessoa de Mello o tempo que lhe falta para cumprir a pena de 14 mezes de prisão simples, a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 5 de fevereiro ultimo.

Capital Federal, 15 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

*Bernardo Vasques.*

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ao dia de hoje e usando da autorisação conferida pelo art. 48, n. 6, da Constituição resolve commutar em seis annos a pena de oito annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado, por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 6 de dezembro de 1893, o corneta-mór do 29º batalhão de infantaria José Pedro de Oliveira, como incurso no art. 8º dos de guerra, de 1763, em vista, não só de haver o réo sido aggrêdido pela victima, como tambem do seu bom comportamento na prisão, segundo attesta o committante interino da fortaleza de Santa Cruz.

Capital Federal, 15 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

*Bernardo Vasques.*

Sr. presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 416 desta data, que autorisa o governo a conceder licença, com ordenado, por um anno ao segundo official da Administração dos Correios do Ceará, José Alfredo Coelho de Arruda, para tratar de sua saude, onde lhe convier, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896. — *Manoel Victorino Pereira.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Gabinete do ministro — N. 55 — Rio, 16 de novembro 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tendo a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, de 14 do corrente mez, devolvendo sancionados dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, em virtude da qual é creada uma alfandega de 4ª classe em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Sr. presidente e membros da Camara dos Deputados.—Havendo sancionado a resolução constante do decreto n. 317 desta data, em virtude do qual fica creada uma Alfandega de 4ª classe em Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 4 do corrente mez.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896. — *Manoel Victorino Pereira*, Vice-Presidente da Republica.

## MINISTERIO DA FAZENDA

Por decreto de 16 do corrente foi nomeado o 3º escriptuario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Bellarmino Paes de Azevedo, para o lugar de 1º escriptuario da Alfandega do Estado de Sergipe.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente :

Concedeu-se demissão do serviço do Exército, conforme pediu, ao tenente-medico de 5ª classe Dr. Arthur Côrtes Guimarães.

Foram transferidos :

Para a 2ª classe do Exército, ficam aggregado á arma a que pertence, de conformidade com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão do 4º batalhão de artilharia Leonidas Benicio de Mello, visto ter sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo Exército;

Para a 4ª companhia do 25º batalhão de infantaria, o capitão-ajudante do 28º da mesma arma Benjamin da Cunha Moreira Alves.

Foi classificado no 28º batalhão de infantaria, como ajudante, o capitão Clemente José Alves, que reverteu, por decreto de 12 do corrente, á 1ª classe do Exército.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

*Expediente de 13 de novembro de 1896*

Autorizou-se ao coronel-commandante da brigada policial a mandar excluir das respectivas fileiras, fazendo-o apresentar á autoridade competente, o soldado Antonio Gomes da Silva, visto ter sido reconhecido como desertor da armada nacional.

—Declarou-se ao coronel-commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Araguay, no Estado de Minas Geraes, Theophilo Perfeito, em resposta ao officio de 26 de agosto ultimo, que foi designado, de accordo com o art. 19 do decreto n. 5.573, de 24 de março de 1874, para substituir o commandante superior, José Rodrigues da Cunha, durante o seu impedimento.

—Recommendeu-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital que informe ao alferes da 2ª companhia do 9º batalhão de infantaria, João Pinto de Gouveia, que pediu demissão daquelle posto, acha-se reconhecido na forma do art. 82 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850.

## —Transmittiram-se:

Ao coronel da brigada policial a portaria concedendo ao 2º sargente Manoel Gonçalves permissão para assignar-se, de ora em diante, Manoel Gonçalves Rodrigues de Moraes.

Ao Ministerio da Fazenda, para emittir seu parecer, visto tratar-se de assumpto da competencia daquelle ministerio, cópia do officio em que o inspector da alfandega das Alagoas consulta qual a commissão que cabe aos escrivães e officiaes de justiça do juizo seccional pela cobrança das dividas fiscaes.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Jacintho Meleiros Zimbrão, afin de ser julgado em superior e ultima instancia.

Ao coronel-commandante da brigada policial os processos instaurados contra os soldados José Menção de Mesquita e João Pedro do Nascimento, afin de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar.

— Foram remettidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

## ESTADO DE MINAS GERAES

## Comarca da Capital

Luiz Francisco Ferrêira.  
Desiderio Gonçalves de Mattos.  
Antonio Malheiros.  
José da Silva Carvalho.  
Antonio Francisco Ferrêira.  
Francisco Villela dos Santos.  
Lauro de Oliveira Jacques.  
Hydio José Muniz.  
Edeltrudo Pires.

## Comarca de Juiz de Fora

Joaquim Nogueira Jaguaribe.  
Antonio Barbosa da Silva.

## Comarca do Rio Bagagem

José Custodio de Rezende.  
Clarimundo José Cardoso.

## Comarca da Conceição do Serro

Antonio Moreira Netto.

## Comarca de Lima Duarte

Manoel Oscar da Silva.

## Comarca de S. João Baptista

Pio Ferreira Gondra.

## Comarca do Rio Pardo

José Francoso.

## Comarca de Minas Novas

José André da Costa.  
Manoel Pimenta de Figueiredo Júnior.

## Comarca de Piumhy

José Eduardo de Almeida.  
Joaquim Machado de Faria e Mello.  
Joaquim Julio de Araújo.  
Francisco José da Costa.  
Antonio Machado de Faria e Mello.  
Adolpho Pinto de Moraes.  
José Severiano da Costa.  
Adolpho da Costa Pereira.  
João Soares Barbosa.  
Vicente Julio Ferreira.

— Foi remettida a Recebedoria do Thesouro Federal a patente do tenente da guarda nacional da comarca de S. João Marcos, Domingos de Andrade e Oliveira.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 16 do corrente:

Foi declarada sem effeito a de 30 de junho do corrente anno, que nomeou para o cargo de 3º suplente do delegado da 7ª circumscripção suburbana o cidadão Oscar Pereira da Costa, visto não haver tomado posse do referido cargo; sendo nomeado para substituil-o o cidadão Edgard Mège;

Foi demittido do cargo de inspector seccional da 15ª circumscripção, Antonio Candido Alves da Silva.

## Directoria da Contabilidade

## Expediente de 13 de novembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afin de que:

Sejam pagas:

A folha relativa ao mez findo, dos guardas da Casa de Detenção, na importancia de 638\$000;

A conta, na importancia de 41\$500, de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial desta Capital, durante o mez passado, por Laemmert & Comp.

Sejam indenizados:

O porteiro do Tribunal Civil e Criminal, da quantia de 50\$, das despezas de prompto pagamento por elle feitas, em setembro ultimo;

O porteiro da Corte de Appellação, da de 26\$100, das despezas miudas por elle feitas no mez passado;

O porteiro da Junta Commercial desta Capital da de 65\$360, do salario do servente o despezas miudas por elle pagas em outubro findo.

— Recomendou-se ao engenheiro deste ministerio que organise o orçamento da despeza com a collocação de um deposito para agua no predio da 15ª estação policial.

## Dia 14

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afin de que:

Sejam pagas as contas, na importancia de 219\$380, de fornecimentos e do gaz consumido no Instituto Nacional de Musica durante o 3º trimestre do corrente anno;

Seja entregue ao chefe de policia desta Capital a quantia de 39.389\$136, para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos delegados, escrivães e inspectores seccionaes e dos agentes da segurança publica, no presente mez.

— Remetteram-se:

Ao chefe de policia desta Capital, para informar o requerimento em que Antonio Machado Borges, proprietario do predio em que funciona a 11ª estação policial em Catumbi, allegando diversas razões, pede ser dispensado de effectuar no predio as obras reclamadas pelo delegado da hygiene do districto;

A Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento na Alfandega do Rio Grande do Norte, os titulos que reconhecem o direito de cada um dos menores Andromico, Luiz, Maria e José, filhos do contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios publicos o ministro do Supremo Tribunal de Justiça Luiz Gonzaga de Brito Guerra, a pensão annual de 750\$, de accordo com os arts. 31 e 33, § 1º, do decreto n. 942A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 6 de junho ultimo, data do fallecimento do mesmo contribuinte, e mandou-se abonar a quantia de 200\$ para as despezas de funeral ou luto.

## Directoria da Instrução

Por portaria de 16 do corrente mez, foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o preparador interino da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Pedro Fernandes Vianna da Silva, para tratar de seus interesses.

## Expediente de 16 de novembro de 1896

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Instrução — 1ª Seccção — Capital Federal, 16 de novembro de 1896.

Attendendo ao que requereu o alumno do curso de engenharia civil dessa escola, Francisco Amyntas Bacta Neves e á informação que prestastes em officio n. 216, de 10 deste mez, autorizo-vos a admittil-o na proxima época de exames ao de exercicio pratico de hydraulica, sendo para esse fim considerado valido o relatorio que apresentou em março deste anno.

Outrosim vos autorizo a considerar validos para os exames de exercicios praticos no

corrente anno os relatorios e trabalhos graphicos apresentados na época final, pelos alumnos que assim o requereram.

Saude e fraternidade. — *Alberto Torres*, Sr. director interino da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Convida-se o Sr. bacharel João Lima Rodrigues a comparecer nesta directoria, afin de receber o seu diploma expedido pela Faculdade de Direito do Recife.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Capital Federal, 16 de novembro de 1896 — Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica e mais papeis annexos, relativos ao veto opposito á resolução do Congresso Nacional, que concede isenção de direitos de importação por 10 annos para o petroleo bruto, importado pela Companhia Internacional de Marahú e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Capital Federal, 16 de novembro de 1896 — Sr. 1º secretario do Senado Federal.

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 333, de 4 do corrente mez, que nesta data é devolvida á camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, a resolução do Congresso Nacional, que concede isenção de direitos de importação por 10 annos para o petroleo bruto importado pela Companhia Internacional de Marahú e dá outras providencias, á qual o Sr. Vice-Presidente da Republica negou sancção pelos motivos constantes da exposição que a acompanhava.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Pelo Sr. ministro da fazenda foi expedido aos diversos ministerios o seguinte aviso:

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Gabinete do ministro — Em 16 de novembro de 1896.

Sr. ministro da justiça e negocios interiores — Havendo o Sr. Vice-Presidente da Republica resolvido reduzir a despeza publica de modo que as rendas da União possam cobrir os seus encargos, fui incumbido de comunicar-vos esta sua resolução, solicitando ao mesmo tempo a expedição das ordens precisas para que sejam sustantadas, desde já, todas as obras em andamento, salvo as que forem exigidas para conservação de trabalhos já executados.

Obsequendo ao mesmo pensamento, determino o Sr. Vice-Presidente da Republica que nenhum serviço seja iniciado, nem providos os cargos novamente creados e as vagas cujo preenchimento possa ser adiado sem desorganização do respectivo serviço.

Estas providencias, impostas pelas necessidades do momento, deverão subsistir até que as rendas se desenvolvam de modo a poderem fazer face a todos os encargos da Republica.

Nas ordens que expedirdes aos chefes de serviços no ministerio a vosso cargo, convirá que fique bem accentuada a responsabilidade immediata dos funcionarios que excederem as consignações votadas e creditos distribuidos; e bem assim que não serão satisfeitas as despezas autorizadas em desacordo com o pensamento do governo.

Logo que tiverdes providenciado no sentido ora indicado rogo que m'o communiqueis, afin de serem dadas instrucções ás repartições de fazenda.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

— Identicos aos outros ministerios.

## RECEBEDORIA

## Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1896

C. A. Dick. — Reduzza-se a 6:000\$000.  
 Manoel Marques Barbosa. — Rectifique-se o lançamento e transfira-se.  
 Albino Alves Pinto Ferreira. — Rectifique-se.  
 S. J. Moreira. — Idem.  
 José de Villa Dortas. — Dé-se.  
 Camillo Nesse. — Não há que deferir.  
 José Lotão Cervera. — Como se informa.  
 A. J. de Sá Couto. — Averbe-se, rectificando-se o valor locativo, como se informa.  
 Alhadas & Cruz. — Averbe-se.  
 Josephina Ferreira Xavier & Comp. — Inclua-se no lançamento com o valor dado e concerte-se a licença.  
 Julio Luiz José Ferreira. — Inscreeva-se e cobre-se a multa regulamentar.  
 João da Cunha Cadeira. — Satisfaza a exigencia.  
 Francisco Ferrão Castello Branco Prisco. — Idem.  
 Domingos Bertholo & Comp. — Reduzza-se a 1:000\$000.  
 Souza & Braga. — Idem a 2:400\$000.  
 Furrani Sobrinho & Comp. — Restituam-se 154\$000.  
 Arlindo Githay da Costa. — Transfira-se.  
 Arina da Emilia da Silva. — Idem.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos ao cirurgião de 3ª classe da armada Dr. Flavio de Souza Mendes, em vista do parecer da junta medica, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

## Requerimento despachado

Filinto José Camarinha. — Junte os documentos exigidos pelo regulamento.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente:

Concedeu-se um anno de licença com ordenado ao escrivão da repartição de costuras do Arsenal de Guerra desta capital Joaquim Ignacio da Silva Abreu, para tratar de sua saúde onde lhe convier, de accordo com a autorisação conferida pelo decreto legislativo n. 413, de 12 do corrente.

Concedeu-se a Abilio Brandão a exoneração que pediu do logar, que interinamente exerce, de fiel da almoxarifado do Hospital Militar de Curitiba.

Foi nomeado Fellarmino Thomaz Barcellos continuo do Hospital Central do Exército.

## Expediente de 13 de novembro de 1896

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, restituindo os papeis que acompanharam o officio n. 204 e em que DD. Raymunda Amelia Pereira e Anna Amelia Pereira, irmãs do major Manoel Joaquim Pereira, já fallecido, pedem que lhes seja reconhecido o direito ao meio-soldo e montepio militar, e declarando que ao Ministerio da Guerra nenhuma petição dirigiram ellas neste sentido, não tendo direito a esse beneficio de accordo com o disposto na lei de 6 de novembro de 1827, segundo communica o Ministerio da Fazenda em aviso n. 97, de 29 do mez findo.

— Ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, providenciando para que o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Joaquim Cândido Cordeiro, que foi posto a disposição do mesmo ministerio para praticar na estrada de Ferro Baturité, seja dispensado dessa commissão, visto já ter terminada o anno de pratica exigido por lei. — Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— Aos inspectores das alfândegas:  
 De Porto Alegre remetendo os papeis relativos ao pagamento a Pedro Fernandes Ribeiro da quantia de 242\$, proveniente de medicamentos fornecidos a enfermaria mi-

litar de Alegrete em fevereiro de 1894, afim de que a mesma alfândega proceda de conformidade com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro da 1889;

Das Alagôas, remetendo os papeis relativos ao pagamento a Francisco Verre, Domingues da Silva da quantia de 2:855\$900, proveniente de transporte de material para a fortaleza dos Tres Coqueiros, na dita cidade, afim de se proceder nos termos do disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889;

De Corumbá, enviando, para informar, os papeis em que o mestre de musica reformado do exercito José Felipe Messias pede pagamento do soldo por inteiro, devendo o mesmo completar o sello do seu requerimento.

— Ao ajudante-general, approvando a deliberação que tomou o inspector geral do serviço sanitario do exercito de chamar ao serviço da repartição a seu cargo o 3º escripturario da mesma repartição Landulpho Saraiva Castilho, que se acha em exercicio no Hospital Central.

— ao intendente da guerra, mandando fornecer:

As peças de arreamento constantes do pedido que se remette rubricado pelo quartel-mestre general para montada dos officiaes do 3º batalhão de infantaria e mediante indemnisação por parte daquelles officiaes, de accordo com o disposto no aviso de 20 de setembro de 1895;

Os arreamentos constantes da nota que se envia, organizada na Repartição de Quartel-Mestre General, tambem para a montada do commandante e ajudante do 9º batalhão de infantaria, igualmente mediante indemnisação e na forma do aviso citado.

— Ao commandante do Collegio Militar, declarando que deve ser excluido do mesmo collegio o alumno contribuinte Adalberto Mariani, uma vez que este satisfaza o pagamento da importancia do debito que tem nesse estabelecimento, conforme pediu seu pae o Dr. José Carlos Mariani; e bem assim que, para a admissão de um outro filho do requerente, deve aguardar a época regulamentar, afim de se proceder de accordo com a praxe estabelecida.

— A Repartição de Ajudante-General:

Nomeando, nos termos do art. 17 do regulamento processual criminal militar, auxiliar do auditor de guerra do 6º districto militar o Dr. Joaquim Vaz do Prado Amaral, para servir na guarnição de Alegrete nos conselhos de guerra em que tiver de funcionar o referido auditor, por isso que o facto de achar-se aquella guarnição distante da sede do districto constitue um dos impedimentos previsto no decreto n. 418 A, de 21 de junho de 1845, devendo, porém, o dito auxiliar perceber somente a gratificação fixada para os auditores e nos dias que funciona em os conselhos, desde a data da sua installação até o dia em que, com a terminação e remessa do processo, cessa o exercicio de seus membros;

Permittindo ao cabo de esquadra reformado do exercito Americo Pereira do Valle residir no Estado de Santa Catharina, sendo desligado do Asylo de Invalidos da Patria, conforme pediu.

Fixando:

No corrente semestre, em 1\$538 o valor da etapa para as praças em guarnição na cidade da Lago;

No semestre vin'ouro, em 1\$630 o valor da etapa para as praças da guarnição do Estado de Minas Geraes e em 2\$923 o da forragem para os animais em serviço na dita guarnição.

Mandando:

Declarar em ordm do dia da mesma repartição que é de 8 de abril de 1860 a data do nascimento do capitão do corpo de estado-maior de artilharia Olotpho Augusto de Oliveira Galvão, conforme se verifica da certidão de baptismo que se remette;

Contar como tempo de serviço ao capitão reformado do exercito José da Costa Lana o periodo decorrido de 11 de novembro de 1850 a 18 de maio de 1861 em que serviu no corpo policial do Estado de Minas Geraes, conforme pediu.

## Concedendo licença:

Para residir em Quarany, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seus vencimentos pela Mesa de Rendas da dita cidade, conforme pediu, ao sargento reformado do exercito Florentino de Vargas Giloca;

Ao alumno da Escola Militar da Capital Federal Aluizio Ulyses de Bugos Xavier, por 90 dias, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em vista do termo de inspecção a que foi submettido. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Para matricularem-se:

Na Escola Superior de Guerra, afim de proseguir em seus estudos, ao 1º tenente do 2º batalhão de engenharia Jonathas da Costa Rego Monteiro. — Communicou-se ao director da referida escola.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver vaga e nos termos do art. 54 do regulamento das escolas do exercito, ao alferes graduado do corpo de transporte Antonio Maciel de Alencastro e Silva.

— Ao Quartel-Mestre General:

Mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que deve ser lavrado contracto para o aluguel, pelo prazo de um anno e pelo preço mensal de 400\$, da dependencia do Hospital da Santa Casa da Misericordia em Porto Alegre, ao serviço do Ministerio da Guerra, contracto que vigorará de 1 de janeiro vindouro em diante, pagando-se á mesma Santa Casa o aluguel tambem na razão de 40\$ por mez, de 18 de abril ultimo a 31 de dezembro deste anno.

Approvando:

A tabella de distribuição de dietas na enfermaria militar de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, durante o corrente trimestre, declarando-se ao respectivo chefe do serviço sanitario que a primeira dieta importa na quantia de 150 reis, quando o leite for substituido por mingão e não na de 189 reis;

O contracto pelo commandante do 7º districto militar com Antonio Rebuá, para fornecimento de dietas á enfermaria militar de Nioac, Estado de Matto Grosso.

## Dia 13

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando a expedição de ordens para que no The-ouro Federal seja paga a quantia de 58\$034, reclamada pelo praticante da Contadoria Geral da Guerra, Augusto Carlos de Souza, e proveniente da gratificação de 14 a 31 de dezembro do anno findo, em que esteve no gozo da licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. ministro de Estado da industria, viagem e obras publicas, transmittindo os officios, por cópia, ns. 5.877, do commandante do 6º districto militar e 9, do encarregado da invernada de Saycan, relativos á inconveniencia de se construir uma linha ferrea cortando os campos da dita invernada.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o capitão honorario do exercito, Eloy Martins dos Santos Jacome, julgando-se comprehendido nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1894, pede que lhe seja passala a patente das honras do posto de major.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto seja distribuido o credito da quantia de 98:695\$ para occorrer ao pagamento de despesas que se tem de fazer com o pessoal das seguintes rubricas: 10º — Inspectoria Geral do Serviço Sanitario — 5:300\$, 11º — Hospitales e enfermarias — 695; 13º — Corpos especiaes — 2:50\$, 14º — Corpos arregimentados — 35:000\$; 15º — Praças de pret — 5:000\$ e 16º — Etapas — 50:000\$, annu'lhando-se nos creditos existentes na Contadoria Geral da Guerra as Jas rubricas 10º e 11º e no Thesouro Federal os das rubricas 13, 14º, 15º e 16º (aviso n. 346).

A Alfândega de Uruguayana seja tambem distribuido o credito da quantia de 381:200\$ para occorrer ao pagamento do pessoal das seguintes rubricas: 2º — Supremo Tribunal e Auditores — 500\$; 5º — Instrução militar — 700\$; 14º — Corpos arregimentados —

80\$000 e 16' — Etapas — 300.000\$, annullando-se na Contadoria Geral da Guerra as importancias das rubricas 2 e 5 e no Thesouro Federal as das rubricas 14 e 16 e na dita alfandega, no credito concedido para a rubrica 15 a quantia de 350.000\$ da qual não necessita (aviso n. 347).

A Contadoria Geral da Guerra se conceda o credito da quantia de 88.212\$321, sendo 10.435\$315 por conta da 4ª consignação do material da rubrica 4 — Directoria Geral das Obras Militares — para pagamento de jornas dos operarios da officina de pedreiros do Arsenal de Guerra da Capital Federal e 77.777\$176 por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, para pagamento de despesas extraordinarias com os jornas dos operarios da officina de alfaiates do dito arsenal (aviso n. 348).

No Thesouro Federal seja paga a Belmiro Nunes de Oliveira a quantia de 2.659\$120, proveniente de fornecimento de serragem preparada que fez á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro para fabrico de gaz (aviso n. 349).

— Ao Inspector da Alfandega da Bahia, remettendo, para informar, os papeis em que o soldado do 9º batalhão de infantaria Antonio José de Almeida pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, durante os mezes de outubro a dezembro ultimos.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, concedendo licença:

Aos alumnos matriculados no ultimo anno da mesma escola, prestarem alli exame de latim, philosophia e rhetorica para se habilitarem a receber o grão de bacharel em mathematicas e sciencias physicas, em vista do que expõe o officio n. 388.

Ao capitão do corpo do estado-maior de 1ª classe Felisberto Piá de Andrade, prestar na dita escola, conjuntamente com a turma de alumnos, que está a terminar o ultimo anno de estudos, os exames de rhetorica e philosophia, unico preparatorio que lhe faltam para alcançar o grão de bacharel em mathematicas e sciencias physicas, conforme pediu. — Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— Ao intendente da guerra:

Declarando que dentro as propostas apresentadas para a compra de pólvora avaria-la existente no deposito do Boqueirão e na Fortaleza de S. João, propostas que acompanharam o officio n. 146, deve ser aceita a de Antonio de Souza Aguiar Junior, visto ser a mais vantajosa para os cofres publicos.

Mandando fornecer:

A Repartição de Ajudante-General e ao 7º batalhão de infantaria os artigos constantes das duas notas que se remetem organisadas em 10 do corrente na Repartição de Quartel-Mestre-General.

Ao commando do 5º districto militar o cartuchame pelido pelo mesmo commando no telegramma de 4 do corrente;

Ao 7º batalhão de infantaria as crizas de ferro constantes da nota que se envia organizada na referida repartição;

Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, declarando que o Sr. Vice-Presidente da Republica resolveu que prosigam em seus estudos os alumnos approvados na conformidade dos decretos ns. 206 e 263, de 26 de setembro e 20 de dezembro de 1894, devendo ficar sem effeito o aviso de 4 de julho do corrente anno.

A Repartição de Ajudante-General:

Prorogando as licenças em cujo gozo se acham, para tratamento de saude, o major Florimundo Collatino dos Reis Araujo Góes, por 60 dias, o tenente Simphronio Paes Barreto, por 90 dias, ambos do 33º batalhão de infantaria e o alferes do corpo de transporte Antonio Maria Barbieri Filho, por 90 dias, á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos;

Mandando:

Declarar aos commandantes das Escolas militares do Rio Grande do Sul e do Ceará que o Sr. Vice-Presidente da Republica resolveu que prosigam em seus estudos os alumnos das mesmas escolas, que obtiveram approvações em virtude das leis ns. 206 e 263, de

26 de setembro e 20 de dezembro de 1894, ficando sem effeito o aviso de 4 de julho do corrente anno;

Engajar por 3 annos com destino ao 1º regimento de cavallaria, conforme pediu, o forriol do 3º batalhão de artilharia Balbino Carlos Franco, devendo porém, ter baixa do posto, si não houver vaga naquello regimento;

Passar titulo de divida:

Ao soldado Marcelino Leolino de Souza pelo commando do 13º batalhão de infantaria, da 5ª prestação do premio de voluntario;

Ao soldado Pedro Ribeiro pelo commando do 2º regimento de artilharia, da gratificação de voluntario.

Concedendo licença:

Ao coronel de infantaria Antonio Carlos da Silva Piragibe para residir dentro ou fóra da Republica, durante o tempo em que estiver na inactividade, em virtude do decreto n. 310, de 21 de outubro de 1895, devendo, porém, scientificar á repartição competente quando se retirar de um para outro ponto;

Ao alumno de Collegio Militar Carlos Pedro da Silva para, no anno proximo vindouro, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, matricular-se na Escola Militar da Capital Federal, devendo, porém, tornar-se effectivo o seu desligamento do dito collegio, depois de realizada a matricula naquella escola. — Communicou-se aos commandantes da referida escola e do Collegio Militar.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1896.

O alferes do 32º batalhão de infantaria José de Siqueira Campos consulta: 1º si no caso de haver dous corpos montados e um a pé em qualquer guarnição podem os officiaes deste fazer o serviço de ronda de visita; 2º si o quartel-mestre de um corpo pôde ser chamado para o serviço do estado-maior, não havendo falta absoluta de officiaes.

Em solução a esta consulta, que acompanhou o officio n. 561, de 22 de setembro ultimo, do commandante do 6º districto militar dirigido a essa Repartição, declare-se a esta autoridade, para os fins convenientes, que só devem fazer serviço de ronda os officiaes de corpos a pé, quando houver falta absoluta de officiaes de corpos montados, visto que aquelles fazem outros serviços, como os de guarda à praça, que estes não fazem; e bem assim que somente na falta tambem absoluta de officiaes no corpo deverão o quartel-mestre e o secretario fazer serviço de estado-maior. — *Bernardo Vasques*. — A Repartição de Ajudante-General.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1896.

Em solução as consultas que fazem os commandantes do 2º, 37º e 33º batalhões de infantaria e o capitão do 39º da mesma arma José Rodrigues de Castro sobre as gratificações que devem perceber as praças voluntarias e engajadas alistadas em annos anteriores a 1895, declare-se-lhes, para os fins convenientes, que ás praças em questão se devem ajustar contas das respectivas gratificações, de accordo com o estabelecido na lei de fixação de forças do anno em que se alistaram, sendo que a partir de 1 de janeiro ultimo, taes gratificações serão abonadas de conformidade com o preceituado na lei n. 36, de 30 de dezembro do anno findo. — *Bernardo Vasques*. A Repartição de Ajudante-General.

— A Repartição de Quartel-Mestre-General:

Approvando a tabella do valor da dieta para a conferencia militar de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, durante o corrente semestre, devendo declarar-se ao chefe do serviço sanitario no referido Estado que a 1ª dieta importa em 131,1 e não em 131 e cin 173,1 e não em 264;

Mandando passar, pelo commandante do 6º districto militar, a Florina Gonçalves de Mello, viuva do soldado do 11º batalhão de in-

fantaria Manoel Alves Teixeira, titulo de divida do valor das peças de fardamento que este venceu e não recebeu em 1895.

#### Requerimentos despachados

Tenente Antonio da Piedade de Mattos, sargento Alexandre Coelho de Sá e D. Carolina Amelia de Faria. — Indeferidos

Tenente reformado Antonio Pinto de Mendonça. — Sella devidamente o requerimento. Segundos sargentos Sabino José da Cunha e Manoel Gomes. — Já excederam o maximo da idade regulamentar.

Tenente da guarda nacional João Baptista da Rocha Abreu. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Esas Morocines Borba. — O que pretende o peticionario não pôde ser concedido, porque, além de contrario aos interesses militares e de defeza do paiz, perturba o regimen colonial militar estabelecido e crea um privilegio contrario á Constituição. As terras devolutas fronteiras e as das colonias militares, sendo as unicas de que o governo da União pôde utilizar-se para a concessão dos lotes prometidos aos voluntarios do exercito pelas leis annuas de fixação de forças; as concessões privilegiadas de grandes extensões territoriaes, como a que solicita o requerente na colonia de Iguassú, viriam embaraçar o cumprimento daquellas leis. Si o peticionario e as familias a que allude em seu requerimento pretendem estabelecer-se como colonos, devem dirigir-se ao director da colonia, que lhes proporcionará os recursos necessários e lhes distribuirá lotes agricolas, de accordo com as instrucções de 4 de junho de 1883, combinadas com o regulamento de 30 de janeiro de 1854.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de novembro de 1896

— Ao Ministerio da Fazenda:

Foram solicitados os seguintes pagamentos: De 50\$ ao contractante de conducção de malas do correio da Capital, Federal Antonio Lopes de Mello por serviço em setembro ultimo (aviso n. 2.788);

De 290\$ a diversos idem em setembro ultimo (aviso n. 2.780);

De 1.518\$331 ao agrimensor Belmiro Baptista de Souza, fiscal do contracto de Mauricio Baumann, Ilmoil & Comp. de seus vencimentos de 1 de julho a 27 de outubro ultimo (aviso n. 2.790);

De 212\$500 a Leuzinger Irmão & Comp. por fornecimentos em outubro ultimo á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro (aviso n. 2.791);

De 165\$350 a Soares & Niemeyer por fornecimentos á Inspectoria Geral das Terras e Colonização em outubro ultimo (aviso n. 2.792);

De 10.749\$ a A. Fiorita & Comp., por passagens a immigrantes em setembro ultimo nos vapores *Caffuro* e *Arno* (aviso n. 2.793);

De 3.448\$50 á Companhia Nacional de Navegação Costeira por passagens a immigrantes em julho e setembro ultimos (aviso n. 2.794);

De 1.619\$440 á *Amazon Steam Navigation Company* de subvenções por viagens em junho e julho ultimos (aviso n. 2.795);

De 2.495\$390 á Estrada do Ferro Central do Brazil por serviços á Inspectoria Geral de Terras e Colonização no 2º trimestre ultimo (aviso n. 2.796).

Providenciando:

Afim de que a Repartição Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes seja autorizada a entregar, com urgencia, ao respectivo governador a quota do 2º trimestre deste anno na importancia de 31.925\$ para ser applicada ás despesas com a localisação de immigrantes (aviso n. 2.797);

Afim de que seja posta na Alfandega do Rio Grande á disposiçã do engenheiro chefe do Prolongamento da Estrada de Ferro de

Porto Alegre a Uruguayana, afim de ser applicada a aquisição de dormentes de madeira, a importancia de 300.000\$ (aviso n. 2.798);

Afim de que seja transferida do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal do mesmo thosouro em Minas Geraes a importancia de 12.000\$, para ser applicada ás despesas de concertos do proprio nacional onde funciona a Sub-Administração dos Correios de Campanha (aviso n. 2.799);

Afim de que seja estornada da consignação —Eventuaes— para a de—Diarias— ambas da verba n. 4, art. 6.º da vigente lei de orçamento, a importancia de 3.000\$, (aviso n. 2.801).

Communicando que é de 1 de janeiro a 28 de maio de 1893 o periodo de tempo a que correspondem os vencimentos que competem ao engenheiro Manoel Candido da Rocha Andrade, unico fiscal que o Governo teve junto á concessão da Companhia Promotora de Indústrias e Melhoramentos, segundo informa a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação (aviso n. 2.800).

—Ao director da Directoria Geral de Estatística, declarando que a classificação das despesas da repartição deve ser feita de accordo com as tabeellas explicativas do orçamento e alterações da respectiva lei (aviso n. 15).

#### Dia 14

##### Ao Ministerio da Fazenda:

Foram solicitados os seguintes pagamentos: De 141.064\$514 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* pela illuminação publica desta Capital em outubro ultimo (aviso n. 2.802);

De 1.581\$438 á mesma, pela illuminação das praças e jardins desta Capital em outubro ultimo (aviso n. 2.803);

De 17\$590 á mesma, pela illuminação festiva da Praça Tiradentes em outubro ultimo (aviso n. 2.804);

De £ 4.296—18—9 á Companhia Metropolitana, por imigrantes vindos no vapor *Aquitaine* em agosto ultimo (aviso n. 2.805);

De £ 5.894—8—9 á mesma, idem no *Les Alpes* em setembro ultimo (aviso n. 2.806);

De 121\$875 á Companhia Nacional de Navegação Costeira por passagens a imigrantes em julho e agosto ultimo (aviso n. 2.807);

De 60\$ á Companhia de Carris Urbanos pelo aluguel de quatro caminhões para o serviço da Directoria Geral dos Correios em setembro ultimo (aviso n. 2.808);

De 12:775\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, por viagens aos portos do norte pelo vapor *Alagás* em setembro ultimo (aviso n. 2.810);

De 12:775\$ á mesma, idem pelo vapor *Pernambuco* em setembro ultimo (aviso n. 2.811);

De 12:775\$ á mesma, idem pelo vapor *Olinda* em setembro ultimo (aviso n. 2.812);

De 303\$540 indemnisação ao porteiro da Directoria Geral dos Correios por despesas em setembro e outubro ultimos (aviso n. 2.813).

Providenciando afim de que sejam pagos diversos contractantes de condução de malas do correio geral que ha tres mezes não recebem (aviso n. 2.814);

Communicando que, tendo ficado sem effeito a portaria de 4 de janeiro ultimo que suspendeu o 1.º official da Directoria Geral de Estatística Francisco Leal Alves Barbosa, lhe sejam pagos os vencimentos integraes de 1.º official a contar da data da portaria que o suspendeu até o dia 10 do corrente mez, ficando o mesmo 1.º official addido a esta secretaria de estado (aviso n. 2.809).

#### Directoria Geral da Industria

##### Expediente de 16 de novembro de 1896

##### Acusaram-se:

Ao director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores o recebimento dos exemplares de cada um dos relatorios consulares no anno de 1894 sobre o commercio e navegação;

Ao presidente da Associação Commercial da Bahia o recebimento de um exemplar do relatorio dos trabalhos daquela associação; Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Bruxellas o recebimento de dous exemplares de publicações officiaes.

—Remetteu-se ao fiscal da Companhia Pernambucana de Navegação o officio do inspector das linhas de navegação subvencionadas, que informa sobre as tabeellas de fretes e passagens daquela companhia, afim de alteral-as de accordo com as indicações feitas naquello officio.

##### —Solicitaram-se:

Ao Ministerio da Fazenda as necessarias informações no sentido de declarar si ainda deve substituir a ordem relativa á apprehensão dos bilhetes das loerías mencionadas no aviso n. 16 A, de 31 de janeiro do anno vigente;

Ao presidente de Minas Geraes as necessarias providencias para que seja reservado no perimetro da nova capital um local conveniente para o edificio em que terá de ser installada a Administração dos Correios. —Deu-se conhecimento á Directoria Geral dos Correios.

—Ao Ministerio do Exterior, remettendo, em solução ao aviso de 20 de junho ultimo, os e-clarecimentos constantes da cópia que envia, prestados pela Directoria Geral dos Correios, acerca da reclamação dos consignatarios dos paquetes britannicos que navegam entre a Inglaterra e os Estados do Pará e Amazonas, e relativa ao serviço postal.

—Requisitaram-se ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser transferida para a Alfandega do Paranaguá, para pagamento dos vencimentos do pessoal da agencia de imigrantes naquella localidade, o credito de 2:710\$, posto na Delegacia do Thesouro em Curitiba.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2.ª secção — N. 289 — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1896.

Relativamente á propaganda tendente a promover a emigração Scandinava para o Brazil, tenho a communicar-vos que o governo de Minas Geraes, respondendo a um aviso que lhe dirigi, em data de 21 de outubro proximo findo, acerca de tal assumpto, assegurou-me que prestará á União toda a cooperação para o bom exito daquella propaganda.

Declarou ainda o mesmo governo que seriam dadas as convenientes ordens ao superintendente de immigração do respectivo Estado na Europa, afim de promover, de accordo comvoco, a realisção do objectivo de que se trata, o que vos haviam de ser enviados os documentos precisos para orientardes o governo desse paiz acerca das condições favoraveis em que é feita a colonisação no Estado de Minas Geraes.

Cabe aqui acrescentar que exerce as funções do referido cargo de superintendente de immigração na Europa o Sr. Dr. David Moretzohn Campista, o qual estabeleceu-se com sede na cidade de Genova, na Italia.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. consul geral do Brazil em Stockolmo.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2.ª secção — N. 291 — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1896.

De posse do vosso telegramma em que julgaes impossivel evitar a vinda de polacos, declaro-vos que, confiando no criterio que deve presidir aos vossos actos, podeis proceder como melhor julgardes, tendo sempre em vista que a prohibição de tal immigração é pela circumstancia de só quererem aquelles individuos o Estado do Paraná, que não os pôde receber e onde ao Governo Federal não convem mais fazer despesas em collocal-os.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. Sr. consul do Brazil em Hamburgo.

#### Requerimentos despachados

Jules Géraud & Leclere, como procuradores de William Hugh Woodcock, Sally Katz, Nicoláo Taranto, Miguel Velez, Joaquim Alcazar y Plá, Jules Lebeau e outro, Conrado de Struve, James Albert Consack, Edgard de Castro, Carlos Monteiro de Lacerda, Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira e C. A. Propie & Comp., pedindo privilegio de invenção. —Compareçam nesta directoria.

Adolpho Bailly, como procurador de Henry, John Inwood e outro e Walter Levy Mason, fazendo igual pedido. —Idem.

Elmond de Salusse e outro, José Rodrigo Botet e outro e Ernesto Scarlatti Quadrio, fazendo igual pedido. —Idem.

#### Directoria Geral de Viacão

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Viacão—2.ª Secção.—N. 83—Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1896.

Tendo resolvido suspender o pagamento á Companhia Estrada de Ferro Central Alagoana da garantia de juros relativos ao 1.º semestre do anno corrente, até que a dita companhia apresente documento comprobatorio do deposito que lhe incumbe fazer, nos termos da clausula 7.ª do decreto n. 933, de 8 de novembro de 1890, assim vol-o declaro para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio de 27 de agosto ultimo.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral de Estradas de Ferro.

#### Dia 16

Foram remetidos ao chefe da commissão na Europa, os documentos da tomada das contas do 1.º semestre deste anno, relativos á Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay.

—A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizou-se a despachar por conta da Secretaria dos Negocios do Interior, do Estado de S. Paulo, dous caixões com livros, que serão apresentados por João Lopes da Cunha, com destino á mesma secretaria. —Ao presidente do Estado de S. Paulo se fez sciente dessa providencia.

#### Requerimento despachado

##### Dia 16

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pedindo autorisação para augmentar os depositos de carros e machinas em Caxias, proporcionalmente ao que deveria ter o destinado para locomotivas em Cajazeiras, sendo este supprimido. —A' vista das informações, indeferido.

#### Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 16 do corrente:

Foi prorogada por 30 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença concedida, por portaria de 14 de agosto ultimo, ao telegraphista de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alberto Fernandes da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foram concedidos ao estafeta de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Maria dos Reis, 90 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

#### Expediente de 16 de novembro de 1896

R metteram-se á Repartição Geral dos Telegraphos as portarias de licença do telegraphista Alberto Fernandes da Silva e do estafeta Antonio Maria dos Reis, e fez-se a competente communicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

##### Expediente de 14 de novembro de 1896

Ao Sr. ministro da Industria, remetteu-se a conta da *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, na importancia de 60\$500, relativa a concertos feitos nesta repartição no mez de setembro ultimo (officio n. 978/3.)

— Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo, autorisou-se a determinar ao agente do Correio em Santos, naquelle Estado, que remetta em malas fechadas toda a correspondencia destinada a esta Capital, ainda quando tenha de ser expedida em transito por São Paulo.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Rio Grande do Sul, recommendou-se que, em resposta ao officio n. 364, de 22 de outubro findo, em que informou sobre a razão pela qual não foi applicada ao praticante suplente daquella administração, Patricio Corrêa da Camara Paradelá, a penalidade de que trata o art. 438, regra 3<sup>a</sup> do regulamento, por infracção do art. 423 do mesmo regulamento, torne effectiva essa penalidade e declare a esta directoria o nome do chefe da secção em que trabalha aquelle empregado, afim de ser tomada nota, nos seus assentamentos, da admoestação verbal que lhe foi feita.

*Requerimentos despachados*

Bazilio José Pinto de Abreu, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo sessenta dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo trinta dias.

Joaquim Soares de Moura, carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo trinta dias de licença, em prorrogação.—Concedo quinze dias.

Ao Sr. redactor-chefe d'O Pais, expediu-se a seguinte carta :

« Relativamente á reclamação inserta em vossa folha de 9 de outubro findo, sobre irregularidade na collecta da caixa urbana da avenida Sete de Abril, em Petropolis, cabe-me significar-vos, de ordem, do Sr. Dr. director geral, que é infundada tal reclamação. O que ás vezes acontece segundo informa o respectivo agente, é não combinarem as horas do relógio da casa de negocio onde se acha a caixa, com as do da agencia, ás quaes tem de cingir-se o collecter; dahi a reclamação injusta.

Quanto a andar de tilbury o collecter, nada tem a oppor a repartição, porque o regulamento não prohibe que os empregados sirvam-se desse ou outro meio de conducção para executarem o respectivo serviço, desde que não onerem os cofres publicos com as despesas do transporte, que é o que acontece no caso de que se trata.

Aproveito a oportunidade para, em nome do mesmo Sr. director geral, reiterar-vos os protestos da mais distincta consideração.—O official de gabinete, *Estevão Neiva.*»

Ao Sr. redactor-chefe da *Gazeta da Tarde* expediu-se a seguinte carta :

« A respeito da local de vossa folha de 31 de outubro findo, em que reclamaes sobre a distribuição de cartas registradas, que deve ser feita á 1 hora da tarde, cabe-me significar-vos, de ordem do Sr. Dr. director-geral, que o administrador dos Correios desta capital informou que a demora que se dá algumas vezes nessa distribuição é só em proveito do publico e motivada pela chegada de paquetes, cuja conferencia de correspondencia já áquella hora se acha adeantada, aproveitando-se então a sahida dos carteiros para entregar a dita correspondencia, que, si não fosse esse alvitre, só seria entregue ás 5 horas, prejudicando assim muitas casas commerciaes, que a essa hora já estão fechadas. Quanto ao empregado nominalmente citado na dita local e ao qual attribuis a demora citada, informa o mesmo administrador que elle trabalha em uma das turmas que se revezam, isto é, um dia de manhã e outro de tarde, e que, segundo as reclamações feitas, tem obrigação de examinar detidamente toda a correspondencia, para fiel execução do art. 266 do regulamento vigente.

Aproveito a oportunidade para, em nome do mesmo Sr. Dr. director-geral, apresentar-vos os protestos da mais subida consideração.—O official de gabinete, *Estevão Neiva.*»

Movimento de officios :  
Entraram 48 officios, das seguintes procedencias :

Districto Federal.....	19
S. Paulo.....	9
Diversos.....	7
Minas Geraes.....	3
Pernambuco.....	2
Aviso.....	1
Espirito Santo.....	1
Republica Argentina.....	6
<hr/>	
Requerimentos.....	4

— Sahiram 62 officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	13
Roma.....	12
S. Paulo.....	7
Lisboa.....	6
Minas Geraes.....	4
Diversos.....	4
Pariz.....	3
Madrid.....	3
Rio Grande do Sul.....	2
Buenos Aires.....	2
Pernambuco.....	1
Paraná.....	1
Ministro.....	1
La Paz.....	1
Montevideo.....	1
Cologne.....	1
<hr/>	
	62

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADQ DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado carteiro de 2<sup>a</sup> classe, o suppleta Barnabé Sebastião de Andralo.

*Movimento de malas na 5<sup>a</sup> secção, em 12 de novembro de 1896*

<b>Entradas</b>	
Diarias.....	68
Vapor nacional <i>Itatiba</i> , Santos.....	1
<hr/>	
	69

<b>Sahidas</b>	
Diarias.....	94
Vapor nacional <i>Itapemirim</i> , Itapemirim e escalas.....	17
Vapor nacional <i>Penedo</i> , Victoria e Bahia	6
Vapor nacional <i>Industrial</i> , Florianopolis.....	11
Vapor nacional <i>S. Paulo</i> , Santos.....	3
Vapor austriaco <i>Bathari</i> , Victoria e Trieste.....	2
Vapor italiano <i>Colombo</i> , Santos.....	1
Vapor italiano <i>Las Palmas</i> , Norte.....	9
Vapor inglez <i>Grecian Prince</i> , Santos..	1
Paquete inglez <i>Potosi</i> , Rio da Prata e Pacifico.....	23
<hr/>	
	167

Entradas.....	69
Sahidas.....	167
<hr/>	
	236

*Movimento de malas da 5<sup>a</sup> secção no dia 13 de novembro de 1896*

<b>Entradas</b>	
Diarias.....	87
Vapor italiano <i>Assiduidá</i> , Italia.....	1
Vapor nacional <i>Pampa</i> , Espirito Santo	4
Paquete nacional <i>Itaqui</i> , Pernambuco e Bahia.....	2
Paquete allemão <i>Santos</i> , Santos.....	5
Vapor francez <i>Cordoba</i> , Havre e escalas.....	9
<hr/>	
	108

<b>Sahidas</b>	
Diarias.....	83
Vapor allemão <i>Kronprinz Fr. Wilhelm</i> , Santos.....	1

Vapor inglez <i>Kilburn</i> , Buenos Ayres..	1
Vapor nacional <i>Fidelense</i> , S. João da Barra.....	1
<hr/>	
	86
<b>Entradas.....</b>	
Entradas.....	108
Sahidas.....	86
<hr/>	
Somma.....	194

*Movimento de malas na 5<sup>a</sup> secção, em 14 de novembro de 1896*

<b>Entradas</b>	
Diarias.....	72
Vapor francez <i>Corrientes</i> , Havre e escalas.....	20
Vapor nacional <i>Santelmo</i> , Natal e escalas.....	3
<hr/>	
	95

<b>Sahidas</b>	
Diarias.....	92
Vapor allemão <i>Santos</i> , Hamburgo e escalas.....	39
Paquete inglez <i>Hevelius</i> , Nova York e escalas.....	12
Vapor nacional <i>Alice</i> , Norte.....	9
Paquete nacional <i>Esperança</i> , Bahia...	3
Paquete nacional <i>Itatiba</i> , Victoria e escalas.....	6
Paquete nacional <i>Itacolomi</i> , Imbetiba..	1
Vapor nacional <i>S. Paulo</i> , Iguape e escalas.....	6
Vapor francez <i>Corsica</i> , Nova Orleans.....	1
Vapor norueguense <i>Rio</i> , S. João da Barra.....	1
Vapor nacional <i>Garcia</i> , Ubatuba e escalas.....	5
<hr/>	
	175

Entradas.....	95
Sahidas.....	175
<hr/>	
Somma.....	270

5<sup>a</sup> secção, 15 de novembro de 1896.

*Movimento de malas na 5<sup>a</sup> secção em 15 de novembro de 1896*

<b>Entradas</b>	
Diarias.....	12
Vapor nacional <i>Augusto Leal</i> , Angra e Paraty.....	2
Vapor nacional <i>Itaperuna</i> , Sul.....	29
Paquete allemão <i>Porto Alegre</i> , Hamburgo e escalas.....	23
Vapor allemão <i>Heimburg</i> , Santos.....	1
<hr/>	
	67

<b>Sahidas</b>	
Diarias.....	87
Paquete allemão <i>Heimburg</i> , Bremen e escalas.....	29
Paquete italiano <i>Assiduidá</i> Buenos Ayres.....	3
Paquete nacional <i>Porto Alegre</i> , Sul...	48
<hr/>	
	167

Entradas....	67
Sahidas.....	167
<hr/>	
	234

5<sup>a</sup> secção, 16 de novembro de 1893.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 14 do corrente: Foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escrevente do cemiterio de Santa Cruz, Antonio Basilio Cardoso Pires.

Foram exonerados os guardas municipaes Antonio de Aguiar Teixeira, Adolpho Alves Tinoco, José Augusto Vieira de Andrade e Gregorio Nunes da Fonseca, sendo nomeados para substituil-os os cidadãos Lourenço da Rocha Vieira, José Francisco Pereira, Eduardo dos Santos Gomes e Jacintho Francisco Arruda.

Foi nomeado, interinamente, contra-mestre da officina de carpinteiro do Instituto Profissional, o cidadão José Cordeiro do Nascimento.

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao praticante da Directoria de Fazenda Ovílio Watson.

Foi concedida a gratificação adicional, correspondente á 5ª parte de seus vencimentos, ao professor cathedratico Francisco Antonio Castorino de Faria, por ter completado 15 annos de effectivo exercicio no magisterio, em 20 de junho de 1896.

### Directoria de Obras e Viação

#### 2ª secção

Despachos do prefeito: Bernardo Domingos Alonso, D. Level, Ildefonso Campello.—Deferidos.

Braz Branco.—Deferido, ficando sem effeito o despacho anterior.

Empreza de Construções Civis.—Dirija-se ao conselho.

Joé Marques da Silva.—Indeferido.

Rosalina Guimarães Bessa, José Martins de Andrade, Antonio Pinto de Lemos, Antonio Cerqueira da Motta e outro, Manoel Marques de Oliveira e Edmond de Salusse.—Deferidos

Despachos do director:

José de Souza e Silva, Luiz Gonçalves Machado e H. M. & Comp.—Passe-se alvara.

Martins e Irmão.—Mantenho o despacho de 28 de outubro de 1896.

Emma Josephina Stockler.—Aguarde oportunidade.

Edmond de Salusse.—Não pôde ser deferida a presente petição, por tratar-se de augmento de uma estalagem em área prohibida.

Sebastião Rodrigues Sette & Camara, Manoel Antonio Ferreira de Carvalho, Manoel da Silva Lobão, Dr. Antonio Serpa Pinto Junior e Edmond de Salusse.—Passe-se alvara.

## SECÇÃO. JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

82ª SESSÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza de Almeida, Fernando Osorio, Bernardino Ferreira, o primeiro com licença e os dous ultimos com parte de doente.

Lida e approvada a acta da sessão anterior foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

Foi lida a communicação feita pelo Sr. Vice-Presidente da Republica de haver a 10 do corrente assumido temporariamente o exercicio do cargo de Presidente da Republica, por motivo de molestia do Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros.

O Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal do convite feito pelo mesmo Sr. vice-presidente para a recepção que se effectuará amanhã, á 1 hora da tarde no palacio Itamaraty, em commemoração á data da proclamação da Republica.

### JULGAMENTOS

#### Recursos de habeas-corpus

N. 923—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrente, o Dr. João Mendes de Almeida.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. José Hygino, Figueiredo Junior, Macedo Soares e barão de Pereira Franco.

#### Appellação civil

N. 1893—Pará — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior; 1ª appellante, o Conselho Municipal de Belém, representado por seu intendente o Dr. Antonio Joaquim Rosado; 2ª appellantes A. de Freitas & Comp. e outros; appellados os mesmos. Deram provimento á 1ª appellação e negaram á 2ª para reformar a sentença appellada e julgar os autores carecedores da acção, unanimemente.

Não votou o Sr. José Hygino por se haver retirado.

### DISTRIBUIÇÃO

#### Recurso extraordinario

N. 103—S. Paulo — Recorrente, Antonio Manoel da Silveira e outros; recorrido, bacharel Alberto Gonçalves Pereira de Andrade.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

#### REVISÃO

N. 220—Minas Geraes—Peticionario, Antonio Pedro da Silva.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

### PASSAGEM

#### Aggravamento de instrumento

N. 138—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

#### Revisões crimes

N. 152 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 201—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 215—Ao Sr. Figueiredo Junior.

#### Appellação civil

N. 216—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

#### Embargos

N. 220—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

#### COM DIA

#### Revisão crime

N. 170—Relator, o Sr. Macedo Soares.

#### Appellação civil

N. 189—Relator, o Sr. Americo Lobo. Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, Fernando Osorio, Bernardino Ferreira, José Hygino e Figueiredo Junior, o primeiro com licença, o segundo e o terceiro com parte de doentes.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

### JULGAMENTOS

N. 59—Recurso crime—Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; recorrente, o procurador seccional do Districto Federal da Capital Federal; recorridos, Victorino Ayres Vieira e outros.—Deu-se provimento ao recurso, para julgar procedente a denuncia e pronunciar os recorridos Victorino Ayres Vieira, André Scancio, Luiz Brigand, Francisco Trotta, José Alvarez e João Baptista Perruchi, como incurso no art. 240 do Código Penal, e os mesmos e mais os recorridos padre Miguel Massani e Caetano

Constante, como incurso no art. 241 do citado colligo; votando o Sr. Americo Lobo pela pronuncia dos recorridos como autores somente no art. 240 e os dous ultimos como cúmplices do mesmo crime; o Sr. relator negou provimento ao recurso.

N. 180. Appellação civil—Pernambuco—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; appellante, Alberto Lopes Machado; appellada, a fazenda nacional. — Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. relator.

N. 81. Homologação de sentença—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo, revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; requerente, Antonio Gonçalves dos Santos.—Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo e Macedo Soares, que não tomaram conhecimento do pedido.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferras.

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 16 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho e Dodsworth.

### JULGAMENTO

#### Aggravamento de petição

N. 296—Aggravantes, Eugenio Meyer & Comp.; agravado, Antonio Carneiro; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Deu-se provimento ao agravo para, reformando o despacho de fls. 29 v., julgar procedente o pedido de fallencia do agravado.

N. 297—Agravante, barão de Drummond; agrava os, Roberto Eisenlohr & Comp.; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 298 — Agravante, barão de Drummond; agravado, Antonio da Silva Maia; relator, o Sr. desembargador Dodsworth.—Idem.

#### Appellações civis

N. 1.081— Appellantes, Antonio Valentim do Nascimento e sua mulher; appellada, D. Amelia da Silva Vidigal da Cunha por si, e como tutora de seu filho; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Negou-se provimento á appellação. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola, visto ser impedido o Sr. desembargador Dodsworth.

N. 1.159 — Appellante, Antonio Carvalho de Vasconcellos; appellado, Antonio José de Abreu; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Idem.

N. 1.191 — Appellantes, Antonio Pinto Roque; appellado, Narciso Ferreira Carneiro; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Negou-se provimento á appellação.

#### Appellação commercial

N. 958 — Appellante, Banco União Ibero Americano; appellado Francisco Garcia Castaneda; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Foram despresados os embargos.

### DISTRIBUIÇÕES

#### Appellações civis

N. 1.259 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Luiza Perpetua da Costa.—Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.260 — Appellante, a Fazenda Municipal; appelladas, D. Carolina Perpetua Freitas e outras.— Distribuido ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 1.265 — Appellante, Antonio Martins Pereira Lopes Junior; appellado, Samuel Rebinan.—Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro.



**Embargo remittido**

N. 1.219 — Embargante, Emanuel Paulo Frank; embargado, Banco Iniciador de Melhoramentos.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

**PASSAGENS**

**Appellações civis**

N. 984. — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.141. — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.251. — Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Ns. 1.003, 1.200, 859, 1.215 e 1.217. — Ao Sr. desembargador Lima Santos

Ns. 993, 1.157 e 1.193. — Ao Sr. desembargador J. Dodsworth.

**Appellações commerciaes**

Ns. 1.010 e 900. — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.184 e 1.235. — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 673. — Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Ns. 1.076 e 1.170. — Ao Sr. desembargador J. Dodsworth.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 14 de novembro de 1896.....	4.291:366\$567
Idem do dia 16.....	408:003\$332
	4.699:369\$899
Em igual periodo de 1895.....	3.737:523\$187

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 14 de novembro de 1896.....	358:754\$895
Idem do dia 16.....	31:843\$667
	390:514\$562
Em igual periodo de 1895.....	374:754\$146

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 16 de novembro de 1896.....	58:717\$400
De 3 a 16.....	727:372\$272

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 16 de novembro de 1896.....	64:071\$690
De 1 a 16.....	867:890\$587
Em igual periodo de 1895.....	566:027\$676

**NOTICIARIO**

**O Sr. Presidente da Republica.** — A S. Ex. o Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte telegramma:

FRANCA, 15. — A camara municipal da Franca, reunida em sessão solemne, saúda a V. Ex. pelo faustoso acontecimento que esta data relembra e faz sinceros votos pelo completo e prompto restabelecimento de V. Ex. de quem a patria agradece muito espera ainda. — *Francisco Martins.* — *Ferreira Costa.* — *Dr. José Luiz dos Santos Pereira.*

**Quinze de Novembro** — Em congratulação pelo 7º anniversario da proclamação da Republica, recebeu o Sr. Vice-Presidente da Republica os seguintes telegrammas:

PETROPOLIS, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pelo glorioso anniversario da proclamação da Republica. Saudações. — *Mauricio de Abreu,* presidente do Estado.

NATAL, 15 — Hoje, à 1 hora da tarde, recebi cumprimentos de grande numero de representantes de todas as classes, das quaes se fez interprete o Dr. Thomaz Gomes, que pronunciou eloquente discurso, affirmando a intransigencia do povo do Estado na defesa das instituições republicanas. Agradecendo, declarei-me sinceramente identificado ao nobre sentir do generoso povo norte-rio-grandense. Saudações. — *Ferreira Chaves,* governador.

FLORIANOPOLIS, 15 — Congratulações pelo 7º anniversario do advento da Republica. — *Polydoro,* vice-governador.

GOYAZ, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pelo feliz anniversario da proclamação da Republica. — *Leopoldo Jardim.*

RECIFE, 15 — Tenho a honra de apresentar à V. Ex. respeitosa e cordiaes congratulações pela faustosa data de hoje, que assignala grande emancipação politica da nacionalidade brasileira. — *Joaquim Corrêa.*

THEREZINA, 15 — Tenho a honra de saúdar-vos pelo glorioso anniversario da proclamação da Republica. — *R. Arthur,* governador.

BELÉM, 15 — Aceitei minhas cordiaes congratulações pelo anniversario memoravel e patriótica revolução que implantou o novo regimen politico à nossa patria, rasgando deante della larga vereda, onde jornada a demanda de seus gloriosos destinos, guiada pelo amor entrauhavel de confesores da idéa democratica. — *Lauro Sodré.*

CURYTIBA, 15 — Congratulo-me com V. Ex. no grande dia que relembra a data gloriosa em que entramos na vida dos povos maiores. — *José Santos Andrade.*

MAÇEIO, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pelo 7º anniversario da Republica. Sinceras felicitações. — *Barão de Traipu.*

VICTRIA, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pelo 7º anniversario da Republica. — *Dr. Graciano Neves,* presidente do Estado.

FORTALEZA, 15 — Forças federaes e estaduais constituindo divisão, formaram hoje em regosijo pelo anniversario da proclamação da Republica e congratulo-me com vós por este motivo. Saúda-vos. — *Nogueira Aceyoli,* presidente do Ceará.

MARANHÃO, 15 — Enthusiastica felicitação pela gloriosa data 15 de novembro. — *Belfort Vieira,* governador.

BÁHIA, 15 — Minhas congratulações grande data da Republica, que orgulha-se ter-vos como um de seus grandes homens de Estado. — *Luiz Vianna.*

S. PAULO, 15 — Felicitações pelo anniversario da Republica e sinceras saudações a V. Ex. — *Peixoto Gomide,* vice-presidente do Estado de S. Paulo.

S. PAULO, 15 — Saúdo-vos pelo anniversario da Republica. — *Campos Salles.*

PARAHYBA, 15 — Congratulo-me com V. Ex. pelo glorioso acontecimento que o dia de hoje relembra e faço votos para que esta data immortal venha todos os annos reacender nos corações dos bons brasileiros seus justos e merecidos enthusiasmos pelas instituições republicanas. Viva a Republica. Respeitosamente saúdo a V. Ex. — *Gama Mello,* presidente do Estado.

S. PAULO, 15 — Interpretando os sentimentos da classe que esta associação representa, cumprimento à V. Ex., fazendo sinceros votos pela prosperidade da Republica Brasileira e particularmente pela felicidade do governo de V. Ex. — *Duarte Rodrigues,* secretario da Associação Commercial.

DIAMANTINA, 15 — Em nome do municipio, congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data de hoje, fazendo votos pela prosperidade da patria e consolidação da instituição. — *Antonio Eulalio,* agente e executivo.

TUBARÃO, 15. — Em nome do povo e municipio do Tubarão, congratulo-me com V. Ex. pelo anniversario da gloriosa proclamação da Republica e por vel-o à frente do governo da Patria. Viva a Republica, viva o 15 de novembro. — *João Cibral,* superintendente municipal.

RESSAQUINHA, 15. — Congratulamo-nos com V. Ex. pela imporredoura data de 15 de novembro. A vós estão entregues merecidamente os destinos do nosso Brazil; confiamos em vossa competência e patriotismo e esperamos convitos em breve estar desaparecida a crise que actualmente assola a nossa querida patria e republica. Nós,

como republicanos, nos conservaremos a postos promptos para qualquer emergencia. Viva a Republica. — *Ignacio Damaso de Carvalho.* — *José Cesario Pereira Lima.* — *Ceciliano Gomes de Oliveira.* — *Manoel Candido Pereira Junior.* — *José Esteves de Araujo.* — *Antonio Augusto de Araujo.* — *Herculano José Maria.* — *João Gama.* — *João Esteves Araujo.*

JAPARATUBA, 15. — Em nome do municipio de Japarutuba, que represento, vos felicito pela data de hoje e faço votos aos Céos para que sej'es no governo digno continuador do benemerito cidadão a quem está's substituindo. — *Simeão Telles Menezes Sobral,* intendente.

CANGUASSU, 15. — Na pessoa de V. Ex. saúdamos a Republica Brasileira e associamos a vossa justa aspiração de consolidar o regimen governativo do povo pelo povo. — *Leão Torres,* intendente. — conselheiros: *Antero Corrêa de Paiva.* — *José Maria Lopes.* — *João Carolino Pereira.* — *Hypolito Gonçalves da Silva.*

MARANHÃO, 15. — Em comemoração da gloriosa data da patria republicana, imponente cortejo civico e militar percorre as ruas desta capital, reinando vivo enthusiasmo na população que demonstra a convicção republicana do povo maranhense. Como militares e cidadãos dedica'os a causa da republica, saudamos orgulhosamente ao primeiro magistrado da nação. — *Pedro Antonio Nery,* coronel. — *Manoel Ignacio Belfort Vieira,* capitão-tenente.

FRANCA, 15. — Na vossa pessoa saúdamos a encarnação viva da democracia brasileira, esplendor data de hoje. — Presidente e vereadores da camara municipal de Franca.

PORTO ALEGRE, 15. — O Club Militar saúda a V. Ex. no grande dia da patria republicana. — *Guillon.*

JOINVILLE, 15. — O conselho municipal, superintendente, autorizados e população de Joinville, reunidos em sessão do conselho para solemnizar o anniversario da proclamação da Republica, apresentam à Patria e á vós congratulações no dia tão grandioso. — Presidente do conselho, *Ernesto Canac.* — *Lobo.* — *Otto Bohem.* — *Lepper.* — *Etsaldo.* — *Paulo Schanalt.* — *P. Brustlein.*

PELOTAS, 15. — O conselho municipal reunido em sessão especial congratula-se com V. Ex. pela grande data da patria republicana. Saudações respeitosaes. — *Dr. Francisco Moreira,* presidente. — *Simões Lopes Netto,* secretario. — *Manoel Ignacio Fernandes.* — *Guilherme Wiener.* — *Domingos Jacintho Dias.* — *João Antonio Pinheiro.* — *João Rezende.*

MATHIAS BARBOSA, 15. — Nossas congratulações pelo anniversario da Republica e sinceros votos pela felicidade de vosso governo. Viva a Republica. — *Dr. Jorge da Cunha.* — *Major José Cardoso Saraiva.* — *Capitão Antonio Pinto Monteiro.* — *Capitão Joaquim Zeferino Pinto Monteiro.* — *Capitão Manuel Joaquim de Castro.* — *Capitão Antonio Carvalho Bastos.* — *Tenente Alvaro Figueirelo,* chefe da estação. — *Arthur de Mello.* — *Sebastião Pinto Monteiro.* — *José Campos Neiva.* — *Franisco C. zeira.* — *Marcínio Filgueiras.* — *Galazio de Souza Pereira.*

LAGUNA, 15. — Em nome do povo deste municipio, congratulo-me com V. Ex. pelo anniversario da proclamação da Republica, da qual é V. Ex., pelo seu caloroso patriotismo e eminentes qualidades civicas, o mais seguro penhor e garantia. Viva a Republica! — *Luiz Nery,* superintendente substituto.

MOSSORÓ, 15. — Felicitando-vos, congratulamo-nos com a Nação pela vossa auspiciosa effectividade no governo supremo da Republica. A vós, intemerato e tradicional patrono da industria nacional, confiamos a precaria sorte da industria de sal deste Estado, quiza do norte da Republica. Impetramos vosso infallivel concurso para decretação do restabelecimento do imposto sobre o sal estrangeiro, consignado no projecto assignado na Camara, pedindo ao Senado a medida unica e eficaz de obstar o aniquilamento

da nascente futura industria que representam. — Dr. Almeida e Castro. — Francisco Terribiano & Comp. — Souza N. Queiroz & Comp. — Damasceno Irmão. — Miguel F. do Monte. — Borges & Irmão. — Oliveira Irmão. — M. Cyrillo & Comp. — Hugo Stella.

VALENÇA, 15. — Em nome do municipio de Valença, saúdo a V. Ex. pelo 7º anniversario da proclamação da Republica, data auspiciosa do progresso de nossa querida patria. — Francisco do Couto, intendente.

FORTALEZA, 15. — Forças federaes, terra e mar e estadoaes, em grande parada, apresentam suas saudações a V. Ex. pelo 7º anniversario da proclamação da Republica. — Coronel Pedro Paulo, commandante da guarnição.

UBERABA, 15. — Viva a Republica Brasileira. — Mario Tourinho.

SOBRAL, 15. — Por mim e em nome do pessoal desta estrada congratulo-me com V. Ex. pela grande data de hoje da patria brasileira. — João Thomaz, Saboia, director interino da Estrada de Ferro Sobral.

RIO PARDO, 15. — Aceitae sinceras felicitações, Saudações. — Capitão Manoel Ignacio Domingues.

MACAHE, 15. — Cumprimento a V. Ex. pelo dia de hoje. — Dr. Eusebio de Queiroz.

RIO GRANDE, 15. — Em nome da força de mar e terra daqui, de varios funcionarios civis federaes, estadoaes e municipaes, de representantes de varias nacionalidades e classes sociais vos cumprimento pela grande data da Republica. — Sampaio, coronel.

DIAMANTINA, 15. — Como representante directo da guarda nacional, congratulo-me hoje com V. Ex., pelo memoravel anniversario da nossa emancipação politica e social. — Manoel Cesar Pereira Silva, coronel commandante superior.

PARAHYBA, 15. — Em meu nome e no do pessoal desta estrada, congratulo-me com V. Ex. pelo anniversario das instituições consagradas pela nossa cara patria e estamos certos que durante vossa administração sereis um acerrimo defensor da Republica, hoje infelizmente ameaçada por mãos brasileiros. Saudo-vos. — Nunes Berford, engenheiro-chefe da E. F. Central da Parahyba.

BANANAL, 15. — Felicito-vos cordialmente. — O juiz de direito, Dr. Antonio Ferreira França.

PARAHYBA, 15. — Apresento a V. Ex. sinceras saudações pelo dia de hoje. — Souza Mattos, engenheiro-chefe das obras do porto da Parahyba.

S. PAULO, 15. — O commando superior da guarda nacional de S. Paulo congratula-se com V. Ex. pelo dia de hoje. — Tenente-coronel Paula Souza, commandante interino da guarda nacional da Capital de S. Paulo.

MONTEVIDÉO, 15. — Rendo homenagem em comemoração a patria em vossa pessoa. — Consul geral.

ALEGRETE, 15. — A officialidade reunida no quartel do commando da guarnição envia-vos respeitadas saudações e com vosco se congratula pelo glorioso anniversario da proclamação da Republica. — Tenente-coronel Araripe, commandante.

MACEIÓ, 15. — Felicítamos no memoravel dia 15 de novembro o emerito patricio, gloria americana, pela sua elevação ao poder. — Dr. Ildefonso Theodoro Martins. — Dr. Alfredo Mello Mattos.

BAHIA, 15. — Em meu nome e da distincta officialidade, sob meu commando, vos cumprimento pelo anniversario da proclamação da Republica, felicitando-a por ter a testa de seus destinos, embora temporariamente, um cidadão que, pela sua elevada estatura moral, impõe-se ao respeito, confiança e estima de todos os bons patriotas. — General Solon.

S. PAULO, 15. — Com vivas a Republica, abraço o illustre Vice-Presidente — Hercúlio Freitas.

KIEL, 15. — A commissão naval, commandante e officiaes do *Caramurá* saudam a grande data.

NATAL, 15. — Saudando o glorioso anniversario do dia de hoje, vonho, em nome do povo e do governo do Estado, trazer a V. Ex. todas as seguranças de intransigente devotamento a Republica, que em V. Ex. tem um dos mais leaes e valorosos defensores. Saudações. — Ferreira Chaves, governador.

FORTALEZA, 15. — Este Estado commemora a grande data da proclamação da Republica e, associando-me a esse sentimento, congratulo-me com V. Ex., fazendo sinceros votos pela ordem e prosperidade da patria. — Nogueira Accioli, presidente do Ceará.

ARACAJÚ, 15. — Em nome do povo sergipano, congratulo-me com vosco pelo facto glorioso que o dia de hoje recorda, apresentando-vos sinceras felicitações. Viva a Republica. — Martinho Garces, presidente de Sergipe.

BERNÉ, 15. — Nossas saudações. — Beltrão.

RECIFE, 15. — O 2º districto militar felicita a Nação na pessoa de V. Ex. — General, Arthur Oscar.

CURYTIBA, 15. — Aceite V. Ex. por mim e pela officialidade do 5º districto militar ardentes felicitações pelo anniversario da mais linda conquista da America, a de sua hegemonia republicana. — General, Leite de Castro.

S. LUIZ DO MARANHÃO, 15. — Saúdo-vos em nome do partido republicano federal do Maranhão. — Beatiato Leite.

FLORIANOPOLIS, 14. — A Escola de Aprendizes Marinheiros vos envia congratulações pelo anniversario da Republica. — Saudações. — Alfredo Vasconcellos, capitão do porto.

BAHIA, 14. — A Associação Commercial vos saúda e assegura o seu apoio a bem dos interesses geral do paiz confiados a vossa direcção. — Faria, presidente.

PORTO, 15. — A Colonia saúda a patria e o Governo. — Consul.

SANTO AMARO, 14. — Cordiaes felicitações. — Araújo Bastos.

PARANAGUA, 15. — Saúdo a V. Ex. pela data gloriosa da Republica. — Arthur Abreu.

PARANAGUA, 15. — Meus cordeaes cumprimentos pela data gloriosa de hoje. — Vicente Machado.

PARANAGUA, 15. — Felicito a V. Ex. pela gloriosa data republicana e por vel-o á testa de seus destinos. — Joaquim Loyola.

BAHIA, 15. — Por mim e em nome do pessoal desta estrada, congratulo-me com vosco neste dia em que a Nação Brasileira cheia de jubilo commemora mais um anniversario da data gloriosa, em que foi proclamada a forma de governo que collocou o Brazil livre entre as outras nações da livre America. Congratulo-me ainda com vosco por ser hoje o primeiro anniversario da entrada dos trilhos desta estrada em Brazéiro, importantissimo facto que ligou o Oceano Atlantico á parte navegavel do Rio S. Francisco, o nosso mediterraneo em vossa inspirada phrase. — Directoria da Estrada de Ferro do S. Francisco, em Alagoinhas. — O director engenheiro-chefe, Miguel de Teive e Argallo.

JOINVILLE, 15. — Saúdo-vos pelo 7º anniversario da proclamação da Republica. — O director da Estrada D. Francisco, Pedro Lobo.

FLORIANOPOLIS, 15. — Saudando a Republica, felicito em vossa pessoa um dos luctadores pela idea, cuja victoria foi ha sete annos alumiada pelo sol da liberdade. — Ernesto Silva, inspector da alfandega.

SANTA MARIA, 15. — A officialidade do 30º batalhão de infantaria saúda V. Ex. pelo feliz anniversario da Republica, desejando a V. Ex. felicidades. — Tenente-coronel, Tupy.

VICTORIA, 15. — O sol que hoje assume festivo e risonho no horizonte da patria recorda a auspiciosa data da proclamação da Repu-

blica, que caminha triumphante atravez dos obstaculos de toda ordem com que tem luctado desde seu principio! Honra aos que por actos de consummada sabedoria teem effezamente contribuido para tão brilhante e esplendi o resultado. Viva o dia 15 de novembro! — Candido Chaves, juiz seccional interino. — Aureliano Silva. — Cantido de Miranda.

FRANCA, 15. — Sinceras felicitações. — Alberto Costa.

BAHIA, 15. — Congratulações pela data gloriosa, pela paz, confiança, e prestigio do inicio da interinidade, cujas esperanças auguram beneficios ao paiz. — Dr. Pacifico Pereira, director da Faculdade de Medicina d. Bahia.

ALAGOINHAS, 15. — Commemorando a grandiosa data, sinto hoje legitima satisfação, vendo-vos tão dignamente occupar a presidencia da Republica, para gloria vossa e felicidade de nossa patria. — Alexandre Góes.

S. Ex. recebeu mais os seguintes:

BAHIA, 15. — Fico sciente. Receba V. Ex. meus cumprimentos e felicitações. — Contra-almirante, São Marcos.

BAHIA, 15. — Cordeaes saudações ao emerito brasileiro. — Seabra.

**Telegrammas** — Ao cidadão ministro da fazenda foram dirigidos os seguintes, no dia 15 do corrente:

SANTOS — Pelo oitavo anniversario da proclamação da Republica, cumprimento ao illustre Vice-Presidente em exercicio, na vossa pessoa, que representa a ordem e moderação, garantia e progresso da nossa Patria. — O inspector, Turibio Guerra.

BAHIA — Minhas congratulações pelo dia de hoje. — Luis Vianna.

NATAL — Saudações pelo anniversario do governo republicano, que tem feito a felicidade da Patria. — Governador.

PARAHYBA — Congratulo-me com V. Ex. pelo grande anniversario da fundação da Republica; a paz e a tranquillidade do paiz são legitimos fundamentos de que é bem merecida no dia de hoje a alegria dos bons brasileiros. Minhas saudações. — Gama e Mello, presidente do Estado.

MACEIÓ — Aceite V. Ex. os cumprimentos sinceros pelo facto glorioso que o dia de hoje recorda. — Barão de Traipu.

NATAL — Apresento a V. Ex. as minhas sinceras felicitações pela gloriosa e inolvidavel data de 15 de novembro, e faço votos para que o governo de que é V. Ex. poderoso auxiliar, seja cheio de prosperidades. Saudações. — O inspector da alfandega, Joaquim Peregrino.

ARACAJÚ — Congratulo-me com V. Ex. pela recordação gloriosa que o dia de hoje desperta, apresentando em nome do povo sergipano sinceras felicitações. — Martinho Garces, presidente de Sergipe.

— O Sr. marechal ministro da guerra, recebeu no dia 15 os seguintes:

MARANHÃO — A officialidade da guarnição felicita-vos pelo inolvidavel anniversario da Republica Brasileira.

Saudo-vos, Pedro Antonio Nery, coronel commandante.

FORTALEZA — Congratulações pela grande data da promulgação da Republica e faço votos pela ordem e prosperidade da patria. — Nogueira Accioli, presidente.

NATAL — Saudações pelo anniversario do governo republicano que tem feito a felicidade da patria. — Governador.

ARACAJÚ — Viva a Republica! Felicito-vos e ao exercito pelo vosso restabelecimento á frente de seus destinos.

Saudações. — Liberato Ribeiro, capitão.

RECIFE — Minhas saudações e bem assim do districto sob o meu commando, que continúa a considerar V. Ex. como garantia da fe-

licidade da Republica. — General Arthur Oscar.

**BAHIA** — Em meu nome e no de todos os officiaes do districto sob meu commando, respeitosa e em vossa pessoa, ao exercito, pelo anniversario da proclamação da Republica, sentindo-se todos satisfeitos pelo restabelecimento de vossa saude, permittindo serdes, com justo motivo, alvo das manifestações de nossos camaradas, por tão grandiosa data que assignala o maior fausto de nossa historia. — General *Solon*.

**BAHIA** — Minhas congratulações pelo dia de hoje. — *Luiz Vianna*.

**PORTO ALEGRE** — Sauda a V. Ex. no grande dia da Republica, tendo vossa dedicação patriótica. — Deputado *A. Fontoura*.

**SANTA MARIA** — A officialidade do 30º batalhão de infantaria, reverente sauda a V. Ex. no anniversario da proclamação da Republica. — Tenente-coronel *Tupy*.

**LIVRAMENTO** — A officialidade do 5º regimento de cavallaria sauda-vos pelo grande dia. Viva a Republica. — Major *João José da Luz*. — Capitão *Viriato Cruz*.

**BELÉM** — Por mim e em nome dos commandados das guarnições do Amazonas, Pará, Maranhão e Piahy, vos envio os respeitáveis cumprimentos pelo setimo anniversario da proclamação da Republica, e peço-vos transmitil-os ao Sr. Vice-Presidente. Saudações. — *Claudio do Amaral Savaget*, general de brigada.

**CEARA** — O 2º batalhão de infantaria sauda-vos pelo 7º anniversario da Republica. — Coronel *Pedro Paulo*.

**PARAHYBA** — Congratulo-me com V. Ex. pelo grande anniversario da fundação da Republica. A paz e tranquillidade do paiz são legitimos fundamentos de que é bem m recida no dia de hoje a alegria dos bons brasileiros. As minhas saudações. — *Gama e Mello*, presidente do Estado.

**PARAHYBA** — Sendo hoje o glorioso anniversario da Republica, sauda a V. Ex. — Capitão *Luiz Ferreira França*.

**MACEIO** — Aceite V. Ex. meus cumprimentos sinceros pelo factó glorioso que o dia de hoje recorda. Saudações. — *Burão de Traipú*.

**ARACAJU** — Congratulo-me com V. Ex. pela recordação gloriosa que o dia de hoje desperta, apresentando em nome do povo sergipano sinceras felicitações. — *Martinho Garcez*, presidente de Sergipe.

**ARACAJU** — Respeitosa vem ante vós a guarnição deste Estado trazer as felicitações que em homenagem á Republica Brasileira, no dia de hoje, cumpre-lhe fazer em vossa pessoa, representando a alma do exercito. Saudações. — *Damião da Costa Leitão*, major commandante.

**PORTO ALEGRE** — Sob as impressões de garbosa revista que acabo de passar ás forças federaes desta capital, vos saudo e transmitto saudações que me dirigem as guarnições do districto pelo anniversario do grande dia. — General *Carlos Eugenio*.

**PORTO ALEGRE** — Felicito cordialmente a V. Ex. pelo completo restabelecimento de vossa saude e glorioso anniversario da proclamação da Republica. — Tenente-coronel *Rodolpho Brasil*.

**PORTO ALEGRE** — Club Militar sauda V. Ex. nesta grande data tão cara aos brasileiros republicanos. — *Guillon*.

**RIO GRANDE** — Em nome desta guarnição congratulo-me com vosco pelo setimo anniversario da proclamação da Republica. — *Sampaio*, coronel.

**LIVRAMENTO** — Guarnição Livramento em parada congratula-se com V. Ex. pelo glorioso dia de hoje. Saudações. — Tenente-coronel *Geographo*, commandante da guarnição.

**LIVRAMENTO** — 5º regimento de cavallaria, saudando-vos pelo grande dia, congratula-se

com exercito por terdes resumido o pasta que tão dignamente dirigistes e confiante no vosso reconhecido criterio espera acto de justiça mandando o regimento voltar á antiga parada de Bagé. — Major *João José da Luz*.

**FLORIANOPOLIS** — No anniversario do grandioso acontecimento que jubilosos hoje comemoramos, vos saudam os militares desta guarnição pelo vosso restabelecimento e por vos verem á frente da classe que vos tem como um dos mais solidos penhores das instituições da paz e prosperidade da Patria. — Tenente-coronel *Firmino*, commandante da guarnição.

**Escola Barão do Rio Doce** — Damos em seguida o resultado dos exames finais, realidados nos dous cursos desta escola.

Curso diurno — 3ª classe — Aprovados com distincção, Joanna Crismitz e Adelaide Mendes Bezerra.

2ª classe — Aprovadas: plenamente, Idalina Monteiro e Alice Margarida de Jesus; simplesmente: Maria da Conceição Gonçalves e Antonia Bezerra.

1ª classe — Aprovadas: plenamente, Regina Crismitz, Anna Alba de Oliveira, Georgina de Menezes, Judith de Oliveira; simplesmente, Beatriz da Rocha e Vitalina da Conceição.

Curso nocturno — 2ª secção — Aprovados plenamente: Rodolpho Vasconcellos, Carmino Cossenza.

1ª secção — 1ª classe — Manoel Joaquim dos Santos e Antonio Augusto de Puga, plenamente (gráo 5); João E. do Amaral Junior, plenamente (gráo 3).

2ª classe — Aprovados plenamente: Presciliano Neiva, Ismael Loureiro, Ferdinando Fernandes (gráo 4).

3ª classe — Aprovados: plenamente, Manoel Cardoso (gráo 10); Basilio Padila (gráo 9); Alberto Padila (gráo 8); Justiniano Maia (gráo 7); Vasco de Carvalho (gráo 5); simplesmente, Raul do Carvalho.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Emiliana*, para Mangaratiba, Angra e Paraty, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *Colombo*, para Bahia, Marselha e Genova, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Pampa*, para Guarapary, Victoria, Barra de S. Matheus e S. Matheus, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Amanhã:

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte, por Victoria, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convilam-se os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fôra; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vidal, freguezia de Paranhos, Portugal; a comparecerem na 4ª secção desta repartição, bem como os remetentes das cartas dirigidas a Maria Giuseppa, Mazzarella, Italia, Manoel Augusto Carvalho, rua Nova Estação n. 155,

Portugal, a comparecerem na 5ª secção e o Sr. Manoel Lopes de Azevedo, a comparecer no gabinete do Sr. administrador, afim de prestarem esclarecimentos.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Resumo meteorologico — Dia 1 de novembro de 1898.

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	753.22	27.2	70.0	N 2.0.	Limpo.
10 m.	753.12	27.6	66.0	Null.	Nublado.
1 t.	752.42	28.2	56.6	SE 5.0.	Idem.
4 t.	753.97	26.8	53.0	SE 3.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 51.5, prateado 41.0.  
Temperatura maxima 29.2.  
Temperatura minima 24.8.  
Evaporação em 24 horas 12.0.  
— E no dia 2:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.67	23.7	84.9	Null.	Null.
10 m.	759.49	23.8	85.0	NE 4.0.	Idem.
1 t.	755.56	21.5	78.9	SE 5.3.	Idem.
4 t.	755.20	24.8	83.0	Null.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 51.0, prateado, 37.0.  
Temperatura maxima, 25.0.  
Temperatura minima, 22.0.  
Evaporação em 24 horas 11.2.  
Chuva em 24 horas 0mm.7.

**Santa Casa da Misericordia** — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de novembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam .....	771	841	1.612
Entraram .....	28	35	63
Sahiram .....	21	18	39
Falleceram .....	10	1	11
Existem .....	766	857	1.623

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 482 consultantes, para os quaes se aviaram 582 receitas.  
Fizeram-se 30 extracções de dentes.  
E no dia 6:

	Nac.	Est.	Total
Existiam .....	766	857	1.623
Entraram .....	28	35	63
Sahiram .....	16	23	39
Falleceram .....	4	1	5
Existem .....	776	850	1.626

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 271 consultantes, para os quaes se aviaram 326 receitas.  
Fizeram-se 21 extracções de dentes.  
E no dia 7:

	Nac.	Est.	Total
Existiam .....	776	850	1.626
Entraram .....	24	25	49
Sahiram .....	17	23	40
Falleceram .....	6	3	9
Existem .....	773	853	1.626

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 342 consultantes, para os quaes se aviaram 316 receitas.  
Fizeram-se 1 extracção de dentes e 6 obturações.

**EDITAES E AVISOS**

**Secretaria da Justiça e Negocios Interiores**

Na Directoria Geral de Contabilidade recebem-se propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro, em que serão abertas na presença dos proponentes, para fornecimento á esta secretaria, durante o 1º semestre de 1897, dos artigos seguintes:

- Livros para escripturação, registros e protocolos, um.
- Papel quadriculado, resma.
- Dito do linho, com margens, lithographado, para avisos, resma.
- Dito almaço, com margens, lithographado para officios, resma.

Dito de linho ordinario, para capas, resma.  
Dito almaço, com margens a traço escarlata, para extractos e cópias, resma.

Dito inglez pautado, para decretos, resma.  
Dito inglez pautado e lithographado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para portarias, resma.

Dito almaço pautado e lithographado, com margens a traço escarlata, para minutas de avisos, resma.

Dito almaço pautado e lithographado, com margens a traço escarlata, para minutas de offícios, resma.

Dito matta-borrão inglez, caderno.  
Dito double para embrulhos, caderno.

Dito de linho pautado e lithographado, para cartas, caixa.

Enveloppes de papel de linho lithographados, para cartas, caixa.

Ditos de papel almaço lithographados (diversas dimensões), cento.

Tinta preta Sardinha, litro.  
Dita escarlata Stephens, vidro.

Lapis preto de Faber n. 2, duzia.  
Ditos bicolores de Faber, duzia.

Ditos graphites de Faber n. 2, duzia.  
Ditos de borracha de Faber, duzia.

Canetas de madeira e de borracha (sortidas), duzia.

Gomma-arabica liquida, vidro.  
Cadarcho branco, maço de 12 peças.

Barbante grosso, kilo.  
Dito fino, kilo.

Pennas Mallat, caixa.  
Ditas Gill's n. 420, caixa.

Ditas de alluminium, caixa.  
Ditas Perry, caixa.

Tranquetas diversas, caixa.  
Raspadeiras de Rodgers, uma.

Canivetes de Rodgers, um.  
Reguas de madeira com fio de metal, de 0<sup>m</sup>.44, uma.

Ditas de borracha, de 0<sup>m</sup>.44, uma.  
Obreia em pasta, maço.

Pastas de oleado, uma.  
Limpa-pennas, um.

Escrivaninhas (tinteiros), uma.  
Facas para papel, uma.

Peso para papel, um.  
Cestas para papel, uma.

Tesouras grandes, uma.  
Lacre, caixa.

Papel almaço pautado e lithographado, para folhas de pagamento, resma.

As propostas que não contiverem todos os artigos indicados neste edital não serão tomadas em consideração.

Na mesna directoria serão fornecidas aos proponentes em todos os dias uteis informações e amostras dos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 5 de novembro de 1896. — O director geral, J. C. de Sousa Bordini.

### Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação commercial n. 1.181, appellant, a Companhia Maison Moderne em liquidação; appellado, Dr. Alberto de Almeida Ramos; embargo de nulidade, n. 817, embargante appellado, a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil em liquidação forçada por seus syndicos; embargados appellantes, os syndicos do Banco de Credito Universal em liquidação forçada; n. 876, embargante appellant, Manoel Bastos Pinto; embargado appellado, a Companhia Saneamento Rio de Janeiro; n. 1.021, embargante appellant, a Empresa de Construções Civis; embargados appellados, Esteves Irmãos & Comp. e os embargos remettidos, n. 1.155, embargante, João Pereira de Lemos Torres; embargado, Banco Iniciador de Melhoramentos, acham-se com dia, devendo o julgamento da appellação ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 19 do corrente e dos embargos na de camaras reunidas convocada para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 16 de novembro de 1896. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espinel.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, aprovado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor das aulas do 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> anno do curso de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, os seguintes trabalhos graphicos:

Aula do 2<sup>o</sup> anno — Trabalhos graphicos relativos a côrtes geologicas e á exploração de minas;

Aula do 3<sup>o</sup> anno — Trabalhos graphicos concernentes a fornos eapparehos metallurgicos.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no go<sup>o</sup> dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e filha crrida. Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos, não se expellirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalização.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quiser inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar qualesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições sciencifas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso se eu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de Julho de 1896. — *Miranda e Horta*, secretario.

### Escola Normal Livre

De ordem do Sr. Dr. Director desta escola, faço publico que de accordo com os arts. 76 a 80 do regulamento da Escola Normal do Districto Federal, abrir-se-ha no dia 16 do corrente mez, das 5 ás 9 horas da noite, na secretaria desta Escola Normal Livre, a inscripção para exames a qual deverá encerrar-se no dia 30 do corrente ás 9 horas da noite.

Secretaria da Escola Normal Livre, no Externato do Gymnasio Nacional, 7 de novembro de 1896. — *Hemeterio José dos Santos*, secretario.

### Intendencia da Guerra

MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 1<sup>o</sup> semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na Secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Pr-vine-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1896. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

### Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

5677<sup>m</sup>.40 de flanela azul ultramar.  
300 colchões de algodão riscado cheios de capim, tendo 1<sup>m</sup>.80 de comprimento, 0<sup>m</sup>.66 de largura e 0<sup>m</sup>.13 de altura.  
300 travesseiros da mesma fazenda, com o mesmo enchimento, tendo 0<sup>m</sup>.66 de comprimento e 0<sup>m</sup>.22 de diametro.  
867 pares de meias de algodão, sem costura fns. 7 1/2 a 9.

#### CORREIAS DE SOLA

50 metros de correias singelas, de 35 milímetros.  
50 ditos idem, idem de 37 ditos.  
50 ditos idem, idem, de 45 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 55 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 57 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 60 ditos.  
150 ditos idem, idem, de 75 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 87 ditos.  
50 ditos idem, idem, de 108 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 113 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 125 ditos.  
150 ditos idem, idem, de 130 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 135 ditos.  
150 ditos idem, idem, de 200 ditos.  
50 ditos idem, dobrada de 130 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 133 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 159 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 178 ditos.  
100 ditos idem, idem, 200 ditos.  
50 ditos idem, idem, de 300 ditos.  
43 arreiaamentos campeiros, completos, para montaria de officiaes.  
A flanela, colchões, travesseiros e o arreiaamento, serão fornecidos no menor prazo possível, não excedendo a 60 dias, e as correias; de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras das fazendas que pretenderem fornecer.

As propostas serão em duplicata com referência a um só artigo, com declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de se recusar a assignar o contracto dos artigos que lhes forem aceitos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1896. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

**Intendencia da Guerra**

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendência, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios propo-

centes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer declaração de se sujeitarem á multa de 5 % caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1896. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

**Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal**

EMPRESTIMO INTERNO DE 1895

Pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal são de novo convidados os possuidores de cautelas de apolices do emprestimo interno de 1895 a virem á Thesouraria Geral do Thesouro até o fim deste mez, data em que ficam suspensas as transferencias de apolices na Caixa de Amortisação, substituir as mesmas cautelas pelos titulos definitivos, afim de não soffrerem embaraço no pagamento dos juros do corrente semestre, que por esta ultima repartição lhes deve ser satisfeito.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896. — Alonso de Almeida.

**Caixa de Amortisação**

Por esta repartição faz-se publico que os juros das apolices do emprestimo nacional de 1868 e o das convertidas a 4 % não reclamados até 31 de outubro proximo findo serão pagos, a partir do dia 17 do corrente mez, ás terças, quintas e sabbados.

Capital Federal, 16 de novembro de 1896. — O inspector interino, M. C. de Ledo.

**Directoria Geral da Industria**

De ordem do Sr. ministro convido os Srs. expositores abaixo designados a virem receber nesta directoria geral os diplomas e medalhas que lhes foram conferidos pelo Jury da Exposição Columbiana de Chicago:

- Augusto Ferreira dos Santos.
- Antonio Rodrigues Leite.
- Aureliano Portugal.
- Alfredo Piragibe.
- A. Cardoso de Menezes.
- Alvaro Alberto da Silva.
- Bota do Globo.
- Buschmann & Guimarães.
- Barão B. de Miranda.
- Companhia Central do Brazil.
- Companhia Mineralogica Brasileira.
- Companhia Manufactora de Moveis.
- Companhia União Industrial de S. Sebastião(2).
- Companhia Industrial de Tintas.
- Companhia Nacional de Artefactos de Folhas de Flandres.

- Carlos de Mesquita.
- Campos da Paz (Dr.)
- Cunha Salles (Dr.)
- Claudio J. Silveira Jacques.
- Congresso Beneficente de Medicina e Cirurgia.
- Conselho Superior de Saude Publica.
- Commissão do Estado do Rio de Janeiro (2).
- Domingos Freire (Dr.)
- Eduardo A. Ribeiro Guimarães.
- Engenho Central da Sapucaia.
- Engenho Central de Quissamã.
- Engenho Central da Pureza.
- Engenho Central do Rio Bonito.
- Francisco Antonio de Oliveira.
- Francisco Braga.
- F. de Carvalho.
- Fabrica de Fiação e Tecidos de Algodão.
- Fabrica Central do Bomjardim.
- F. A. M. Esberard.
- Fidelis A. M. de Azevedo.
- H. Mattos.
- Henrique Alves de Mesquita.
- Instituto Historico e Geographico.
- Instituto Fluminense de Agricultura.
- Instituto dos Advogados.
- Juslei Pacheco & Filho.
- João José do Monte.
- João Lindemberg & Nogueira.
- Joaquim Arthur & Irmão.
- João Antonio Tavares.
- José de Seixas Magalhães.
- João Baptista de Lacerda (Dr.)
- Laemmert & Comp.
- Loureiro, Ferreira, Moura & Comp.
- Pedro Affonso Franco.
- Pharmacia Bragantina.
- Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.
- Sociedade de Medicina e Cirurgia.
- Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.
- Sigaud (Dr.)
- Tobias Leite.
- Teixeira Vasques.
- Vicente Saboia.
- Virgilio Lambert.

Directoria Geral da Industria, 29 de outubro de 1896. — O director geral interino, Augusto Fernandes.

**Inspectoria Geral das Terras e Colonisação**

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimentos de viveres, carne verde e pão á hospedaria de Pinheiro

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1897, sendo designado o dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Os requerimentos relativos a pedidos de restituções das firmas abaixo mencionadas acham-se parados na 2ª secção desta alfandega por falta de esclarecimentos; assim, são convidados os seus signatarios a comparecerem na dita secção, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, afim de sanarem as duvidas a respeito dos mesmos.

Relação dos requerimentos de restituição que se acham com duvidas nesta secção sem serem procurados

Data do requerimento em que teve entrada	Nome do negociante	Nome do despachante ou signatario, procurador, etc.
1896		
26 março	Araujo Lima & Comp.	João da Rocha Pereira.
16 junho	Affonso Henriques de Carvalho & Comp.	José Leite.
15 julho	Arens Irmãos.	Pedro Lannes Aranha.
12 setembro	Alfredo Spier.	Francis o Tavares de Mello.
26 setembro	A. Aron & Comp.	Adriano Alves Almeida.
25 julho	Barbosa Freitas & Comp.	J. F. Braga Mello
26 março	Carl Noellner.	Roberto G. Menezes.
27 abril	Costa Irmãos & Comp.	Rodolpho Santos.
25 julho	Carneiro Guimarães & Fonseca.	O mesmo.
28 outubro	Cardoso, Oliveira & Comp.	M. A. D. Duarte.
14 setembro	Doux & Ferreira.	Manoel F. Gomes.
6 março	Fonseca & Comp.	Bernardo Guimarães Lima.
31 março	Fernandes & Alegria.	A. Rocha.
7 abril	Francisco Braga Sant'Anna & Comp.	Alfredo Ismael P. da Cunha
3 setembro	Figueiredo Almeida & Comp.	A. A. Santos Lima.
28 setembro	F. Rasteiro & Comp.	O mesmo.
16 maio	Guichard & Comp.	Antonio Leite M. Barros.
29 abril	Herm Stoltz & Comp.	Carlos Silveira do Rego.
8 junho	Jovelino Barbosa.	Gustavo Lopes da Silva.
10 outubro	J. H. Lowndes & Comp.	João G. de Araujo Macedo.
7 abril	Luiz Bellezza.	O mesmo.
7 julho	Idem.	Idem.
29 julho	Lagarde & Comp.	M. Gomes Pereira.
31 julho	Meyer Florido & Comp.	Francisco J. da C. Brown.
5 agosto	Miguel Lopes & Irmão.	O mesmo.
19 agosto	Norton Megaw & Comp.	J. Gonçalves Pinho Junior.
19 fevereiro	Pereira de Carvalho & Comp.	Paulo Soares da Rocha.
31 março	Pecher & Comp.	José Candido Guimarães.
12 maio	Roberto Eisenlohr & Comp.	O mesmo.
24 outubro	Rombauer & Comp.	Luiz de Andrade.
23 abril	Sociedade Anonyma Cooperativa Militar.	Antonio de Souza Pinto.
28 agosto	Soares Bittencourt & Comp.	J. C. Santos.
18 abril	Tavares Corrêa & Comp.	O mesmo.
1895		
10 julho	Almeida Puiôs & Comp.	Bernardo José A. Lima
3 outubro	Alberto Augusto Coelho & Comp.	José de M. Bittencourt.
29 outubro	Companhia Industrial do Brazil.	A. E. da Fonseca Ramos.
19 novembro	Idem.	O mesmo.
11 dezembro	Companhia Geral de Lubrificação.	Agostinho da Silva Guimarães.
27 novembro	Carlos Schnitzpahn & Comp.	O mesmo.
8 julho	Ribeiro & Costa.	Idem.
16 maio	Torres Irmãos & Comp.	Carlos Soares Rangel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1896. — Pelo inspector, J. Z. Rangel de S. Paio.

respectivas propostas; as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Terceira secção, em 16 de novembro de 1886. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção. (

### Inspeccoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

*Fornecimento de carvão Cardiff*

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de carvão Cardiff peneirado, para uso das lanchas do serviço desta inspeccoria durante o anno de 1897, sendo designado o dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Terceira secção em 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção. (

### Inspeccoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

*Fornecimento de objectos de expediente durante o anno de 1897*

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, sendo designado o dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Terceira secção, 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção. (

### Inspeccoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

*Fornecimento de drogas e medicamentos ás hospedarías da Ilha das Flores e Pinheiros*

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1897, sendo designado o dia 25 do corrente á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Terceira secção, 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção. (

### Inspeccoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

*Fornecimento de viveres, carne verde e pão á hospedaría da Ilha das Flores*

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que se acha aberta concorrência para os fornecimentos acima durante o anno de 1897, sendo designado o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Terceira sessão, 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª sessão. (

### Inspeccoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

*Aluguel de lanchas e catraias*

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que acham-se abertas concorrências para o fornecimento acima durante o anno de 1897, sendo designado o dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta repartição prestam-se os esclarecimentos necessarios todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Terceira secção, em 16 de novembro de 1896. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 3ª secção. (

### E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1897

De ordem da directoria, e em virtude da autorisação constante do aviso n. 121, de 8 de setembro ultimo, do Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, no dia 30 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, receber-se hão propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para o consumo da estrada, durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 2:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada, caução esta que revertêrã para seus cofres, si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas selladas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrigam-se os contractantes a fornecer carvão de primeira qualidade procedente das minas de Powell Duffryn & Comp., de Cardiff, ou de outras, que satisficam as condições exigidas, e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de quatro por cento (4%) de cinza, não contendo mais de nove decimos por cento (0.9%) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por gramma pelo calorimetro Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou quem a mesma determinar.

II

O carvão que submettido á analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractantes por outro da qualidade exigida de modo que a estrada não fique desprovida em cuja hypothese se supprirá no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença de preço, além da multa em que incorrerem.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de doze por cento (12%) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si a quantidade de carvão miúdo verificada em cada expedição for superior á estabelecida, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas seja na proporção estabelecida.

IV

O carvão poderá ser entregue como for convencionado ao costado dos navios ou

junto a ponte ou cãs da Estação Maritima da Gamboa, por quantidades correspondentes á media de doze mil e quinhentas toneladas (12.500 tons.) por mez, não podendo exceder em cada dia de quinhentas (500) toneladas.

Na primeira hypothese o transporte por saveiros, desde os navios até a ponte ou caes e dali para os wagons ou depositos em terra, será feito por conta da estrada; na segunda esta ultima operação poderá ser feita por pessoal da mesma estrada ou pelos contractantes, como resolver a administração daquella, precedendo aviso de tres dias pelo menos.

V

Os preços se referirão á tonelada ingleza de mil e quinze (1.015) kilogrammas, para carvão entregue em cada uma das hypotheses indicadas, não sendo nelles incluídos os direitos da Alfandega, visto como serão despachados os carregamentos que se destinarem á estrada á requisição desta e por empregados seus.

VI

Poderá a directoria da estrada permittir aos contractantes depositar o carvão que receberem fóra das proporções indicadas na clausula IV mas com destino á estrada, em terrenos della na estação Maritima da Gamboa ou onde convier, si isso for necessario para que a Estrada possa por si despachalo na Alfandega e para garantir a regularidade do fornecimento, ficando em tal caso vedado aos contractantes retirarem do deposito ahi estabelecido qualquer quantidade de carvão para outro destino.

VII

Os pagamentos serão effectuados na Thesouraria da Estrada ou no Thesouro Federal, por fornecimentos mensaes, em moeda nacional, dentro de sessenta dias do fornecimento e ao cambio do ultimo dia de cada mez, sendo o preço estipulado em libras sterlinas.

VIII

O fornecimento deverá começar no mez de janeiro de 1897 e ficar concluido em dezembro do mesmo anno.

IX

Os contractantes, para garantirem a execução do presente contracto, depositarão na Delegacia do Thesouro em Londres, si o contracto for lavrado na Europa ou na Thesouraria da estrada, si for nesta Capital, no acto de sua assignatura, a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) ou seu correspondente em ouro, para effctividade das multas em que incorrerem, sendo obrigados a integrala todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituido esse deposito por apolices da divida publica, devidamente caucionadas; a caução dinheiro não vencerá juros.

X

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas e nos casos não previstos no presente contracto, que possam trazer prejuizos á estrada, poderá a directoria da mesma ou o representante do governo na Europa multar os contractantes de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula nona (IX) em favor dos cofres da estrada.

XII

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o ministro e secretario de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de outubro de 1896. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

## Estrada de Ferro Central do Brazil

### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, ás 11 horas dos dias abaixo indicados do corrente mez, receber-se-hão, na intendência desta estrada, no edificio onde funciona o almoxarifado, na Gamboa, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno proximo futuro, de janeiro a junho, dos seguintes objectos e materiaes:

Dia 26

Materiaes diversos e objectos de escriptorio e expediente.

Dia 27

Materiaes de construcção e outros semelhantes.

Dia 28

Ferro e outros metaes, ferramentas, artigos semelhantes, limas, porcas, pontas de Pariz, taxás, etc.

Dia 30

Utensilios e objectos diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos, que constituem as respectivas propostas acham-se a disposição dos Srs. concurrentes na mesma intendência desde já e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas, 300\$, para cada proponente, deverão ser feitos anteriormente ao dia da abertura das mesmas propostas na thesauraria desta estrada e os recibos correspondentes deverão ser exhibidos pelos apresentantes das propostas conjuntamente com o conhecimento do imposto de industria e profissão.

Os proponentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas.

Todas as propostas apresentadas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada cada concorrência.

Secretaria da Directoria da de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1896.—O secretario, *Mánuel Fernandes Figueira*.

## Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

### CONCURRENCIA PARA ALUGUEL DE CASAS

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal, faço publico que esta administração precisa contractar oito predios, com capacidade precisa, para nelles funcionarem as novas sucursaes, nas seguintes localidades; Praça Municipal, (Largo da Imperatriz); Campo de S. Christovão, (Praça D. Pedro I); Largo do Estacio de Sá; Praça 11 de Junho (Rocio Pequeno); Praça Duque de Caxias (Largo do Machado); Praia de Botafogo (S. Clemente); Largo do Guimarães (Santa Thereza) e Boulevard Villa Izabel.

As propostas mencionarão os preços por extenso e as commodidades, sendo recebidas em carta fechada, convenientemente selladas com estampilhas da União, devendo ser entregues até o dia 25 do corrente, ao abaixo assignado, e abertas no mesmo dia á 1 hora da tarde.

1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1896.—O ajudante do administrador, *Luis M. de Serquisira Braga*.

## Prefeitura do Districto Federal

### Directoria do Patrimonio

#### 1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco José Rodrigues requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido, correspondente ao predio n. 21 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de outubro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

#### 1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Lopes do Couto requereu titulo de aforamento do terreno de marinha á Praia Formosa correspondente ao n. 221.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

#### 1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Gabriel Luiz Alexandre Ribeiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos, correspondentes aos de sua propriedade na praia da freguezia, ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

### Directoria do Patrimonio

#### 1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Souza requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos, correspondentes ao n. 28 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido á todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

#### 1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Augusto de Freitas Pinto requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos correspondentes ao n. 63, da Praia do Cajú.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de tres dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

## Prefeitura do Districto Federal

### Directoria do Patrimonio

#### 1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

## Segundo Districto

### ALISTAMENTO MILITAR

A junta revisora do alistamento militar para o serviço do exercito e armada, no 2º districto, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que, em virtude do que dispõem os arts. 27 e 32 do decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, a mesma junta acha-se instalada de hoje em diante em uma das salas do conselho municipal, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, para apurar os alistamentos feitos nas circumscripções do referido segundo districto, e receber e decidir as reclamações dos interessados, que lhes forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias.

Districto Federal, 10 de novembro de 1896.—Dr. *Oscar Jordão*.—Coronel *Luiz Augusto Soares Woolf*.—Coronel *Theodulo P. de Moraes*.

### EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

### CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação dos predios á rua Haddock Lobo ns. 227 e 229, penhorados em autos do executivo hypothecario que contra José Joaquim Ribeiro e sua mulher, D. Rosa Callão Ribeiro, move a Companhia de Seguros de Vida «A Educadora», praça esta que se deve effectuar no dia 17 de novembro proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua da Constituição n. 47.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, em como no dia 17 de novembro proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os predios e terrenos á rua Haddock Lobo ns. 227 e 229, penhorados em executivo hypothecario que contra José Joaquim Ribeiro e sua mulher, D. Rosa Callão Ribeiro, move a Companhia de Seguros de Vida A Educadora, predios estes que foram hypothecados pelos mesmos á exequente e que se acham avaliados, conforme a avaliação junta aos autos, em 50:000\$ (25:000\$ cada um).

E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia 17 de novembro proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua da Constituição n. 47, onde, pelo porteiro dos auditorios, serão elles apreçados a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação de 50:000\$300.

E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de outubro de 1896.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrévi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

De prazo de 90 dias—Comarca de Barretos—  
Divisão da fazenda Santa Cruz

O Dr. Joaquim Fernando de Barros, juiz de direito do civil, nesta villa e comarca de Barretos, Estado de S. Paulo, etc.

Pelo presente edital, com o prazo de 90 dias, indo por mim assignado e passado a requerimento de João Baptista Pereira Dias, promovente da medição e divisão judicial da fazenda Santa Cruz, desta comarca, que tendo sido provada e justificada a ausência e incerteza do finado José Antonio Paulista, Bernardino Antonio, Pedro Antonio e Blandina, residentes em lugar incerto e não sabido, foi a dita justificação julgada por sentença. Em virtude do que e para se cumprir a prescrição do regulamento do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1893, art. 8.º, requereu o dito promovente a expedição de edital, com o prazo de 90 dias, pelo qual fosem citados os referidos Bernardino Antonio, Pedro Antonio e Blandina, herdeiros do fallecido José Antonio Paulista, interessados na referida fazenda Santa Cruz, assim como outros quaesquer que tambem o fosem, ausentes, incertos e desconhecidos. Pelo que, pelo presente edital, convoco e chamo a este juizo os referidos Bernardino Antonio, Pedro Antonio e Blandina, herdeiros do fallecido José Antonio Paulista, residentes em lugar incerto e não sabido e a todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, interessados da fazenda Santa Cruz, desta comarca, para, findo o prazo de 90 dias, que serão contados da data da affixação deste, e depois de feitas as ultimas citações para virem a primeira audiencia deste juizo, nomear e approvar agrimensor, arbitraes e seus supplentes, que procedam a divisão; abonar as despesas do processo, confessar ou contestar a lide e sciencificarem-se de toda a intenção do promovente, cumpridamente manifestada em sua petição inicial, que podera ser vista em mãos e cartorio do escrivão que este subscreve; tudo com pena de revelia e lançamento, ficando mais desde logo citados para todos os demais termos e actos da causa, até final, debaixo das mesmas penas. Faço saber aos citados que as audiencias deste juizo são dadas ás segundas-feiras uteis ou no primeiro dia util seguinte, quando aquellas forem feriadadas, na sala da Camara Municipal desta villa. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei lavrar o presente edital, que será affixado nesta villa, no lugar publico do estylo, extrahindo-se delle duas cópias, uma que será junta aos autos da acção e outra que será publicada no *Diario Official* da Capital Federal. Dado e passado nesta villa, aos 7 de novembro de 1896.—Eu, Joaquim Soares de Sá, escrivão, o escrevi.—*Joaquim Fernando de Barros*, (Estava devidamente sellado com tres estampilhas no valor de 600 réis). Está conforme.—Eu, Joaquim Soares de Sá, escrivão que o subscrevi.

Table with financial data including 'Dita Brasileira Torrens', 'Dita Internacional Commercio e Industria', 'Dita Central do Brazil', 'Dita Seguros Fidelidade', 'Dita Tattersal Moreaux', 'Debituras', 'Vendas por alvará', and 'Ultima cotação dos fundos publicos'.

Table with financial data including 'Aplicação do Empréstimo Nacional de 1864', 'Ditas idem de 1865', 'Ditas idem de 1879', 'Ditas port. idem de 1880', 'Ditas nominaes idem de 1889', 'Ditas nom. idem de 1895', 'Ditas port. idem de 1895', 'Ditas nom. idem Municipal de 1896', 'Ditas nominaes idem de 1896', 'Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %', 'Ditas idem mudas, 4 %', 'Ditas geraes de 1:000\$, 5 %', 'Ditas idem mudas de 5 %', 'Ditas do Estado de Minas Geraes', 'Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$', 'Ditas do Estado do R. Grande do Sul, de 1:000\$', 'Ditas idem, de 500\$000', 'Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %', 'Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %', and 'Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1896.—João Jacome de Campos, syndico.'

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothschild & Sons o seguinte telegramma: Londres, 16 de novembro de 1896, ás 12 hs. 30 p. m. Apolices externas de 1879, 73 %; Ditas idem de 1888, 66 %; Ditas idem de 1889, 63 %; Contra 73. 65. 62 em 13 do corrente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Progresso Industrial de Carandaby

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 24 dias de outubro de 1896, ás 12 1/4 horas, reunidos no escriptorio da Companhia Progresso Industrial de Carandaby, á rua Primeiro de Março n. 65, primeiro andar, 12 accionistas, representando 2.188 acções, como demonstra o livro de presença, o Sr. Dr. João Baptista de Castro, na qualidade de presidente da comp. nã, declara aberta a sessão de assembléa geral ordinaria em terceira convocação, indicando para presidente a assembléa o Sr. Luiz Rodrigues Barbosa, o qual não accetando, na forma dos estatutos, foi aclamado presidente o Sr. Dr. João Baptista de Castro, que por sua vez convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Luiz Rodrigues Barbosa e commendador Henrique R. G. Braga, os quaes tomaram logar na mesa dos trabalhos.

Procedendo-se á leitura da acta n. 6 da ultima assembléa geral extraordinaria, sem discussão foi approvada.

O Sr. presidente mandando proceder á leitura do relatório da directoria e annexos, o Sr. Elak Robinson, observando ter havido a devida publicação no *Diario Official*, requereu dispensa da leitura, o que submettido á consideração da assembléa foi approvado.

O Sr. commendador Manoel José de Carvalho, relator do conselho fiscal, procedeu á leitura do respectivo parecer, o que feito conjunctamente com o relatório, foram postos em discussão; não havendo quem pedisse a palavra, encerrada a discussão, submettidos á votação, foram approvados, abstenendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas para, na forma do art. 11 dos estatutos, elegerem a directoria, e bem assim o conselho fiscal e seus supplentes; sendo eleitos director-presidente Dr. João Baptista de Castro e director-secretario Dr. José Thomaz de Aquino e Castro, e reeleitos membros do conselho fiscal os commendaes Manoel José de Carvalho, Antonio Alves Matheus e Manoel José da Fonseca e supplentes tambem reeleitos Drs. Alberto Diniz Junqueira, José Joaquim Lopes e Luiz Rodrigues Barbosa.

Terminado o acto eleitoral, o Sr. presidente da assembléa declarou que a directoria ficava assim composta: presidente Dr. João Baptista de Castro e secretario Dr. José Thomaz de Aquino e Castro; conselho fiscal commendaes Manoel José de Carvalho, Antonio Alves Matheus e Manoel José da Fonseca, supplentes Drs. Alberto Diniz Junqueira, José Joaquim Lopes e Luiz Rodrigues Barbosa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão á 1 hora 1/4 da tarde; e eu, Luiz Rodrigues Barbosa, servindo de 1.º secretario, mandei lavrar a presente acta, que va assignada pelo Sr. presidente, por mim e pelo Sr. 2.º secretario.—*João Baptista de Castro* presidente.—*Luiz Rodrigues Barbosa*, 1.º secretario.—*Henrique R. G. Braga*, 2.º secretario.

Sociedade em commandita por acções José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 24 DE OUTUBRO DE 1896

Aos 24 dias do mez de outubro de 1893, reunidos em assembléa geral ordinaria, á rua da Quitanda n. 149, a 1 hora da tarde, 10 accionistas, representando 185 acções, e o inventariante dos bens do finado commendador José Antonio de Araujo Filgueiras, representando o capital solidario na importancia de 228:000\$, que reunindo ao capital em acções presentes prefaz mais de dois terços do capital da sociedade, o gerente declara installada a assembléa e pede aos Srs. accionistas que indiquem quem devera presidir os trabalhos. Sendo convidado o Sr. commendador Hermano Joppert, este senhor accpta, depois de occupar a presidencia e ter agradecido a distincção, convida para secretarios os Srs. Henrique Dunham e Octavio Filgueiras Cornelio, que tomão assento ao seu lado.

O Sr. presidente convida o 1.º secretario a ler a acta da ultima assembléa, que é em seguida posta em discussão e sem debate approvada. Em seguida, o Sr. presidente pede ao 1.º secretario que leia o relatório, balanço de 1895 e bem assim o parecer da commissão fiscal, o que é feito, e posto em discussão o Sr. Gabriel Filgueiras tem a palavra pela ordem e faz algumas observações. O Sr. presidente põe a votos o balanço, relatório e parecer da commissão fiscal, sendo tudo approvado englobadamente, deixando de votar pelo seu parecer os membros do conselho fiscal. Diz ainda o Sr. presidente que tendo terminado o mandato dos fiscaes, pede aos accionistas que tragam á mesa as suas listas elegendo tres fiscaes e tres supplentes que deverão servir no corrente anno social. Obtendo a palavra pela ordem o Sr. Luiz Joaquim dos Santos Lobo propõe que sejam aclamados os mesmos que serviram no anno proximo findo. Sujeita esta proposta a assembléa é approvada: pelo que o Sr. presidente proclama fiscaes para servirem no corrente anno, os Srs. Henrique Dunham, Augusto Alexandre dos Santos e Gabriel de Mesquita Queiroz, e supplentes os Srs. José Joaquim da Costa, Gabriel Filgueiras, Octavio Filgueiras Cornelio.

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, lavrando-se a presente acta que é assignada pelos membros da mesa.—*Hermano Joppert*, presidente.—*Henrique Dunham*, 1.º secretario.—*Octavio Filgueiras Cornelio*, 2.º secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Table with financial data including 'CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONEDA METALLICA' and 'CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES'.

Table with financial data including 'Apolices' and 'Companhias'.



que no seu escriptorio, á rua 1º de Março, cabe-me significar-vos, de ordem do Sr. Dr. director geral, que o chefe da 4ª secção declara que, não lhe tendo sido possível obter o envelope da carta em questão, unico meio pelo qual se conseguia conhecer o culpado, apenas pôde informar que os respectivos carteiros inquiridos, asseveraram não terem feito a entrega de carta endereçada á pessoa cujo nome foi por essa digna redacção indicado como o do reclamante. Si, entretanto se trata de carta para outra pessoa resident, na dita casa de Botafogo, porém de nome diverso do designado, só em presença da sobrecripta respectiva poderá ser esclarecido o facto.

Aproveito a oportunidade para, em nome do mesmo Sr. Dr. director geral, reiterar-vos os protestos da mais distincta consideração. — O official de gabinete, *Estevão Niva*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do Dr. director da Casa da Moeda, n. 324, de 6 do corrente com varias contas na importancia de 1:166\$500, proveniente da acquisição de saccos para condução de moedas de nickel, cobre e bronze;

Do inspector da Caixa de Amortisação, n. 141, de 2 de outubro, pedindo para que se entregue ao thesoureiro a quantia de 20\$ em ouro, para o pagamento do juro de um trimestre de uma apolice de 1:000\$, de juros de 5% convertidos a 4%, que fora transferida da Alfandega do Ceará;

Do mesmo inspector, n. 163, de 4 do corrente, com os documentos de despesas feitas pelo porteiro, na importancia de 131\$300, por conta do adiantamento que recebera. — Foi julgada boa a applicação da referida quantia;

Do inspector da Alfandega de Sergipe, n. 32, de 10 de outubro findo, pedindo o credito da quantia de 50\$, de que é credor o padre Manoel Luiz da Fonseca, vigario do Riachão, pela congrua do mez de dezembro de 1894;

Do inspector da do Espirito Santo, n. 40, de 6 de outubro ultimo, pedindo tambem o credito da quantia de 859\$200 para os concertos de que carece o escaler de visitas da mesma repartição;

Do inspector da do Rio Grande do Norte, n. 38, de 3 de outubro ultimo, pedindo o credito da quantia de 644\$120 para occorrer aos serviços que correm pela consignação do material da verba — Alfandegas;

Do inspector da de Pernambuco, n. 770, de 21 de outubro ultimo, pedindo o credito da quantia de 1:365\$ para occorrer ao pagamento de vencimentos e diarias aos empregados designados para o arrolamento dos proprios nacionaes;

Do inspector da do Ceará, n. 685, de 22 de outubro ultimo, pedindo o credito da quantia de 10:000\$ para poder attender ao pagamento de juros que foram reclamados pelos depositantes da Caixa Economica;

Do delegado fiscal do Thesouro em Minas, n. 79, de 3 do corrente, com uma relação de credores por dividas de exercicios findos, na importancia de 880\$454;

Do presidente do Tribunal de Contas, numero 185, de 16 do corrente, requisitando o pagamento da quantia de 400\$, proveniente de gratificações devidas aos empregados que foram incumbidos da revisão de varias contas, fora das horas do expediente;

Do Dr. director da Casa da Moeda, n. 327, de 10 do corrente, com a folha dos vencimentos do pessoal extraordinario, referente ao mez de julho, na importancia de 3:916\$300. Foi resolvido julgar boa a applicação da referida quantia, visto ter o thesoureiro da repartição recebido um adiantamento para essa despesa;

Do inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte, n. 33, de 3 de outubro, pedindo o

credito da quantia de 644\$120 para occorrer ás despesas de expediente e outras, até o fim do corrente anno.

Requerimentos:

De Joaquim Xavier Guimarães Natal, pedindo o pagamento da gratificação que lhe cabe por haver transportado dinheiros publicos na somma de 500:000\$300, desta capital para a Delegacia Fiscal em Goyaz.

Por despacho de 7 do corrente, foi mandada abonar a quantia de 500\$, correspondente a 1%, da importancia remetida;

De diversos credores por dividas de exercicios findos, a saber:

Do alferes Antonio Martins Meirelles, por differença de soldo de 3 de novembro de 1894 a 2 de abril de 1895, 1:157\$489;

Do cabo de esquadra reformado Manoel Rodrigues de Souza, por soldos vencidos de agosto a dezembro de 1893, 30\$600;

De D. Eugenia Corrêa Barradas Muniz, por pensões de montepio de 13 de agosto a 31 de dezembro de 1894, 76\$378;

Do cabo de esquadra reformado José Vicente Ferreira da Costa, por soldos dos mezes de outubro a dezembro de 1895, 10\$120;

Do capitão Francisco de Paula Rodrigues Barcellos, por vencimentos militares de junho a dezembro de 1893, 640\$000.

Titulos:

De meio-soldo, na razão de 45\$ mensaes e de montepio na de igual quantia, passados a D. Maria do Carmo Velloso, viuva do alferes do exercito Euzebio Velloso. — Registrou-se a quantia de 1:080\$000;

De meio-soldo, na razão de 100\$ mensaes e de montepio na de igual quantia, passados a D. Izolina Penaforte, viuva do capitão do exercito Fabio Penaforte de Araujo. — Registrou-se a quantia de 2:400\$000.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 353, de 11 do corrente, com a conta da quantia de 289\$084, proveniente de gaz consumido na respectiva secretaria durante o 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, pedidos em avisos:

Ns. 29, de agosto e 2:775, de 11 do corrente, a Antonio José Barbosa e Antonio Joaquim Leite Fernandes, pelos predios de sua propriedade á rua D. Josephina, o 1º ns. 28 e 28 A, por 45:000\$ e o 2º n. 4 da mesma rua por 8:000\$ total, 53:000\$000;

N. 2:756, de 10 do corrente, a Carlos Conteville & Cabaud, pelo fornecimento de balanças á Directoria Geral dos Correios, 450\$000;

N. 2:781, de 12, a Leuzinger Irmãos & Comp., pelo fornecimento de objectos de expediente á Inspectoria Geral de Illuminação Publica, 62\$000;

N. 2:779, de 10, a diversos, por fornecimentos feitos ao Jardim Botânico em setembro, 515\$500;

N. 2:780, de 12, a F. Briguiet & Comp., pelo fornecimento de livros á Inspectoria Geral de Illuminação, 83\$000;

N. 2:782, idem, a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, pelo gaz fornecido á inspectorie geral acima dita, no 3º trimestre deste exercicio, 112\$024;

N. 2:783, idem, a *Amazon Steam Navigation Company*, pelo serviço de navegação nos Estados do Pará e Amazonas em agosto, 35:100\$000;

N. 2:784, idem, ao engenheiro João Borges Ferraz, encarregado de uma comissão entre Confusão e S. Sebastião, na Estrada de Pecanha a Araújo, ajuda de custo, 1:250\$000;

N. 2:786, idem, credito a pôr na Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres para pagar ao consul geral do Brazil em Nova York a despesa do transporte do Dr. Brazilio da Silva Barauna e sua familia, daquella para esta cidade, equivalente a £ 139-6-5 ao cambio de 8 d. por 1\$, 4:179\$623;

N. 2:787, idem, dito a pôr na Alfandega do Ceará, para a despesa da Estrada de Ferro de Sobral, á disposição do engenheiro-chefe que opportunamente prestará contas, 20:000\$000;

N. 2:788, de 13, a Antonio Lopes de Mello, pelo serviço de transporte de malas do Correio do Districto Federal, em setembro, 50\$000;

N. 2:789, idem, a diversos, pelo mesmo serviço no mesmo mez, 28\$000;

N. 2:290, idem, ao ex-fiscal do contracto de burgos agricolas de Maurício Baumann Hönold & Comp., vencimentos de 1 de julho a 27 de outubro, 1:548\$381;

N. 2:791, idem, a Leuzinger Irmãos & Comp., pelo fornecimento de objectos de expediente á inspectorie de estradas de ferro, 242\$500;

N. 2:798, de 13, credito a pôr na Alfandega de Porto Alegre á disposição do engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, que prestará contas opportunamente, para acquisição de dormentes, 300:000\$000;

N. 2:799, idem, dito a pôr na Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas, para os concertos do predio nacional, na cidade de Tiradentes em que deve funcionar a sub-administração dos Correios da cidade da Campina, 12:000\$000;

Ns. 2:805 e 2:806, de 14, á Companhia Metropolitana, pela introdução de imigrantes da Europa, equivalentes a 1.515 passagens integraes, £ 10.101-7-6;

N. 2:792, de 13, a Soares & Niemeyer, por fornecimento de objectos de expediente á Inspectoria de Terras e Colonisação, 165\$850;

N. 2:793, idem, a Florita & Comp., por passagens concedidas a 1.203 imigrantes deste porto para o de Santos, 10:749\$000;

N. 2:794, idem, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo transporte de imigrantes, em julho e setembro, 3:448\$500;

N. 2:795, de 13, á *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, importancia da deducção feita no pagamento de junho e julho com que já entrou para o cofre da Alfandega de Manaus, 1:649\$140;

N. 2:796, idem, á Estrada de Ferro Central do Brazil, por jogo de contas, pelo transporte dado a imigrantes no 2º trimestre deste anno, 2:495\$380;

N. 2:797, idem, credito a pôr na Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas a entregar ao governo do Estado para a localisação de imigrantes no correspondente ao 2º trimestre deste exercicio, 34:925\$000;

N. 2:807, de 14, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo transporte de imigrantes em julho e agosto, 121\$875;

N. 2:808, idem, á Companhia Carris Urbanos, pelo aluguel de quatro caminhos que conduziram material destinado aos Correios de S. Paulo e Minas, 60\$000;

Ns. 2:810 e 2:812, idem, á Companhia do Lloyd Brasileiro, subvenção pelas viagens aos portos do norte dos paquetes *Atalbas Olinda e Pernambuco* a 12:775\$, 38:325\$000;

N. 2:813, de 14, ao porteiro da Directoria Geral dos Correios desta Capital pelas despesas miudas por elle pagas no mez de setembro ultimo, 303\$540.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Autorisadas em avisos:

N. 3:275, de 10 do corrente, ao pessoal e operarios livres e presos da Casa do Correção; salarios vencidos em outubro, 4:953\$230;

N. 3:217, de 4, a A. J. Pereira de Barbedo, pelo fornecimento de roupas ao hospital maritimo de Santa Isabel, 4:610\$600;

N. 3:288, de 11, ao Dr. José de Souza da Silveira, pelas despesas que fez com a escriptura de compra a Claudino Corrêa Louzada, de duas catraias para o serviço do lazareto da Ilha Grande, 83\$960;

N. 3:290, de 11, aos proprietarios dos predios occupados pela Repartição de Policia desta Capital, aluguel de outubro, 1:250\$000;

N. 3:041, de 9 de outubro, credito a pôr na Alfandega da Parahyba para o pagamento ao Dr. Odilon Fernandes de Carvalho da gratificação que venceu, interinamente, o lugar de inspector de saúde do porto, de 23 de abril a 21 de julho ultimo, 490\$678;

N. 3:197, de 31, ao director da 1ª secção da Directoria da Instrução da Secretaria da Justiça, etc., e a outros, gratificações por substituição do director e outros, no mez de outubro, 341\$397;

N. 3:301, de 12 do corrente, a Laemmert & Comp., pelo fornecimento de objectos de ex-

pediente à Secretaria do Tribunal Civil e Criminal. 125\$000;

N. 3.303, idem, a Leandro Pereira, pelo fornecimento de objectos de expediente à Secretaria da Corte de Appellação, 42\$000;

N. 3.307, de 13, aos guardas da Casa de Detenção, salarios do mez de outubro, 638\$000;

N. 3.327, de 16, ao pessoal subalterno fixo do hospital de S. Sebastião e ao da lancha *Ibituruna* do serviço do mesmo hospital, salarios e soldadas do mez de outubro, 2.039\$999.

Foi julgada boa a applicação das seguintes quantias:

De 475\$, pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento das diarias dos individuos que serviram de modelos vivos em outubro, comprovado com os documentos que acompanharam o aviso n. 3.282, de 10 do corrente;

De 144\$680, pelo porteiro da mesma escola, com as despesas de prompto pagamento por elle feitas no mesmo mez e comprovadas com os documentos vindos com aviso n. 3.283, da mesma data;

De 50\$, pelo porteiro do Tribunal Civil e Criminal, com as despesas de prompto pagamento por elle feitas em setembro e comprovadas com os documentos que vieram com o aviso n. 3.310, de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha—(Despacho de 17 de novembro de 1895.)

Aviso n. 2.135, de 9 do corrente mez, em resposta ao officio do tribunal, n. 125, de 27 de outubro anterior, expedido a proposito do aviso n. 1.989, de 7 do mesmo mez, com que o ministerio requisitou o pagamento a W. G. Armstrong Mitchell & Comp. Limited, das 1.ª e 2.ª prestações do seu contracto para fornecimento de canhões.—O tribunal, attendendo a que já foi registrada a despesa relativa à 1.ª prestação, mandou registrar por conta do saldo do decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, a quantia de 108:134\$020, correspondente à 2.ª e a C. 3 815—13—4 ao cambio, por cuja differença obedeceu à cotação de 8 15/32.

Ministerio da Guerra — (Despacho de 17 de novembro de 1896.)

Avisos:

De 3 do corrente mez, sobre o pagamento por conta do credito do decreto n. 2.150, de 31 de outubro do anno proximo passado, da quantia de 24:000\$, proveniente da aquisição do batelão denominado *Bom Abrigo*, para o serviço da commissão de fortificações e defesa do littoral.—O tribunal mandou registrar a despesa.

N. 339, da mesma data, prestando esclarecimentos sobre a procedencia da despesa de 4:195\$500, representada por tres contas de Claudino Correia Louzã e Arthur da Costa Pereira, que acompanharam primitivamente o aviso n. 312, de 16 de outubro ultimo, a qual foi mandada classificar no credito do referido decreto como proveniente de descarga de volumes contendo material de guerra e machinismos para a Fabrica de Cartuchos no Realengo.—O tribunal, à vista dos esclarecimentos, mandou registrar a despesa.

N. 340, de 7, sobre o pagamento da despesa de 19:442\$054, proveniente de fornecimentos feitos à Intendencia da Guerra, por conta de consignações orçamentarias.— O mesmo despacho.

N. 341, de 9, distribuindo creditos na importancia de 87:116\$797, à Delegacia do The-souro em Goyaz, por conta de consignações orçamentarias — O tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 342, de 10, idem, o credito de 2:634\$ à mesma delegacia por conta da varba—Estado-maior general (pessoal).—O mesmo despacho.

N. 343, da mesma data, sob o pagamento da despesa de 13:259\$540, proveniente de fornecimentos à commissão de fortificações e defesa do littoral por conta do credito do decreto n. 2.150, de 31 de outubro de 1895.—O tribunal mandou registrar a despesa.

N. 345, de 11, sobre o pagamento da quantia de 659:658\$342 ao Lloyd Brasileiro, proveniente do fretamento dos vapores *Iris* e

*Aymoré*, autorizado pelos decretos ns. 399 e 2.366, de 22 de outubro ultimo.—O mesmo despacho.

N. 346, de 13, concedendo creditos na importancia de 98:695\$ à Delegacia do The-souro em Minas Geraes por conta de consignações orçamentarias.—O tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 348, da mesma data, sobre a distribuição de creditos na importancia de 88:212\$821 à Contadoria Geral da Guerra, sendo 10:435\$345 por conta da 4.ª consignação do material da rubrica — Directoria Geral de Obras Militares—e 77:777\$476 por conta do credito do decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894.—O tribunal mandou registrar a distribuição na conformidade do parecer, e que a respeito se officiasse ao ministerio.

Ministerio publico:

Mandou-se passar quitação:

Ao ex-collector do municipio do Quitunde, no Estado de Alagoas, Manoel Iago de Mello, por sua gestão no periodo de 3 de novembro de 1890 a 30 de junho de 1892;

Ao ex-collector do municipio de Ouro Preto, Minas Geraes, Antonio Francisco Junqueira, de 1 de setembro de 1885 a 8 de dezembro de 1892;

Ao ex-thesoureiro dos Correios do Estado do Piaui, Manoel Lopes Corrêa Lima, do periodo de 4 de setembro de 1890 a 7 de fevereiro de 1892.

Mandou-se dar baixa na fiança do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Firmino José dos Santos Dias.

Foram registrados varios contractos celebrados pelo corpo de bombeiros com negociantes desta capital para fornecimentos ao mesmo corpo.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Distrito Federal

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 353, de 16 de novembro de 1896

Concede aposentadoria, de accordo com o art. 2º do decreto n. 123, de 30 de dezembro de 1894, ao cidadão Alfredo Cortez de Toledo

O bacharel Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do conselho municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida aposentadoria, de accordo com o art. 2º do decreto n. 125, de 31 de dezembro de 1894, ao cidadão Alfredo Cortez Toledo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 16 de novembro de 1896.  
—Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Decreto n. 354, de 16 de novembro de 1896

Concede ao Dr. Thomaz Xavier de Oliveira Menezes um anno de licença com todos os vencimentos

O bacharel Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedido ao Dr. Thomaz Xavier de Oliveira Menezes, professor de francez da Escola Normal, um anno de licença, com todos os vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 16 de novembro de 1896.  
—Joaquim Xavier da Silveira Junior.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 17 do corrente:

Foi nomeado interinamente restaurador-copista do archivo municipal o cidadão Lino José dos Santos.

Directoria Geral do Interior e Estatística

2ª SECÇÃO

Espeiente de 17 de novembro de 1896

Officios recebidos:

Da directoria de Hygiene (2), remetendo a relação dos marchantes que teem no corrente anno abatido gado sem apresentação de licença municipal e relativamente à fabrica de colla existente à rua Francisco Eugenio n. 119 A.—Officie-se à directoria de Fazenda.

Da directoria da Estrada de Ferro Central, remetendo um livro de passes sob n. 930.— A' 2ª secção.

Da agencia do 1º districto do Engenho Velho, remetendo a relação das obras começadas de 9 a 16 do corrente.— A' directoria de Obras.

Da do 1º districto do Engenho Novo, communicando ter remittido à Procuradoria os autos lavrados contra Leonor Vicente da Silva Nogueira, coronel Theodulo Pupo de Moraes, Manoel Scares da Silva e Manoel Monteiro da Luz.—A' directoria de Obras.

Da do 2º districto do Engenho Novo, communicando o estado da ponte da rua Conselheiro Jobim; ter remittido à Procuradoria os autos lavrados contra Antonio da Silva Ramos, Arthur Rosa, Eduardo Augusto Soares e Frederico Augusto Nunes; a conclusão do predio n. 51, da rua do Engenho de Dentro e remetendo o mappa do movimento de obras na semana de 9 a 15 do corrente.— A' directoria de Obras.

Da do districto da Lagoa, communicando ter remittido à Procuradoria os autos lavrados contra José Corrêa Guimarães, José Luiz Pereira & Comp. Domingos Gonçalves Vassillo, Joaquim José Alves Vieira e Companhia de Soccorros Domesticos — A' 2ª secção.

Da fiscalisação do 2º districto de inflammaveis, remetendo a relação de inflammaveis retirados nos dias 12 e 13 do corrente, do trapiche Curvalhaes.—Archive-se.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha de Bom Jardim, communicando ter remittido, em 14 do corrente, 15 volumes com explosivos para consumo da casa commercial de Mayrink, Abreu, Machado & Comp.—Archive-se.

Officios expedidos:

A' Directoria de Fazenda, enviando cópia de dous officios da Directoria de Hygiene.

A's agencias da Prefeitura:

Do districto da Lagoa, solicitando informações relativas ao officio n. 565, de 13 do corrente.

Do Districto de Santo Antonio, communicando o deferimento do requerimento de Eduardo Ferreira França de accordo com o parecer desta directoria.

Requerimentos despachados

Enviados à Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão: Colchoaria e moveis—S. Francisco de Assis n. 71, Jorge Gouvêa Mourão.—Deferido.

Ouivesaria—Sete de Setembro n. 146 B, Raphael & Comp.—Deferido.

Armarinho e roupas brancas—Sete de Setembro n. 146 A, Alberto Lino.—Deferido. Jornal—Ouvidor n. 117, Alcindo Guanabara.—Deferido.

Fabrica de medicamentos—Relação n. 1, Eduardo Ferreira França (Dr.).—Deferido, de accordo com a informação.

Adicional:

Duas vacas ao estabulo da rua Dr. Bulhões n. 72 C, José Alves Pereira.—Deferido.

Despachos interlocutorios: Antonio Gomes Gonçalves.—Archive-se. Oito requerimentos à Directoria de Hygiene.

Um dito à agencia da prefeitura respectiva.

Um dito à Directoria de Fazenda.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1895

- J. G. Lopes Martins. — Indeferido.
- Antonio José de Azeredo. — Não tem lugar o que requer.
- Francisco Cardoso Dias. — Deferido.
- Antonio da Costa Azeredo. — Indeferido.
- Henrique Fernandes Dorna. — Deferido.
- Capitão Americo de Albuquerque. — Idem.
- Antonio Gonçalves Reguff. — Idem.
- José Alves de Araujo. — Deferido, nos termos do parecer.
- Manoel Hortencio Bastos. — Deferido.
- José Manoel Lopes. — Idem.
- José Malheiros dos Santos. — Idem.
- Dr. José Dias Pinto de Figueiredo. — Idem.
- Manoel Bento Machado. — Idem.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 17 de novembro de 1896

Antonio Adolpho Ferreira, Francisco Meirelles de Mesquita, Gomes & Sá, Geraldino Antonio da Silva Rosa, José Martins Teixeira, Joaquim Leonardo Gonçalves, Joaquim da Silva Cunha, José Machado da Rocha, José de Souza, Madame Malbomo, Madame Celestine Moreira, Santos & Fernandes. — Seja presente à Directoria do Interior e Estatistica.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

*Competencia da justiça local ou federal, conforme a especie, para conhecer do crime de contrabando. Intelligencia do § 11 do art. 20 da lei n. 221.*

N. 62. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de conflicto negativo de jurisdicção entre o juiz de direito do 1º districto criminal do municipio do Recife, Estado de Pernambuco, e o juiz federal da secção, delles consta que, no processo instaurado perante aquelle juiz, por denuncia do 1º promotor publico do dito municipio, contra Victor Niessem, Manoel Lopes de Sampaio Marinho e José Chacon, pelo crime de contrabando praticado na exportação de uma partida de algodão pernambucano, cujo despacho conseguiu o 1º denunciado effectuar livre dos respectivos direitos, fazendo dolosamente passar como originario do Estado do Rio Grande do Norte mediante artificio preparado com a cooperação dos dous outros denunciados e do 4º escripturario da Alfandega, João de Deus Vianna, oppuzeram os réos excepção de incompetencia da justiça local, sustentando ser o caso da competencia da justiça federal.

O juiz de direito do 1º districto criminal julgou procedente a excepção pelos seguintes fundamentos :

1º, competir ao juiz federal o julgamento do crime de contrabando, nos termos da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 20, § XI ;

2º, achar-se implicado no facto criminoso o mencionado escripturario, cuja qualidade de empregado em uma repartição da União firma a competencia da justiça federal para o respectivo processo, assim como por connexão, para os dos co-réos denunciados pelo promotor publico.

Remettido o processo ao juiz federal, julgou-se este tambem incompetente pelas razões expostas no seu despacho trasladado a fls. 15 v. destes autos, em vista do que foi o conflicto suscitado e submettido á decisão deste tribunal por aquelle juiz de direito.

O que tudo apreciado. Considerando que, só quando commettido contra a Fazenda Nacional, compete o crime de contrabando á jurisdicção federal, assim devendo entender-se o § 11 do art. 20 da lei n. 221, de 1894, se-

gundo está, aliás, litteralmente preceitua-lo no § V do citado artigo, e não quando consistente na defraudação dos direitos de exportação pertencentes aos Estados, *ex-vi* do art. 9º n. 1 da Constituição, caso em que sendo do exclusivo interesse destes a sua repressão, torna-se indubitavel a competencia das justicas locais para o respectivo processo, e julgamento; considerando que a cumplicidade ou co-autoria criminosa do referido escripturario não elide a competencia da justiça local; já porque não delinquo elle no exercicio do seu emprego federal e, sim em serviço estranho, como preposto do Governo no Estado de Pernambuco, na arrecadação de suas rendas de exportação, a cargo da alfandega, por accordo com o Governo da União; já porque, quando assim não fosse, sendo a jurisdicção federal improrogavel não é licito, sobre as excepções estabelecidas na lei, amplial-a a pretexto de connexão á especie não comprehendida na sua legitima esphera de acção, principalmente em materia criminal, onde as jurisdicções especiaes em razão da qualidade das pessoas não se podem prorogar, por motivo de connexão dos delictos, a outras pessoas sujeitas ao fôro commum (lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841, art. 109; reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, art. 245). Accordão, por estes fundamentos, em julgar competente o juiz de direito do 1º districto criminal do municipio do Recife para o processo que deu causa ao conflicto suscitado com o Juiz Federal da Secção de Pernambuco.

Supremo Tribunal Federal, 4 de novembro de 1896. — Aquino e Castro, presidentes. — Figueiredo Junior. — Macedo Soares. — Pindahyba de Mattos. — Ribeiro de Almeida. — Pereira Franco, vencido, votei pela competencia do Juiz Seccional de Pernambuco, pelos motivos que tambem serviram de fundamento ao parecer a fl. 20 do Sr. Ministro Procurador Geral. — H. do Espirito Santo, vencido, de accordo com o voto supra. — Americo Lobo, votei de accordo com os Srs. Ministros Pereira Franco e H. do Espirito Santo. — Lucio de Mendonça. — Fui presente, Souza Martins.

*Appellação ex-officio das sentenças contrarias á Fazenda Nacional não cabe nas acções ordinarias, mas só nos executivos fiscaes*

N. 204. — Vistos, relatados e discutidos os autos de appellação civil entre partes, appellante *ex-officio*, o juizo; e appellado, o capitão José Raphael do Azambuja. — Considerando que a appellação *ex-officio* das sentenças contrarias á Fazenda Nacional não cabe nas acções ordinarias, mas somente nos executivos fiscaes, de cujo processo trata o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888, a que se refere a lei n. 173 B, de 10 de setembro de 1893, art. 14, não tomam conhecimento da appellação interposta pelo juiz *a quo*, pagas as custas pela Fazenda Nacional, salvo o direito regressivo, na forma dos arts. 13, § 14, e 76 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Supremo Tribunal Federal, 4 de novembro de 1896. — Aquino e Castro, presidente. — Ribeiro de Almeida. — Pereira Franco. — Macedo Soares. — Lucio de Mendonça. — Americo Lobo. — H. do Espirito Santo. — Pindahyba de Mattos. — Figueiredo Junior, vencido. Fui presente, — Souza Martins.

*A indemnisação de prejuizos provenientes da alteração da rota que deveria seguir o navio carregado de mercadorias. Improcedencia da acção, São partes legitimas os que assumem a qualidade de agentes e consignatarios, prestando serviços proprios desse encargo.*

N. 170. — Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que John Moore & Comp. na acção proposta contra Wilson, Sons & Comp. Limited, appellaram da sentença a fls. 115 v., que julgou improcedente a acção, para o fim especial de declarar os réos, ora appellados, partes illegitimas para contra elles correr a demanda;

Considerando que bem dirigida foi a acção contra os appellados, não só porque, acudindo

ao pedido do capitão do vapor inglez *Asiatic Prince*, e prestando-lhe serviços proprios de agentes e consignatarios, assumiram essa qualidade e como taes se declararam á fls. 49 v., como porque o mesmo se demonstra dos documentos a fls. 54. v. e fls. 101;

Considerando, porém, que os appellados não contribuíram directa nem indirectamente para que aquelle vapor deixasse de entrar no porto desta Capital, de cujo facto derivaram os appellantes o seu direito á indemnisação pedida;

Considerando que nos precisos termos da clausula 13ª, constante dos conhecimentos de fls. 6 e fls. 14, podia o capitão do referido vapor procurar o porto da Bahia para entrar e fazer a descarga das mercadorias destinadas aos appellantes, diante do grande risco e perigo que corria pelo bombardeio, entre a esquadra revoltada e as fortalezas da barra, por occasião de demandar o porto desta capital;

Considerando que, ainda nos termos da referida clausula, adoptado aquelle alvitro pelo capitão, como lhe era permittido, ficou elle e os donos do navio desobrigados de qualquer responsabilidade, satisfeitas as prescripções ali estabelecidas como effectivamente o foram, e fôo assim o seu procedimento, conforme o pactuado entre as partes contractantes; considerando, finalmente, sem procedencia juridica todas as mais allegações dos appellantes ante os factos constantes dos autos e disposições de direito, reformam a sentença appellada, para julgar, como julgam, legitima a parte accionada, porém improcedente a acção proposta. Paguem os appellantes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 4 de novembro de 1896. — Aquino e Castro. — P. Pindahyba de Mattos. — H. do Espirito Santo. — Macedo Soares. — Ribeiro de Almeida. — Figueiredo Junior. — Lucio de Mendonça. — Americo Lobo, vencido. Os autos, os documentos officiaes nelles estampados, a notoriedade da historia, quasi contemporanea da revolta de 6 de setembro, e a sentença recorrida mostram á plena luz que nenhum obstaculo se oppoz á entrada do vapor inglez *Asiatic Prince*, na barra do Rio de Janeiro, que elle enfrentou aos 14 de outubro de 1893. Deixando, porém, em silencio este lado da questão e reduzindo-a aos actos pessoas praticados pelos appellados, como consignatarios d'aquelle vapor na Bahia, vejo que elles exigiram dos appellantes, como condição da entrega de suas mercadorias para alli desemcaminhadas, a quantia de 17:221\$310, depositada no Banco Emissor, ut certidão de fls. 43, a titulo de despezas de desembarque, accrescimo de frete, etc. Em verdade a clausula 13ª dos conhecimentos dispõe que será á custa e risco do carregador a descarga das mercadorias, quando feita em porto diverso do do destino, á mercê do juizo do commandante. Esta clausula, porém, deve ser entendida de accordo com as precedentes, 7ª e 8ª, que tambem incumbem ao carregador semelhantes despezas, quando feitas no porto do destino. Isto posto, si ás clausulas impressas em ambos os conhecimentos se addicionar a manuscrita, os gastos das descargas no Brazil são por conta do vapor, e si essa addição se explica pelo pagamento antecipado do frete, com accrescimo de 50% para as despezas da descarga (docs. fls. 141, 143 e 145), a que titulo cobram de novo os appellados um serviço já vantajosamente retribuido? Porventura a Bahia não pertence ao Brazil ou se fez distincção alguma de porto na clausula preponderante e terminativa dos conhecimentos? A clausula 13ª ainda é limitada pela seguinte que obriga o capitão a fazer descarga, quando se verifique a hypothese nella prevista, no porto seguro mais proximo. Ora, ninguem dirá que a Bahia seja o ancoradouro mais vizinho desta capital; logo, os appellados já mais poderiam exigir dos appellantes o excesso do frete do Rio á Bahia, proveniente da culpa provada do capitão do *Asiatic Prince*. No caso de ser obrigado o navio a voltar ao porto de sahida ou no caso de arribar a outro qualquer por perigo de piratas ou de inimigos, os carregadores só respon-

dem pelo frete da ida (Cod. do Com., art. 612). Na hypothese dos autos, que é a de dous conhecimentos firmados muitos dias depois da noticia da revolta de 6 de setembro, p de-se o frete correspondente ao desvio e irregular prolongamento de um transporte de mercadorias, frete não legitimado pela clausula 13ª, porque esta só exprime des- eas de descarga quando não pagas adiantadamente. Uma ultima consideração na clausula 3ª dos conhecimentos, extintiva do contracto do fretamento (que fica de todo dependente do arbitrio do capitão), pôde o vapor desviar-se da viagem, permanecer indefinidamente em qualquer dos portos em que ancorar, e retornar; em todos esses casos, estará o carregador sujeito ao pagamento de novos fretes, correspondentes a taes desvios de retornos? O Tribunal, desprezando o conhecimento das quantias cobradas aos appellantes, e referidas na sentença da 1ª instancia, parece julgar affirmativamente a interrogação supra. Fui presente. — *Souza Martins*.

—  
 Não se conhece do agravo preparado fóra do prazo legal e, portanto, deserto.

N. 172 — Vistos e expostos os autos de agravo de petição, entre partes, agravantes, Albino Cruz & Comp., e agravados Bustelman & Comp., como agentes da companhia de vapores *Dampschiffahrtr Gesellschaft*, não conhecem do agravo, por ter sido preparado fóra do prazo legal, marcado pelo art. 98 do regimento da casa, e portanto est r deserto. Paguem os agravantes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 7 de novembro de 1896. — *Aquino e Castro*, presidente. — *Macedo Soares*. — *Pindahyba de Mattos*. — *Pereira Franco*. — *Lucio de Mendonça*. — *H. do Espírito Santo*. — *José Hygino*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Figueiredo Junior*.

—  
 Indemnização de prejuizos soffridos por extravio de mercadorias. Quando responsáveis os conductores ou commissarios de transportes marítimos.

N. 195 — Vistos e relatados estes autos de appellação commercial entre partes, appellante Manoel José Bastos, appellada a Companhia *Messageries Maritimes*. — Negaram provimento ao recurso interposto, confirmaria assim a sentença de fls. 98 v destes autos, pelos seus fundamentos. Pague o appellante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1896. — *Aquino e Castro*, presidente. — *Pereira Franco*. — *Macedo Soares*. — *H. do Espírito Santo*. — *Pindahyba de Mattos*. — *Lucio de Mendonça*, vencido. A responsabilidade do commissario de transportes marítimos só expira depois de effectuada a entrega da mercadoria (art. 101 do código commercial), e esta entrega só se reputa feita pela eff civa de descarga dos volumes nas pontas ou caes, ou nos armazens respectivos (art. 372, n. 3ª da Consolidação das Leis das Alfandegas).

Que tal é a interpretação da phrase « só expira depois de effectuada a entrega », verifica-se pela parallela disposição do art. 705 do código commercial, que só considera terminados os riscos, no contracto de seguro de mercadorias, depois que estas são postas a salvo no lugar da descarga, o que só se dá pela effectiva de-carga em terra, isto é, pela entrega aos destinatarios da mercadoria, donos ou consignat rios.

Não importa que se prove, na especie destes autos, a responsabilidade da Alfandega; disto apenas resulta que a ré tem, simultaneamente, com a obrigação de pagar ao autor a indemnização pedida, o direito de a haver, por acção regressiva, de quem se prova lhe ser responsavel, exactamente como taria direito regressivo contra o capitão do navio, se deste houvesse sido a responsabilidade, a qual não excluiria, para o autor, a daquelle com quem contractou, como na especie não a exclue a responsabilidade da Alfandega. Decidir como o accordo é piorar a condição de uma das partes contractant s, o autor, ora appellante, transferindo para elle

os incommodos de uma acção (contra a Fazenda Nacional, responsavel pela Alfandega), que só a ré, ora appellada, compete, e privando-o da acção proposta, a que o seu contracto lhe dava direito. — *Ribeiro de Almeida*, vencido. Conforme o voto acima. — *Americo Lobo*. — Em observancia ao disposto nos arts. 102 e 104 do Código do Commercio, confirmei a sentença da primeira instancia por ter ouvido mais de uma vez, e sem contestação, durante o julgamento, que o xarque, de cuja restituição se trata, fóra roubado de bordo das alvarengas, sem que o appellante houvesse allegado e menos provado culpa ou negligencia da appellada. Fui presente. — *Souza Martins*.

—  
 Recurso eleitoral. O Supremo Tribunal toma conhecimento de recurso interposto da decisão que julga nullo o alistamento. Razões que fundamentam o provimento dado na especie dos autos.

N. 9 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, interposto pelo Dr. Manoel Martins Torres, presidente da Camara Municipal de Nitheroy, da decisão a fls. 68, na qual, a junta eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, fundando-se na incompetencia das commissões seccionaria s, organizadas pela dita camara e na falta de editaes enunciativos da ida e, profissão e filiação dos alistandos, annullou, a requerimento do major Luiz José de Menezes Fróes e outros, o alistamento de eleitores, a que alli se procedeu este anno, ultimo da actual legislatura. Proposta e decidida a preliminar de não conhecer o Tribunal do presente recurso, por inconstitucionalidade da disposição e nta no art. 5º, paragraho unico *in fine* do decreto legislativo n. 181, de 23 de setembro de 1893; considerando que, tendo sido eleito aos 14 de outubro de 1894, e havendo reconhecido os poderes dos seus membros, a Camara Municipal de Nitheroy celebrou sua sessão inaugural aos 8 de janeiro de 1895, e está, desde então, no pleno exercicio de suas funções, com assenso e reconhecimento de dous dos poderes politicos do Estado, o Legislativo e o Executivo. Considerando que não constituindo jurisprudencia por sua singularidade e por sua diametral opposição, com a interpretação authentica dada pelo art. 8º § 2º da lei fluminense n. 216, de 24 de dezembro de 1895, as decisões de fl. rescisórias da verificação dos poderes municipaes de Nitheroy, proferidas fóra do fatal de dez dias, mas até agora não cumpridas, não produzem effectos contrarios á autonomia do municipio, garantida no art. 63 da Constituição, auto omnia evidentemente incompativel com o direito de dissolução em que se transformaria a exorbitante facultade conferida ao poder judiciario para rever o reconhecimento de poderes dos membros das Camaras Municipaes, si não tivesse limite algum de tempo; Considerando, outrossim, que mostrando-se dos autos a existencia de editaes do alistamento enunciativos de todos os caracteristicos da lei e pregados no logar do estylo, não importa a lacuna de taes caracteristicos na reprodução da folha local, porquanto a lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, no art. 25, § 4º, suppõe até falta de publicidade da imprensa, onde não a houver. O Supremo Tribunal Foder I, dando provimento a este recurso, reforma a decisão de fls. 68 e julga valido para que produza os seus effectos juridicos o alistamento eleitoral a que se procedeu ultimamente no municipio de Nitheroy. Paguem os recorridos as custas. Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1896. — *Aquino e Castro*, presidente. — *Americo Lobo*. — *Ribeiro de Almeida*, com restricções, quanto ao segundo considerando. — *Macedo Soares*, vencido na preliminar, por não ser constitucional a attribuição dada ao Supremo Tribunal Federal, por lei ordinaria, para conhecer do caso, dei provimento ao recurso pelo 1º e 3º fundamentos do accordo. — *Lucio de Mendonça*, nos mesmos termos do voto do Sr. *Macedo Soares*, quanto a preliminar. — *H. do Espírito Santo*. — *Pindahyba de Mattos*. — Fui presente. — *Souza Martins*.

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 17 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães. — Secretario o Sr. Dr. Esposel.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

*Appellações crimes*

N. 227 — Appellante, João José Fernandes; appellada, a justiça. Relator, o Sr. desembargador Teixeira Coimbra. — Negaram provimento ao agravo no auto do processo, e confirmaram a sentença appellada, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 237 — Appellante, Antonio Martins dos Santos; appellada, a justiça. Relator, o Sr. desembargador Teixeira Coimbra. — Julgaram improcedente a appellação.

**Conselho Supremo**

SESSÃO EM 17 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 1.125 — Paciente, Manoel Messias Brasilista. Relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida ordem, visto achar-se o paciente pronunciado no art. 291, § 2º do código penal.

N. 1.126 — Pacientes, José Pereira da Silva e Antonio Pereira Monteiro. — Negou-se a pedida soltura, por estarem os pacientes pronunciados no art. 338, § 5º, combinado com o art. 331 do código penal.

N. 1.129 — Paciente, Adriano Bahia. Relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida soltura pela manifesta illegalidade da prisão, visto que nem o paciente foi preso em flagante, nem preventivamente, por ordem de autoridade competente.

N. 1.130 — Paciente, Gregorio Ariago dos Santos; relator, Sr. desembargador presidente. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, requisitando-se do presidente do Tribunal Civil e Criminal os necessarios esclarecimentos a respeito da prisão do paciente.

N. 1.131 — Paciente, João Esteves; relator, Sr. desembargador presidente — Negou-se a pedida soltura attenta a informação prestada pelo juiz da 4ª pretoria, contra o voto do relator, que concedia pelas razões que apresentou na occasião do julgamento.

N. 1.132 — Paciente, Lourenço Ferreira Clowes — Negou-se a pedida soltura attenta a informação prestada pelo juiz da 4ª pretoria.

N. 1.133 — Paciente, Antonio Pinheiro Gomes; relator, Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho, ao meio dia, informando o delegado da 1ª circumscripção urbana.

*Reclamação*

N. 20 — Reclamante, Henrique Pinto Alves; reclamado, Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da 6ª pretoria — Julgu-se improcedente a reclamação.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 3 a 10 de novembro de 1896.....	4.699:360\$899
Idem do dia 17.....	309:862\$340
	5.009:223\$239
Em igual periodo de 1895.....	3.737:523\$487

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 3 a 16 de novembro de 1896.....	390:514\$562
Item do dia 17.....	28:624\$034
Em igual periodo de 1895.....	419:133\$596
	403:225\$162
MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 17 de novembro de 1896.....	59:034\$178
De 3 a 17.....	786:406\$227
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 17 de novembro de 1896.....	61:843\$981
De 3 a 17.....	732:734\$518
Em igual periodo de 1895.....	566:027\$676

NOTICIARIO

**Felicitação**—Ao Sr. Vico-Presidente da Republica, Dr. Manoel Victorino Pereira, foi dirigida a seguinte :

« Lyceu de Artes e Officios — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1896.

Exm. Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira — Perante V. Ex. vem reverente e jubilosa, a Directoria do Lyceu de Artes e Officios, do qual é V. Ex. preclaro ornamento e socio benemerito, apresentar suas mui cordiaes felicitações pelo facto de haver V. Ex. ascendido a presidencia da Republica.

Este acontecimento realisado na pessoa de V. Ex. ja por muitos titulos illustre e egregio amigo dos homens que trabalham, não podia ser indifferente á esta instituição, irmã da que V. Ex. ennobrecer e presidiu no seu inclyto Estado, escola do povo, onde educam para a sociedade e para a patria centenas de desherdolos da fortuna, que em V. Ex. encontram o mais nobre incentivo ao estudo do qual V. Ex. fez-se denodado apostolo e protector illustre.

O Lyceu de Artes e officios, saudando respeitosamente V. Ex., cumpre gratissimo dever e faz votos para que mais uma vez na difficil administração do paiz cubra-se de louvor e de glorias o nome respeitado de V. Ex. — exemplo do estudo e do trabalho — do honroso trabalho, ao qual, ha quarenta annos, se dedica desinteressadamente a Sociedade Propagadora das Bellas Artes. — Francisco Joaquim Bithenrout da Silva, director. — Alberto Madei, vice-director. — Carlos Eustaquio da Costa, vice-director. — Joaquim José Maciel, vice-director. — Francisco Carlos Pereira de Carvalho, 1º secretario. — Frederico Augusto da Silva, 2º secretario. — Luiz Antonio de Lima, secretario adjunto. — Manoel Barros, secretario adjunto.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**—Pela directoria desta estrada foram despachadas favoravelmente as seguintes reclamações: ns. 3.481, de Cabral & Santiago; 4.172, de Araujo Lacerda & Comp.; 3.458, de Antonio Esteves e 3.619 de E. Jorge Chelmers.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Pernambuco, para os portos do norte, por Victoria, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo Clyde, para o Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo Thames, para Bahia, Pernambuco, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo Bearn, para Bahia, Dakar, Marselha e Genova, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até as 2.

Pelo Oakley, para Buenos Aires, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo Vincenzo Florio, para Santos, Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo Teixeira, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo Porto Alegre, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã: Pelo Mugui, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Maceo, para Santos, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Convi lam-se os remittentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fora; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vidal, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecerem na 4ª secção desta repartição, bem como os remittentes das cartas dirigidas a Maria Giuseppe, Mazzarella, Italia, Manoel Augusto Carvalho, rua Nova Estação n. 155, Portugal, a comparecerem na 5ª secção e o Sr. Manoel Lopes de Azevedo, a comparecer no gabinete do Sr. administrador, afim de prestarem esclarecimentos.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELLAS A E B, ANNEXAS AO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO

Semana de 15 a 21 de novembro de 1896

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$230	9 %
Alcool.....	».....	\$520	»
Agua mineraes.....	Kilogramma.....	\$	4 %
Aves domesticas.....	».....	2\$000	»
Bebidas espirituosas.....	».....	3\$000	»
Café em grão, pilado em côco e casquinha.....	».....	1\$222	11 %
Cerveja.....	».....	\$600	4 %
Cigarros.....	Milheiro.....	4\$700	9 %
Chifres.....	Cento.....	12\$000	»
Côquos secços.....	Kilogramma.....	\$740	»
» salgados.....	».....	\$580	»
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	».....	\$600	4 %
Dita de porco idem, idem.....	».....	1\$300	»
Diamantes "em bruto".....	Gramma.....	160\$000	1 %
» lapidados.....	».....	450\$000	»
Feijão e favas.....	Kilogramma.....	\$260	4 %
Fumo em folha.....	».....	1\$640	9 %
» rôlo.....	».....	2\$220	»
» picado.....	».....	1\$120	»
» desfiado.....	».....	3\$000	»
Gado caprum e lanigero.....	Um.....	10\$000	4 %
» cavallar.....	».....	250\$000	»
» mular.....	».....	221\$000	»
» vaccum.....	».....	100\$000	»
» suino.....	».....	110\$000	»
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	»
Lenha.....	».....	\$040	»
Milho.....	».....	\$140	»
Madeiras de qualquer qualidade.....	».....	\$050	9 %
Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa.....	».....	1\$800	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.....	3\$081	2 1/2 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	101\$000	»
Queijos.....	».....	1\$300	4 %
Rapaduras.....	».....	1\$000	»
Seda.....	».....	1\$600	»
Sebo.....	».....	1\$500	»
Toucinho e banha.....	».....	1\$100	»
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado.....	».....	1\$000	»

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 11 de novembro de 1896. — O director, Alberto Augusto Diniz.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 11 de novembro de 1896

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h. a.	758.06	24.6	17.37	75.6	ESE	6
1/2 d.	757.32	24.8	16.52	71.0	SE	5
3 h p.	757.00	24.8	17.06	73.2	SE	9

Temperatura maxima 25.5

Temperatura minima 21.5

Evaporação em 24 h. 2.9

— E no dia 12:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h. a.	759.03	21.9	16.91	66.7	W	10
1/2 d.	757.76	22.4	18.54	92.0	W	10
3 h p.	756.61	22.2	19.54	98.0	SSE	10

Temperatura maxima 25.1.

Temperatura minima 18.5.

Evaporação em 24 h. 52.0

OBSERVAÇÕES

Houve denso nevoeiro, cahindo chuva fina e incessante com mui fraco vento.

**Observatorio do Rio de Janeiro—**  
 Resumo meteorologico— Dia 3 de novembro de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.21	22.4	96.0	Null.	Nevoeiro denso.
10 m.	756.35	23.8	83.8	SSE 4.2	Nublado.
1 t.	755.54	23.2	87.0	SE 5.6	Idem.
4 t.	754.23	24.1	78.5	SE 4.0	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 42.5, prateado 31.8.  
 Temperatura maxima 25.4.  
 Temperatura minima 21.8.  
 Evaporação em 24 horas 1.8.

—E no dia 4:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	754.83	23.3	91.0	Null.	Nevoeiro.
10 m.	755.07	23.3	71.3	Null.	Limpo.
1 t.	752.74	23.2	86.0	SE 5.3.	Nublado.
4 t.	751.96	27.1	66.7	S 3.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 52.0, prateado, 37.5.  
 Temperatura maxima, 30.6.  
 Temperatura minima, 22.6.  
 Evaporação em 24 horas 1.9.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 8 de novembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam .....	773	853	1.626
Entraram .....	24	18	42
Sahiram .....	11	5	16
Falleceram .....	7	3	10
Existem .....	782	860	1.642

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 210 consultantes, para os quaes se aviaram 231 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

E no dia 9:

	Nac.	Est.	Total
Existiam .....	782	860	1.642
Entraram .....	32	25	57
Sahiram .....	35	47	82
Falleceram .....	8	3	11
Existem .....	771	838	1.609

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 527 consultantes, para os quaes se aviaram 648 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

E no dia 10:

	Nac.	Est.	Total
Existiam .....	771	838	1.609
Entraram .....	35	31	66
Sahiram .....	21	32	53
Falleceram .....	2	3	5
Existem .....	783	834	1.617

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 531 consultantes, para os quaes se aviaram 623 receitas.

Fizeram-se 56 extracções de dentes.

**Abastecimento de agua**—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 4de novembro de 1896:

Tinguá e Commercio .....	69.077.000
Maracanã e afluentes .....	12.655.000
Macacos e Cabeça .....	8.177.000
Carioca e Morro do Inglez .....	2.989.000
Andarahy e Tres Rios .....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu .....	3.648.000
Do Morro da Viuva .....	636.000

— No dia 5:

Tinguá e Commercio .....	69.077.000
Maracanã e afluentes .....	13.925.000
Macacos e Cabeça .....	10.705.000
Carioca e Morro do Inglez .....	3.333.000
Andarahy e Tres Rios .....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:

De S. Christovão recebeu .....	3.648.000
Do Morro da Viuva .....	621.000

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que as appellações crimes, n. 217, appellante Manoel Vicente Ribeiro Junior; appellada, a justiça; n. 231, appellante, Antonio José de Souza; appellada, a justiça, acham-se com dia; revendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Criminal do dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de novembro de 1896. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

**Internato do Gymnasio Nacional**

Devendo começar no dia 1 de dezembro proximo a época dos exames do curso deste internato, de ordem do cidadão director previsto aos interessados pelos respectivos alumnos que devem mandar br-car na secretaria do estabelecimento, do dia 16 até 30 do corrente, as guias para o pagamento das contribuições relativas ao 4° trimestre deste anno, sem o que não serão admittidos a exame, segundo o art. 58 do regimento em vigor.

Internato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1896. — O escrivão *Salathiel Firmino Gonçalves*.

**Instituto Sanitario Federal**

**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. director geral do Instituto Sanitario Federal, faço publico que, em virtude do aviso n. 864, de 30 de outubro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recebem se propostas na secretaria deste Instituto, das 8 a presente data até o dia 30 do corrente mez, para a compra da lanchara *Raia* (comprehendidos, machina e accessorios).

Esta lanchara acha se no Hospital de S. Sebastião, onde os interessados poderão examinar.

Secretaria do Instituto Sanitario Federal, 17 de novembro de 1895. — O secretario, *Dr. Azevedo Sodré*.

**Corpo de Bombeiros**

Recebem-se no dia 25 do corrente, ás 11 horas, propostas em carta fechada para fornecimento, durante o 1° semestre do anno vindouro, de diversos artigos relativos a forragem, ferragens, ferramentas, ferros e metaes, objectos de escriptorio, tintas e artigos para pintura, para luz e para machinas, couros e artigos para correiro, madeiras e materiaes de construcção, como tambem para lavagem da roupa da enfermaria.

Os Srs. concurentes deverão fazer na occasião da apresentação de suas propostas, o deposito de 100\$ na contadoria do corpo, para garantia da assignatura de seus contractos, e dar a caução de 10% sobre o valor provavel do fornecimento mensal, no acto da assignatura, não devendo, porém, ser este deposito inferior a 100\$000.

As informações são prestadas na contadoria, e os impressos especificando os artigos acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria, nos dias uteis das 10 da manhã á 1 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 17 de novembro de 1896. — *Augusto José Ferreira Coelho*, alferes secretario.

**Caixa de Amortisação**

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes de juro antigo de 6%, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 222.411 e 222.412, emittidas em 1870, e uma do valor de 500\$, de n. 5952, emissão de 1877, vae ser solicitada a expedição de novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1896. — O inspector interino, *M. C. de Leda*.

**Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal**

**EMPRESTIMO INTERNO DE 1895**

Pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal são de novo convidados os possuidores de cautelas de apolices do emprestimo interno de 1895 a virem á Thesouraria Geral do Thesouro até o fim deste mez, data em que ficam suspensas as transferencias de apolices na Caixa de Amortisação, substituir as mesmas cautelas pelo; titulos definitivos, afim de não soffrarem embaraço no pagamento dos juros do corrente semestre, que por esta ultima repartição lhes deve ser satisfeito.

Capital Federal, 14 de novembro de 1896. — *Alonso de Almeida*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**EDITAL DE PRAÇA N. 50**

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, no armazem de consumo, no dia 18 de novembro de 1896, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

**Lote n. 1**

Sem marca: 8 toalhas de algodão felpudo, pesando 7 kilos; fustão de algodão pesando 2 1/2 kilos; 78 caixas vasiaas para joias, pesando duas 1.850 grammas; 10 escalas divididas sobre madeira ordinaria; 9 kilos de cêra em pães; 1 enxada de ferro, pesando 1 kilo e 1 sacco com 45 kilos de café.

**Lote n. 2**

Sem marca: 5 rolos com arame farpado para cercas, pesando 150 kilos.

**Lote n. 3**

JAB: 1 caixa contendo quadro não especificado com moldura de madeira; vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Havelius*, descarregada em 6 de setembro de 1890.

**Lote n. 4**

FV: 100 amarrados de esteiras de madeira, obras não classificadas de madeira; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregados em 1 de março de 1890.

**Lote n. 5**

JF&C: 1 caixa n. 5.474, contendo 42 kilos de bonecas não especificadas.

Idem: 1 caixa n. 5.450, contendo 66 kilos de brinquedos não especificados; 6 kilos de brinquedos de borracha; 7 kilos de caixas de madeira para costuras; 37 kilos de jogos de madeira ordinaria e papelão; 2 kilos de brinquedos com machinismo para ser móvido a vapor; vinda do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregada em 22 de agosto de 1893.

**Lote n. 6**

HS&C: 1 caixa n. 1.461, contendo 34 kilos de molduras de madeira simples; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 18 de agosto de 1893.

**Lote n. 7**

TAC—4.003: 1 caixa n. 1, contendo 182 kilos de casemira de lâ singela.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo 135 kilos de casemira de lâ singela.

**Lote n. 8**

Sem marca: 1 sacco com 34 kilos de café e 1 dito com 50 kilos.

**Lote n. 9**

TAC: 1 caixa n. 3, contendo 90 1/2 kilos de merinó de lâ e algodão em partes iguaes; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Lassel*, descarregada em 17 de outubro de 1893.

**Lote n. 10**

Idem: 1 caixa n. 7, contendo 111 kilos de setineta de algodão com mescla de seta; 1 dita n. 1, contendo 103 kilos de merinó de lâ e algodão em partes iguaes; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 11**

Idem: 1 caixa n. 2, contendo 107 1/2 kilos de merinó de lâ e algodão em partes iguaes.

**Lote n. 12**

Idem: 1 caixa n. 323, contendo 117 kilos de casemira de lâ singela; vindas de Liverpool do vapor ingles *Mozart*, descarregadas em 16 de dezembro de 1892.

**Lote n. 13**

GF&C: 1 caixa n. 11.899, contendo 21 chapéus de espartaria simples; 8 chapéus de palha de Italia simples; vinda de Marsella no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 15 de junho de 1893.

**Lote n. 14**

LPM&C: 1 caixa n. 39, contendo 44 kilos, peso liquido, de agua mineral; vinda do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregada em 22 de setembro de 1894.

**Lote n. 15**

Sem marca: 3 saccos com café, pesando respectivamente 41, 39 e 49 kilos.

**Lote n. 16**

Item: 14 kilos de obras não classificadas de cobre, simples; 1 peça de merino de lã e algodão, em partes iguaes, pesando 5.300 grammas.

**Lote n. 17**

Item: 18 kilos de envelopes; 1 cesta de palha para compras, pesando 300 grammas; 80 grammas de luvas de seda e 3 kilos de cadeados de ferro.

**Lote n. 18**

Item: 6 kilos de obras não classificadas de ferro fundido, simples; 4 kilos de arame de ferro e 1.500 grammas de caixas vasias de madeira, semelhantes ás para luvas.

**Lote n. 19**

Item: 16 kilos de peças avulsas de madeira; 3 saccos pesando respectivamente 23, 54 e 20 kilos.

**Lote n. 20**

JRS: 1 caixa contendo 14 kilos de garrafas de vidro escuro, ordinario, sem rolha; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 5 de março de 1894.

**Lote n. 21**

MMC: 1 caixa, sem numero, contendo 20 camisas lisas de algodão, 7 camisas de algodão, peito de linho, 12 camisas de algodão, ponto de meia, 3 duzias de ce-roulas de algodão-morim, 20 escovas para dentes, cabo de osso, 300 grammas de gravatas de seda, amostras sem valor; vinda de Bordeaux no vapor francez *Orenoque*, descarregada em 13 de abril de 1894.

**Lote n. 22**

HV—JIC: 1 caixa n. 629, contendo obras não classificadas de ferro fundido, envernizado, pesando 233 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 9 de abril de 1894.

**Lote n. 23**

CV: 1 caixa n. 2.170, contendo 9.950 charutos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 24**

Chaves Faria: 1 caixa, sem numero, contendo dois kilos de agua mineral, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Curityba*, descarregada em 24 de novembro de 1894.

**Lote n. 25**

TJB Richard: 1 pacote, sem numero, contendo um kilo de livros impressos, capa de papelão; vindo de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*, descarregado em 12 de setembro de 1893.

**Lote n. 26**

Sem marca: 1 caixa, sem numero, de louça de pó de pedra (amostras).

Alfandega do Rio de Janeiro. 17 de novembro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Cordouan*:  
 Trapiche da Saude — MM: 3 barris sem numero, com falta e vasando.  
 JPG: 2 quintos idem, idem idem.  
 AC: 2 ditos idem, idem idem.  
 JLPC: 1 dito idem, idem idem.  
 AJAV: 1 dito idem, idem idem.  
 Siqueira: 2 ditos idem, idem idem.  
 ACVC: 1 dito idem, idem idem.

Painhas; 1 dito idem, idem idem.  
 JGG&C: 2 ditos idem, idem idem.  
 MJD: 1 dito idem, idem idem.  
 JAR: 2 ditos idem, idem idem.  
 MF: 1 dito idem, idem idem.  
 RPA: 1 dito idem, idem.  
 MCA: 1 caixa idem, com indicio de falta.  
 JGG&C: 2 decimos idem, com falta e vasando.  
 SCXC: 2 quintos idem, idem idem.  
 AC: 1 dito idem, idem idem.  
 MJD: 1 pipa idem, idem idem.  
 AIC: 1 decimo idem, idem idem.  
 GB: 1 quartola idem, com indicio de falta e arrombada.  
 AD: 3 ditas idem, com falta e vasando.  
 BDQ: 1 caixa idem, quebrada e faltando uma garrafa.  
 Barca portugueza *Venturusa*:  
 Trapiche da Saude — GSC: 1 decimo sem numero, com falta e vasando.  
 TBC: 1 decimo sem numero, com falta e vasando.  
 JJMS: 1 dito idem, idem, idem.  
 SM: 1 quinto idem, idem, idem.  
 JJMS: 1 dito idem, idem, idem.  
 Quinta Villar: 2 ditos idem, idem, idem.  
 FAC: 1 dito idem, idem, idem.  
 FA&C: 1 dito idem, vasio.  
 TBC: 1 dito idem, com falta e vasando.  
 JBP—P: 1 dito idem, idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, vasio.  
 B&B: 1 dito idem, idem.  
 Sem marca: 1 dito idem, vasio.  
 RPC: 1 dito idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, com falta e vasando.  
 Coimbra Irmão: 1 dito idem, idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, vasio.  
 FAC: 2 caixas idem, com falta e vasando.  
 ABC: 2 quintos idem, idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, idem, idem.  
 JJM: 2 ditos idem, idem, idem.  
 AJC: 1 dito idem, idem, idem.  
 LD—Virgem superior: 1 caixa idem, pesando 17 kilos.  
 TCC: 1 quinto idem, com falta e vasando.  
 A&C: 1 caixa idem, pesando 20 kilos.  
 M: 2 ditas idem, pesando 18 e 20 kilos.  
 M. Lourenço de Almeida: 1 dita pesando 20 kilos.  
 Menezes Junior: 2 ditas idem, pesando 20 e 17 kilos.  
 GSA: 1 dita idem, pesando 19 kilos.  
 Idem: 2 ditas idem, avariadas.  
 AC: 3 ditas idem, idem.  
 Menezes Junior: 8 ditas idem, idem.  
 VSC: 2 ditas idem, idem.  
 SM: 2 ditas idem, idem.  
 Trapiche da saude—LD: 3 caixas, sem numero, avariadas.  
 Costa Leitão: 5 ditas, idem, idem.  
 G: 3 ditas, idem, idem.  
 M. Lourenço de Almeida: 2 ditas, idem, idem.  
 O mesmo letreiro: 2 ditas, idem, idem.  
 ABC: 1 quinto, idem, com falta e vasando.  
 Vapor francez *Provence*:  
 Trapiche da Ordem—OG: 1 caixa, sem numero, repregada.  
 A mesma marca: 1 dita, idem, com falta.  
 LI: 2 barris, idem, em mão estado.  
 Barca allemã *Victoria*:  
 Trapiche e Carvalhaes—JM: 6 caixas, numero 5.955/60, com indicio de avaria.  
 Vapor allemão *Catania*:  
 Trapiche Dias da Cruz—VB&C—Rio: 6 barricas, sem numero, avariadas.  
 A mesma marca: 11 ditas, idem, em aduelas.  
 A mesma marca: 5 ditas, idem, avariadas.  
 A mesma marca: 12 ditas, idem, em aduelas.  
 Vapor inglez *Bellaura*:  
 Trapiche Dias da Cruz—S 954 S: 1 gigo n. 5, com indicio de falta.  
 A mesma marca: 1 dito n. 4, idem.  
 Idem: 1 dito n. 3, idem.  
 Idem: 1 dito n. 2, idem.  
 Idem: 1 dito n. 1, idem.  
 Vapor allemão *Curityba*:  
 Trapiche Federal—F. Gamboa e L. Coelho: 1 caixa, sem numero, repregada.  
 JSA: 1 dita n. 3, idem.

Vapor allemão *Olinda*:  
 Trapiche Federal—CH&C: 11 saccos, sem numero, com falta.  
 JGG&C: 1 caixa, idem, vasando.  
 OLI&C: 1 dita, idem, quebrada.  
 BF&C—PL: 8 ditas n. 3, idem.  
 Idem: 2 ditas n. 3, com falta.  
 CS—1ª qualidade: 5 ditas n. 18, idem.  
 Trapiche Federal—CS—1ª qualidade 6 caixas n. 18 quebradas.  
 LAMC: 6 caixas n. 2, idem, idem.  
 BF&C: 1 caixa sem numero, idem, idem.  
 Idem—PL: 9 caixas, n. 4, idem, idem.  
 LAM&C—PL: 4 ditas n. 1 idem idem.  
 Idem: 1 caixa, n. 1, com falta, idem, idem.  
 PAL: 3 ditas n. 5, idem, idem.  
 Idem: 3 ditas, n. 5, quebradas.  
 FS&C: 19 ditas n. 7, idem, idem.  
 Idem: 7 ditas, n. 7, com falta.  
 Nicolay Wolchman Christiansend: 2 ditas, sem numero, idem, idem.  
 CH&C: 2 ditas, sem numero, idem, idem.  
 Idem: 9 ditas, sem numero, quebradas.  
 CJ: 4 ditas, sem numero, com faltas.  
 JMC: 2 ditas, sem numero, idem, idem.  
 LAM&C: 1 barrica, sem numero, idem, idem.  
 Idem.  
 AL&C: 2 decimos, idem, idem.  
 Vapor inglez *Bellaura*.  
 Trapiche federal—V: 3 caixas, sem numero com falta.  
 PV: 1 dita, sem numero, idem, idem.  
 Vapor allemão *Corrientes*:  
 Trapiche federal—LSA: 5 caixas, sem numero, com falta.  
 JBF: 2 barricas, sem numero, idem.  
 JG: 2 caixas, sem numero, idem, idem.  
 Vapor allemão *Santos*:  
 Armazem federal—G&S: 2 caixas sem numero, com falta.  
 MCH—HC: 1 dita, sem numero, quebrada, idem.  
 BF&C: 5 ditas, sem numero, idem, idem.  
 Idem: 1 dita, sem numero, com falta.  
 SAC: 2 ditas, n. 17, quebradas.  
 BF&C—K: 2 ditas, n. 3, idem, idem.  
 BFC—WR: 7 ditas, n. 1, idem, idem.  
 CS—1ª qualidade: 3 ditos, n. 19, idem, idem.  
 Trapiche Federal — CS — 1ª qualidade: 4 caixas n. 19, com falta.  
 Idem: 1 dita n. 54, idem.  
 Idem: 3 ditas n. 54, quebradas.  
 BF&C: 11 ditas n. 2, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2, com falta.  
 CH&C: 7 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 25 ditas idem, quebradas.  
 AN&C: 3 ditas idem, com falta.  
 MF: 2 ditas idem, idem.  
 TB: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 JF—OCS: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, com falta e avaria.  
 ACC—W: 12 ditas n. 5.734, com falta.  
 Vapor francez *Corsica*.  
 Trapiche Rio de Janeiro — C: 2 caixas sem numeros, com faltas.  
 FFC—KCK: 1 barrica idem, idem.  
 HM: 2 caixas idem, idem.  
 AS—AD&C: 1 dita idem, idem.  
 AD&C—AA&C: 2 ditas idem, idem.  
 SA&C: 1 dita idem, idem.  
 Garcia: 3 barris idem, idem.  
 MRM: 1 caixa idem, idem.  
 CA&C: 2 ditas idem, idem.  
 JMG: 1 barril idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, idem.  
 M: 1 caixa idem, idem.  
 RV&C: 2 saccos idem, idem.  
 J. S. Couto & C.: 1 quinto idem, idem.  
 Vapor inglez *Drumfell*.  
 Docas Nacionaes — C. de Touro: 500 saccos sem numeros, avariados.  
 Idem: 132 ditos idem, vazios.  
 ED: 14 ditos idem, com falta.  
 Vapor inglez *Grecian Prince*.  
 Trapiche Carvalhaes — Empresa Industrial de Petroleo: 9 caixas sem numeros, vasando.  
 Idem: 1 dita idem, com falta.  
 Vapor inglez *Williams Bolls*.  
 Trapiche da Ordem — JM: 2 fardos sem numeros, com falta.

CB: 5 ditos idem, idem.  
 GI: 4 ditos idem, idem.  
 G: 17 ditos idem, idem.  
 BI: 2 ditos idem, idem.  
 B: 7 ditos idem, idem.  
 Flor: 4 ditos idem, idem.  
 Vapor inglez *Buffon*.  
 Trapiche Dias da Cruz — MV: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Vapor inglez *Horrox*.  
 Trapiche Dias da Cruz — CM—S: 19 barris sem numero, vasando.  
 Vapor inglez *Canning*.  
 Trapiche Dias da Cruz — BRS: 8 barris sem numero, vasando.  
 SC: 15 amarrados idem, com indicios de avaria.  
 CA: 1 caixa idem, com falta.  
 Vapor inglez *Ethelgonda*.  
 Docas Nacionaes — C. de Touro: 73<sup>s</sup> saccos sem numero, avariados.  
 Galera portugueza *America*.  
 Trapiche Saude — AH: 1 decimo sem numero, com falta.  
 V.º Virgem Sup.—Evaristo: 1 dito idem, idem.  
 Freire: 1 quinto idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, vasio.  
 JFD: 1 decimo idem, com falta.  
 Idem: 1 dito idem, vasio.  
 CMC: 3 quintos, idem, com falta.  
 Idem: 1 dito idem, vasio.  
 Lopes Filho: 1 dito idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, com falta.  
 Rosa dos Ventos: 1 dito idem, vasio.  
 JPC: 1 dito, sem numero, idem.  
 M: 1 dito, idem, idem.  
 FP: 1 dito, idem, idem.  
 Mourão: 1 dito, idem, idem.  
 Idem: 1 dito, idem, com falta.  
 Costa Junior & Irmão: 2 decimos, idem, idem.  
 AHC&C: 1 caixa, idem, idem.  
 Costa Irmão: 1 quinto, idem, vasio.  
 Costa Junior Irmão: 2 ditos, idem, com falta.  
 Idem: 2 ditos, idem, idem.  
 Idem: 1 decimo, idem, idem.  
 JGG&C: 1 dito, idem, idem.  
 Idem: 1 quinto, idem, vasio.  
 AB&C: 3 ditos, idem, com falta.  
 MPC: 1 dito, idem, vasio.  
 C&S: 1 dito, idem, com falta.  
 AHC&C: 1 dito, idem, idem.  
 FAC: 1 dito, idem, idem.  
 JAC: 1 dito, idem, idem.  
 C&C: 1 caixa, idem, pesando 20 kilos.  
 Idem: 1 dita, idem, pesando 19 kilos.  
 JGG&C: 1 dita, idem, vasia.  
 Adriano—LGL: 1 dita, pesando 13 kilos.  
 AHC&C: 1 dita, idem, pesando 18 kilos.  
 JFD: 1 dita, idem, pesando 21 kilos.  
 Vapor francez *California*.  
 Trapiche Carvalhaes.—Santa Casa da Misericordia—HG: 1 caixa n. 917, com indicios de avaria.  
 Idem: 5 ditos ns. 919 a 923, idem.  
 Idem: 1 dita n. 918, vasando e com falta.  
 Vapor inglez *Ionic*.  
 [Trapiche da Saude.—C—Rio: 17 saccos, sem numero, com falta.  
 Idem: 1 dito, idem, com muita falta.  
 Vapor italiano *Rio*.  
 Trapiche Norte America —GAC: 6 saccos sem numero, avariados e com faltas.  
 Vapor allemão *Hambury*.  
 Trapiche Freitas—AG: oito saccos de diversos numero, com faltas.  
 Idem: 18 ditos idem, com avarias.  
 2523—BF&C: 2 ditos idem, com faltas.  
 Idem: 22 ditos idem, com avarias.  
 BF&C—S: 10 ditos sem numero, com faltas.  
 Idem: 3 ditos idem, com avarias.  
 B—N: 3 ditos idem, com faltas.  
 BF—JN: 2 ditos idem, idem.  
 Trapiche Federal — 3054—AG: 3 caixas idem, quebradas.  
 2143—JPC: 13 ditos idem, idem.  
 Idem: 4 ditos idem, com falta.  
 2468—AC: 1 dita idem, quebrada.  
 2627—JSCC: 2 ditos idem, com falta.  
 Alfianlega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1896.—Pelo inspector, *J. Z. Ranjel de S. Paio*.

### Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 21 do corrente mez, até as 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber: 5677<sup>m</sup>.40 de flanela azul ultramar. 300 colchões de algodão riscado cheios de capim, tendo 1<sup>m</sup>.80 de comprimento, 0<sup>m</sup>.66 de largura e 0<sup>m</sup>.13 de altura. 300 travesseiros da mesma fazenda, com o mesmo en-himento, tendo 0<sup>m</sup>.66 de comprimento e 0<sup>m</sup>.22 de diametro. 867 pares de meias de algodão, sem costura ns. 7 1/2 a 9.

#### CORREIAS DE SOLA

50 metros de correias singelas, de 35 milímetros.  
 50 ditos idem, idem de 37 ditos.  
 50 ditos idem, idem, de 45 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 55 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 57 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 60 ditos.  
 150 ditos idem, idem, de 75 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 87 ditos.  
 50 ditos idem, idem, de 103 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 113 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 125 ditos.  
 150 ditos idem, idem, de 130 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 135 ditos.  
 150 ditos idem, idem, de 200 ditos.  
 50 ditos idem, dobrada de 130 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 133 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 159 ditos.  
 100 ditos idem, idem, de 178 ditos.  
 100 ditos idem, idem, 200 ditos.  
 50 ditos idem, idem, de 300 ditos.  
 43 arreimentos campeiros, completos, para montaria de officiaes.  
 A flanela, colchões, travesseiros e o arreamento, serão fornecidos no menor prazo possível, não excedendo a 60 dias, e as correias; de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras das fazendas que pretenderem fornecer.

As propostas serão em duplicata com referencia a um só artigo, com declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de se recusar a assignar o contracto dos artigos que lhes forem aceitos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA PARA ALUGUEL DE CASAS

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal, faço publico que esta administração precisa contractar oito predios, com capacidade precisa, para nelles funcionarem as novas sucursaes, nas seguintes localidades; Praça Municipal, (Largo da Imperatriz); Campo de S. Christovão, (Praça D. Pedro I); Largo do Estacio de Sã; Praça 11 de Junho (Rocio Pequeno); Praça Duque de Caxias (Largo do Machado); Praia de Botafogo (S. Clemente); Largo do Guimarães (Santa Thereza) e Boulevard Villa Izabel.

As propostas mencionarão os precos por extenso e as commodidades, sendo recebidas em carta fechada, convenientemente selladas com estampilhas da União, devendo ser entregues até o dia 25 do corrente, ao abaixo assignado, e abertas no mesmo dia á 1 hora da tarde.

1.ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1896. — O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga*.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Alugueis dos predios das escolas, e das agencias.

1.ª Secção de Fazenda Municipal, 18 de novembro de 1896. — O 2.º escripturario, *Lau-rentino de Azevedo Nascimento*.

### Prefeitura do Districto Federal

#### Directoria do Patrimonio

##### 1.ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco José Rodrigues requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido, correspondente ao predio n. 21 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1.ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

##### 1.ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Augusto de Freitas Pinto requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos correspondentes ao n. 63, da Praia do Cujú.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de tres dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

#### Directoria do Patrimonio

##### 1.ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Souza requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, correspondentes ao n. 23 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

##### 1.ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

##### 2.ª secção

De ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Alves Abrantes e outros requereram titulo de aforamento de um terreno que allegam estar devoluto á rua do Engenho Novo entre os ns. 16 e 18, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 11 de novembro de 1896. O chefe, *Arthur Rensburg*.



## Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 24 de novembro corrente, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para collocação de meios fios nas ruas Sorocaba, Evoneas e Macedo Sobrinho e travessas Sorocaba e Evoneas.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos, e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito correspondente a 5 % do valor do orçamento (19:861\$600) juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta o proponente provará, apresentando o necessario documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de construtor.

Directoria de Obras e Viação, 17 de novembro de 1896.—*Gastão Silva* 1º official.

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento a parallelipipedos da area descalçada á entrada da rua de S. Clemente.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos, e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes previamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 % sobre o valor do orçamento (2:523\$) juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta, o proponente provará, apresentando o necessario documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de construtor.

Directoria de Obras e Viação, 17 de novembro de 1896.—*Gastão Silva*, 1º official.

AGENCIA DE INHAUMA

De ordem do cidadão agente deste districto, faço publico, que acha-se recolhido ao deposito no largo de Cascadura (ferrador) um cavallo alação, com a mão direita calçada de branco, o qual irá em hasta publica no dia 19 do corrente ao meio-dia ás portas deste escriptorio á rua Goyaz n. 268 (Encantado), podendo o seu dono reclamá-lo até o acto do leilão que, pagando a multa e despesas lhe será entregue.

Agencia de Inhauma, 12 de novembro de 1896.—O escriptivo, *Ernesto Telles Mattos*.

## Segundo Districto

ALISTAMENTO MILITAR

A junta revisora do alistamento militar para o serviço do exercito e armada, no 2º districto, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que, em virtude do que dispõem os arts. 27 e 32 do decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, a mesma junta achá-se instalada de hoje em diante em uma das salas do conselho municipal, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, para apurar os alistamentos feitos nas circumscripções do referido segundo districto, e receber e decidir as reclamações dos interessados, que lhes forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias.

Districto Federal, 10 de novembro de 1896, —Dr. *Oscar Jordão*. — Coronel *Luis Augusto Soares Woolf*. — Coronel *Theodulo P. de Moraes*.

## EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de Ribas da Silva & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 26 do corrente mez de novembro ás 10 1/2 horas da manhã, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si fôr apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem, que correndo por este juizo e cartorio do escriptivo, que este subscrive, o processo da fallencia de Ribas da Silva & Comp., e achando-se os autos em devidos termos, ora por parte do Dr. curador das massas fallidas, foi apresentada a petição seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do feito. O curador das massas fallidas na fallencia de Ribas da Silva & Comp., requer a V. Ex. se digne de mandar que, pela forma do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, sejam convocados os credores para os fins do art. 58 do mesmo decreto e, vista dos autos.—Nestes termos pede deferimento, E. R. Mercê.—Rio, 5 de novembro de 1896. O curador, Luiz T. de Barros Junior. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 9 de novembro de 1896.—*Montenegro*.—Em virtude do que convocam-se os credores da massa fallida de Ribas da Silva & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, no dia 26 do corrente mez, ás 10 1/2 horas da manhã, á rua da Constituição n. 47, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si fôr apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união.—Para constar e chegar a noticia a todos, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, e de cuja affixação o primeiro dos auditores lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.—Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de novembro de 1896.—Eu, Antonio Lopes Domingues, escriptivo o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

## 2ª Pretoria

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo Antonio Pires tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume.

Segunda Pretoria, 16 de novembro de 1896. Eu, José Candido de Barros, escriptivo o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Jorge Cumpstead Barthwaite tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não

tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia, deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ás 11 horas; e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume.

Segunda Pretoria, 16 de novembro de 1896. Eu, José Candido de Barros, escriptivo o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Julio Ruiz tem de ser processado como incurso no art. 330, § 2º, do Código Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume.

Segunda Pretoria, 16 de novembro de 1896. Eu, José Candido de Barros, o escrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo João Cintonio Lopes tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume.

Segunda Pretoria, 16 de novembro de 1895. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo José Pestana tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado

em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiência deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se vêr processar pelo dito crime, e bem assim á comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás quartas-feiras e sabbados ás 11 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, em 16 de novembro de 1896. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia; 2º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Izaro José da Silva tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim de comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás quartas e sabbados ás 11 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume.

Segunda pretoria, 16 de novembro de 1896.—Eu José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDAS METALLICAS		
Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	8 d.	7 27/32
Sobre Paris	14196	14217
Sobre Hamburgo	1477	14501
Sobre Italia	—	14150
Sobre Portugal	—	508 1/2
Sobre Nova York	—	64339

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apollices	
Apollices geraes de 1:000\$. 5 %/o.....	945\$000
Ditas convertidas de 1:000\$. 4 %/o.....	1:250\$000
Apollices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	155\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.....	92\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	944\$000
Bancos	
Banco de Republica do Brazil, 50 %/o.....	53\$000
Dito idem, integ.....	140\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	202\$000
Companhias	
Comp. Melhoramentos no Brazil.....	18\$500
Debentures	
Debs. E. de F. Leopoldina, 4 %/o.....	6\$500
Debs. do Banco Credito Movel.....	30\$000
Ditos do Jornal do Commercio.....	160\$000

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1896.—*João Jacome de Campos, syndico.*

Ultima cotação dos fundos publicos

Apollices do Empréstimo Nacional de 1868, de 1:000\$.....	2:330\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	2:330\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:100\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:520\$000
Ditas nominaes idem de 1889.....	1:660\$000

Ditas port. idem de 1895.....	921\$000
Ditas nom. idem de 1895.....	944\$000
Ditas port. idem Municipal de 1893.....	155\$000
Ditas nominaes idem de 1896.....	157\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.....	1:250\$000
Ditas idem miudas, 4 %/o.....	1:260\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o.....	945\$000
Ditas idem miudas de 5 %/o.....	938\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	940\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.	475\$000
Ditas do Estado do R. Grande do Sul, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas idem, de 500\$000.....	410\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %/o.....	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %/o.....	380\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1896.—*João Jacome de Campos, syndico.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia A «Educadora»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALISADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1896, NA SALA DA DIRECTORIA E SEDE SOCIAL DA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA «A EDUCADORA», LARGO DE S. FRANCISCO DE PAULA N. 6.

No dia e lugar supra indicados, achando-se reunidos treze accionistas representando mais de dous terços do capital social, como se verifica do livro de presença, foi pelo Sr. Dr. Valentim Magalhães, presidente da companhia, aberta a sessão da assemblea extraordinaria e convidado para presidir os trabalhos da mesma, com approvação unanime dos assistentes, o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti.

Assumindo este a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Filinto de Almeida e Leopoldo Fragozo.

O segundo destes senhores lê a acta da assemblea ordinaria realisada a 8 do corrente, e sendo pelo Sr. presidente posta em discussão, reclama o Dr. Valentim Magalhães contra a omissão que nella involuntariamente foi feita de um voto de louvor proposto pela directoria ao chefe da contabilidade o Sr. Gastão Harel, pelos bons serviços prestados á companhia, especialmente na confecção do balço e seus annexos, e pelo Sr. Dr. Honorio Augusto Ribeiro é feita reclamação idêntica relativamente ao voto de louvor proposto pelo conselho fiscal á directoria; votos esses que já haviam sido approvados pela assemblea.

Em seguida procede o mesmo secretario á leitura de um projecto de reforma de estatutos, apresentado por dez senhores accionistas, e de uma proposta firmada pelos directores e que adiante vai transcripta.

O Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, desejando fazer algumas considerações acerca de ambas as propostas, passa a presidencia ao Sr. Filinto de Almeida e declara não ser seu intuito dissentir o projecto de reforma dos estatutos, mas entende do seu dever, como representante do Banco da Republica do Brazil, declarar que acha inopportuna qualquer modificação, mesmo util, attenta a situação economica melindrosa e notoriamente difficil que o paiz atravessa actualmente; e, em virtude das considerações que nesse sentido expoz, mandou á mesa a seguinte proposta:

«Proponho que se aja aliada o conhecimento das propostas apresentadas, menos quanto aos honorarios da directoria, que proponho sejam de 2:000\$ para o director-presidente e de 1:600\$ para cada um dos directores, devendo ficar tudo o mais para a proxima assemblea ordinaria.»

O Sr. presidente põe em discussão, juntamente com as propostas anteriores, a prejudicial apresentada pelo Dr. Amaro Cavalcanti,

o Dr. Honorio Ribeiro declara-se, por indole e educação, como o seu illustre amigo o Dr. Amaro Cavalcanti, contrario geralmente a innovações perigosas, reformas temerarias; dá, entretanto, seu voto á que foi proposta por alguns senhores accionistas, por entender que não pôde ser classificada naquelle numero, e analysou-a em cada um de seus artigos com o fim de demonstrar que ella con-

sulta os interesses da companhia, modificando ou corrigindo disposições cuja inconveniencia a pratica demonstrara.

Em seguida, o Dr. João da Matta Machado declara votar contra o artigo do projecto que reduz o numero de directores de tres a dous por lhe parecer inconveniente, e termina propondo que se eleija um director para o logar vago, sendo remunerada a directoria de accordo com a proposta do Dr. Amaro Cavalcanti.

Encerrada a discussão e posta a votos a prejudicial daquelle Sr. accionista, foi a mesma rejeitada por grande maioria.

Sujeita á votação a proposta de reforma dos estatutos em globo, salvo o art. 27, a pedido do Dr. Matta Machado redução do numero de directores, para ser votado á parte, foi a mesma approvada contra o voto do Dr. Amaro Cavalcanti.

Procedendo-se á votação do art. 27, foi o mesmo approvado por grande maioria.

Em seguida o Dr. Valentim Magalhães justifica longamente a seguinte proposta:

«Propomos que ao art. 2º dos estatutos se acrescente o seguinte:

Parapho unico. Poderá tambem a companhia realizar operações securatorias contra o risco de fogo em propriedades moveis ou immoveis, exceptuadas as agricolas e fabricas movidas a vapor, ou outras sujeitas a explosão ou combustão espontanea.

Para esse fim serão creidos fundos especiaes, inteiramente distinctos dos das operações de seguros de vida, completamente de accordo com o disposto no titulo III, arts. 12 e 13.

Sala das assembleas, 24 de outubro de 1896.—*Valentim Magalhães.—E. Gambaro.*

Tomaram parte na discussão dessa proposta, além d'aquelle senhor, o Dr. Honorio Ribeiro, Dr. Amaro Cavalcanti, Edgar Gambaro e Dr. Matta Machado, que envia á mesa o seguinte additivo á proposta em discussão:

«Sejam todas as accões da segunda série igualadas ás da primeira, sendo realisadas as chamadas de capital na razão de 10 % de 30 em 30 dias até 50 % de modo que todas as accões fiquem com 50 % realisadas sobre o capital.—*Matta Machado.*»

O Sr. Dr. Honorio Ribeiro é de opinião que sejam ambas as propostas adiadas e que nomeie a mesa uma commissão de tres accionistas para o fim de estudal-as detidamente, devendo apresentar á directoria por escripto o resultado desse estudo e respectivo parecer. Sendo essa proposta unanimemente approvada, designa o Sr. presidente da assemblea para fazerem parte da Commissão os Srs. Drs. Honorio Ribeiro, Matta Machado e João Maximiano de Figueiredo.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Dr. presidente convidou o 1º secretario a lêr a minuta da presente acta que foi approvada para todos os efeitos legais e levantou em seguida a sessão.

Transcreve-se como parte integrante da presente acta o inteiro teor dos estatutos da companhia já religios de conformidade com o vencido quanto aos artigos, paraphos e numeros reformados, supprimidos ou simplesmente ratocados na respectiva redacção, os quaes foram os seguintes: art. 2º, n. IV e parapho unico; art. 4º, 2º alinea; arts. 5º e 6º, art. 8º, seus numeros e nota; art. 9º, art. 10, ultima parte do 2º alinea, desde as palavras:—*Todos os interesses receberão*, etc. arts. 11, 12, 17, 20 e 21; parapho unico do art. 22; art. 23 (addicção do parapho unico); arts. 24, 27, 28, 29 e 30; arts. 31, §§ 2º e 3º; o mesmo artigo § 6º, a partir das palavras—*Operar transações*, etc. até o fim; o mesmo artigo § 8º, 1º, 13 e 14; arts. 32, 33 e 34; art. 35 § 2º e seus numeros; o mesmo artigo § 3º e seus numeros; o mesmo artigo § 4º e seus numeros; o mesmo artigo § 5º e seus numeros; art. 33, seus numeros; art. 38, art. 39 (onde diz—*assignados pelo presidente ou seu substituto, e, pelo menos, por mais um director*)—diga-se: *assignados por ambos os directores*; arts. 40, 41, 42, 43, 44 e 45.

De tudo para constar lavrou-se a presente acta em duplicata, ficando um exemplar no livro respectivo e sendo o outro em separado.

## ESTATUTOS

### TITULO I

#### Organização, séle, duração e fins da Companhia

Art. 1.º Sobre o titulo «A Educadora», é constituída uma sociedade anonyma ou companhia de seguros sobre a vida e a educação, com sua séle e fóro nesta Capital Federal pelo prazo de 50 annos prorogavel por deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Art. 2.º Além de uma secção especial relativa á instrucção e educação das crianças de ambos os sexos, da qual se trata especialmente no titulo III, terá por fim a Companhia realizar todas as operações e contractos cujos effeitos dependam da vida humana, como sejam:

1.º, seguros em caso de morte com prestações fixas;

2.º, rendas vitalicias, simples ou mixtas, immediatas ou differidas, temporarias ou até a morte, sobre uma ou mais cabeças, unidas ou não, como também dependentes de qualquer ordem de sobrevivencia;

3.º, co-seguros e re-seguros com outras companhias de seguros de vida.

Art. 3.º A Companhia pôde operar em toda a extensão dos Estados Unidos do Brazil, como também no estrangeiro, estabelecendo succursaes e agencias onde convier, constituindo fóro ou domicilio juridico, onde, a juizo da directoria, fór necessario.

### TITULO II

#### Condições geraes dos seguros

Art. 4.º E' extensiva a approvação destes estatutos ás tabellas vigentes para realização dos seguros desta companhia.

Podem as tabellas ser modificadas pela directoria, mas em caso nenhum poderão os contractos anteriores soffrer com tal modificação.

Art. 5.º As condições das apolices devem concordar com as disposições dos presentes estatutos.

Art. 6.º O maximo do quantum de um seguro em caso de morte será de 60:000\$000.

Art. 7.º A companhia não aceita seguro em caso de morte, nem renda vitalicia sobre a cabeça de um terceiro sem consentimento delle, e, tratando-se de meoeres, mulheres ou interdictos, sem o consentimento escripto do pae, mae, marido, tutor ou juiz.

Paragrapho unico. O marido não pôde fazer seguro sobre a vida de sua mulher sem o expresso consentimento della.

Art. 8.º Considerar-se-hão caducos de pleno direito e os contractos reduzidos ao valor do resgate, calculado opportunamente, salvo *clausulas especiaes declaradas nos respectivos contractos*, todos os seguros comprehendidos nos seguintes casos:

1.º, duellos e suicidios, quando a companhia puder provar que o segurado formara a intenção de suicidar-se ou bater-se antes de solicitar o seguro;

2.º, guerra, desde o dia em que o segurado para ella partiu ou nella se envolveu;

3.º, trabalhos ou occupações notoriamente sujeitos a um perigo immediato, desde o dia em que a elles se entregou;

4.º, sempre que o beneficiario for causa directa da morte do segurado.

Nota—A companhia não admittre a prova da involuntariedade do acto que deu causa á morte.

Art. 9.º As apolices de seguro de qualquer especie são incontestaveis após o decurso de tres annos, salvo para os casos previstos nos ns. 2 e 4 do art. 8.º, casos em que, si as tres primeiras annuidades, pelo menos, tiverem sido pagas, a companhia creditará aos beneficiarios o valor que teria de pagar si tivesse resgatado o contracto na vespera da partida ou da morte do segurado. No caso contrario, as prestações pagas, qualquer que seja a sua importancia, passarão a pertencer á companhia.

§ 1.º Para os casos resultantes de má fé do segurado, as apolices são contestaveis em todo tempo para annullar o seguro, e as prestações pagas revertirão para a companhia, seja qual for o seu numero e importancia.

§ 2.º Em qualquer caso de cessão ou transferencia de seguro, é indispensavel a declaração expressa da vontade do segurado e prévia notificação á companhia.

§ 3.º A companhia só reconhece como responsavel para com ella pelo pagamento das prestações o primeiro contractante da apolice.

Art. 10. Pôde a companhia conceder, em beneficio dos segurados, nas categorias de seguros em que o julgar conveniente, uma participação nos lucros liquitos.

O genero e a importancia desta participação, como também o modo de calcular os varios elementos desta conta, serão fixados pela directoria e determinados nas apolices.

### TITULO III

#### Secção de educação e instrucção

Art. 11. A companhia pôde aceitar quaesquer combinações de seguros indirectos de educação.

Art. 12. Poderá a companhia por meio de fundos, provenientes de emissão especial, abrir estabelecimentos de instrucção primaria e secundaria, collegios e escolas modelos, officinas e laboratorios de ensino profissional e tratar de tudo o que possa cooperar para o desenvolvimento do ensino e da educação no Brazil, como sejam: publicação de obras didacticas, conferencias pedagogicas, premios de animação e auxilio.

Art. 13. Os fundos especiaes de que se trata no art. 2.º ficarão inteiramente distinctos do fundo social, dos fundos de reserva e do fundo securatorio da companhia de seguros de vida, de que se trata nos titulos IV, VI e IX, nem poderão delles provir.

As operações e o gyro financeiro de tudo o que se refere ao art. 12, ficarão separados dos da companhia de seguros de vida, com escripturação e compromissos á parte.

O capital social e os fundos da reserva e securatorio da companhia não poderão, em caso nenhum, responder pelos prejuizos ou compromissos resultantes dessas operações, que serão limitadas pela importancia dos fundos especiaes de que se trata no art. 12.

### TITULO IV

#### Capital social

Art. 14. O capital social é de mil contos de réis, podendo ser elevado até cinco mil, caso se torn' necessario e seja competente-mente resolvido.

O capital de mil contos de réis é representado por cinco séries iguaes de duzentos contos de réis cada uma, dividindo se cada série em mil acções de valor nominal de duzentos mil réis, realisáveis por prestações ou entradas de 10 a 3) %.

Art. 15. A companhia começará a funcionar desde que esteja subscripta a totalidade das acções correspondentes á primeira série, com 1) % realisadas, no minimo; e á medida do desenvolvimento das operações sociaes far se-ha a emissão das demais séries.

Art. 16. Poderá qualquer accionista integralisar as suas acções por antecipação, recebendo neste caso o juro de 5 % ao anno, sobre as quantias antecipadas.

Art. 17. As acções em que se divide o capital social são nominativas e divisiveis para os accionistas, mas não para a sociedade.

Art. 18. Nenhuma transferencia se fará sem prévia notificação á directoria com antecedencia de tres dias. Essa notificação deverá conter o nome do transferente, o do adquirente, o numero de acções e o preço da transferencia. A assembléa geral, convocada para esse fim pela Directoria, poderá denegar consentimento para a transferencia, no caso de se promptificar, ou algum accionista, a adquirir as acções pelo mesmo preço.

Art. 19. Os accionistas terão direito, na conformidade da lei, ao activo social, proporcionalmente ao numero de acções que possuírem e as entradas de cada acção, nada po-

dendo haver, em caso de liquidação mesmo forçada, do que constituir o fundo securatorio.

Paragrapho unico. Os dividendos serão distribuidos de conformidade com as regras estabelecidas no titulo IX, art. 41.

Art. 20. Os subscriptores que não effectuarem as entradas de capital, no prazo estabelecido pela directoria e anunciado pela imprensa pagarão, sobre o tempo excedente, 1 % ao mez.

Decorridos 60 dias do prazo marcada, será o subscriptor compellido a affectual-as na conformidade de direito, salvo si a directoria entender que devem cair em commisso as respectivas acções; e neste caso será levada á conta do fundo de reserva a importancia das entradas realisadas.

O commisso das acções poderá ser relevado pela directoria, provado o caso de força maior.

A directoria procederá á remissão das acções incursas em commisso definitivo, tomando as novas acções os mesmos numeros dos titulos annullados, ficando entretanto estes sem valor nenhum.

Art. 21. O facto de subscrever ou adquirir acções da companhia implica a approvação dos presentes estatutos e sujeição ás decisões das assembléas geraes, como também as da directoria, no limite de suas attribuições.

Nem os herdeiros, nem os credores de um accionista podem penhorar os bens, registros ou valores da companhia, nem accional-as para haver o valor das acções ou das dividas, nem intrometer-se de modo algum na sua administração.

Devem, para exercicio dos seus direitos, aceitar os inventarios sociaes e as deliberações da assembléa geral da directoria, como os accionistas de que são herdeiros ou credores.

### TITULO V

#### Administração, fundo securatorio

Art. 22. A companhia é administrada por dois directores, um dos quaes será o presidente, exercendo o outro as funções de secretario e thesoureiro. Perceberá aquelle o ordenalo mensal de 2:000\$ e este o de 1:600\$000.

Paragrapho unico. Os directores são eleitos de cinco em cinco annos e reelegiveis.

Art. 23. Cada director prestará a caução de 100 acções da companhia para garantir a sua gestão. Essas acções são inalienaveis durante todo o tempo da gestão, sendo depositadas no cofre da companhia.

Os directores não pôem ter emprego ou collocação em outras companhias de seguros de vida, como também não podem accumular ao cargo de director outro qualquer remunerado na mesma companhia.

Art. 24. No caso de impedimento, será um dos directores substituido por outro e convidado para interinamente servir na directoria, um accionista idoneo.

Art. 25. No caso de demissão ou fallecimento, proce ler-se-ha do mesmo modo até a reunião da assembléa geral extraordinaria, que deverá ser convocada dentro de 30 dias, para eleição do substituto definitivo, sendo o novo director só eleito para o tempo que ainda restava preencher ao director substituido.

Art. 26. A directoria incumbe:

1.º, regular a forma e as condições dos contractos de seguros como também o seu maximum nos limites marcados no art. 6.º;

2.º, determinar e calcular para cada categoria de seguros, para as rendas e emprestinos vitalicios, as suas respectivas reservas.

Nota—A somma das reservas de todos os contractos e de todas as categorias, constituem o que é nestes estatutos chamado «fundo securatorio».

Serão as reservas calculadas em conformidade com as tabellas de juro e mortalidade que foram empregadas na formação dos calculos das prestações para as varias categorias de seguro; e não poderá a reserva de cada um dos contractos ser menor do que o capital que seria necessario para constituir sobre a cabeça do segurado ou do pensionista, a idade a que chegou no momento do inven-

tario, um contracto igual ao primeiro, quanto ao capital ou à renda e quanto à prestação annual.

3º, resolver sobre a necessidade de chamadas de capital e tomar as medidas necessarias para realizar as cobranças;

4º, fixar o emprego dos fundos, conforme os arts. 31 e 32;

5º, transigir ou renunciar ou alienar direitos; fazer retiradas, transferencias, alienação de fundos, rendas ou valores pertencentes à Companhia;

6º, resolver sobre as acções judiciaes que for necessario prepôr ou a que houver a companhia de responder;

7º, fixar as despesas annuaes da administração;

8º, determinar os casos, condições e importo das participações concedidas aos segurados nos lucros;

9º, estabelecer as contas annuaes, marcando o importe dos beneficios a repartir, sem prejuizo da approvação da assemblea geral;

10º, fundar as agencias e succursaes convenientes, quer dentro, quer fóra do paiz.

Art. 27. Nenhum director poderá ausentar-se da sede sem aviso previo ou posterior, a seu collega, representando a falta desse aviso impedimento para serviço, caso em que se procederá de accordo com o art. 24, primeira parte.

Art. 28. Além das suas obrigações como membro do conselho director, incumbe ao director-presidente:

1º, convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias;

2º, redigir e apresentar à assemblea geral ordinaria o relatório annual do estado da companhia;

3º, presidir ao conselho director, ser órgão d'elle e regular os seus trabalhos;

4º, assignar pela directoria as nomeações de inspectores, agentes, medicos e banqueiros da companhia;

5º, tomar quaesquer medidas que entender necessarias em caso de urgencia, devendo sujeitar posteriormente esses actos à approvação do seu collega;

6º, representar a companhia em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado para isso constituir mandatario;

7º, fazer executar fielmente estes estatutos, regulamentos, deliberações do conselho director e da assemblea geral dos accionistas.

Art. 29. Ao director secretario e thesoureiro compete:

1º, fazer lavrar em livro proprio as actas das sessões do conselho fiscal;

2º, dirigir, inspectar e assignar a correspondencia, o archivo geral da companhia, a contabilidade e o movimento do escriptorio;

3º, ter a seu cargo o livro de registro e transferencia de acções;

3º, arrecadar a receita, realizar os pagamentos approvados pela directoria e guardar os valores da companhia.

Art. 30. A administração terá os auxiliares que adirectoria entender necessarios.

#### TITULO VI

##### Emprego dos fundos

Art. 31. Todos os fundos da companhia, excluindo só os que forem precisos para as necessidades do serviço corrente, como pagamento de sinistros, honorarios da directoria, ordenados, pensões, despesas varias, etc., serão empregados em apolices da divida publica, valores dos Estados, titulos garantidos pelo (governo Federal, ou pelo dos Estados, seja quanto ao capital, seja quanto ao juro; empréstimos ou adiantamentos sobre os valores acima especificados, como também sobre hypothecas, contractos hypothecarios, compra de immoveis ou dividas hypothecarios ou outros titulos de incontestavel valor.

A companhia veda-se qualquer operação de caracter especulativo, em que possa comprometter os seus titulos ou valores.

Veda-se também a companhia o recurso dos empréstimos por qualquer fórma que seja.

Os titulos ou valores em deposito ou pertencentes à companhia, serão depositados em

um cofre de duas chaves sendo uma entregue ao director presidente e outra ao director-thesoureiro.

Os fundos precisos para as necessidades do serviço corrente, cuja importancia será determinada pelo conselho-director, poderão ser depositados em conta corrente em estabelecimentos de credito autorizados pelo governo.

Art. 32. Todos os documentos relativos à renda e despesa da companhia ou a emprego dos fundos, como sejam: titulos de acções emitidas pela companhia, titulos de compra, venda, hypothecas, arrendamento ou locação de immoveis, transferencias, endossos, compras, alienações de fundos, apolices de seguro, re-seguros, cheques, lettras ou recibos de cobranças, endossos de valores commerciaes, cartas de ordem para pagamento de dividas, autorização de despesas, compromissos e transações da companhia, serão assignados por ambos os directores.

#### TITULO VII

##### Commissão fiscal

Art. 33. Haverá uma commissão fiscal permanente, composta de tres membros effectivos e tres supplentes, elitos annualmente em cada reunião ordinaria da assemblea geral e exercendo as attribuições conferidas pelas legislações vigentes sobre sociedades anonyms. A commissão fiscal incumbe mais:

1º, examinar e approvar, si assim o entender, as contas e os actos da administração duas vezes no mez, nos dias designados com razoavel antecedencia pelo presidente, podendo estenler o seu exame à escripturação geral da companhia e aos valores em cofre. Do resolvido nessas reuniões: se lavrará uma acta minuciosa em um livro para esse fim destinado, o qual se á aberto e encerrado pelo director-presidente e rubricado em cada uma de suas folhas pelo director-secretario.

2º, dar voto meramente consultivo nos casos de duvida ou divergencia entre os directores.

Perceberá cada fiscal o honorario mensal de 300\$, o qual caberá ao supplente, integralmente, si houver funcionado nas duas sessões ordinarias e em metade si apenas em uma, por falta ou impedimento do effectivo.

Paragrapho unico. É indispensavel para pertencer à commissão fiscal possuir, pelo menos, 50 acções da companhia, embora adquiridas depois da eleição.

#### TITULO VIII

##### Assembleas geraes

Art. 34. A assemblea geral ordinaria terá lugar annualmente no mez de julho para preencher as disposições da legislação em vigor e as extraordinarias effectuar-se-hão quando o conselho director o entender ou for requisitado pelos accionistas nos termos legais.

Art. 35. Cada grupo de cinco acções devidamente inscriptas com antecedencia de 30 dias, dará direito a um voto, até o limite maximo de 20 votos.

#### TITULO IX

*Inventario, contas annuaes, fundos de reserva e securatorio. Repartição dos lucros*

Art. 36. O anno social principia no dia 1 de janeiro e acaba no dia 31 de dezembro.

No fim de cada quinquennio tem o conselho director de preparar o balanço e inventario estimativo do activo e passivo da companhia sem prejuizo da assemblea ordinaria annual para approvação das contas, prescripta por lei.

Deve também preparar, em separado, para cada categoria de seguros, um inventario, indicando o estado e os resultados de cada uma das categorias participantes nos lucros, em conformidade com o artigo 10.

Os documentos acima especificados, como também a conta de lucros e perdas, devem ser postos à disposição do conselho fiscal e dos accionistas antes da assemblea geral com antecedencia e nos termos determinados pela lei.

Art. 37. As despesas de instalação e bem assim as provenientes da realisação de seguros serão amortizadas no menor prazo possivel, não podendo exceder o de cinco annos.

As commissões annualmente pagas aos agentes serão amortizadas por fracções iguaes, em um prazo que não poderá exceder de cinco annos, contando o anno de exercicio de que provem.

Todas as outras despesas da Companhia serão cada anno inscriptas na conta de lucros e perdas do exercicio em que forem feitas.

Art. 33. Das receitas brutas deduz-se o importe das despesas geraes e compromissos (encargos) sociaes.

Os lucros liquidos são representados pelo excedente.

Art. 39. Conforme o inventario quinquennial e por proposta do conselho-director, decidir a assemblea geral si, sendo pagas as despesas e compromissos da sociedade, se deverá fazer repartição de lucros e marcará sua importancia.

Art. 40. O pagamento dos beneficios repartidos far-se-ha nas épocas marcadas pelo conselho-director. Qualquer dividendo não reclamado no prazo de cinco annos passará para a Companhia.

Art. 41. Além do fundo securatorio definido no § 4º do art. 31, dos lucros liquidos fixados pela assemblea geral, de-luzir-se-hão 30 % para manutenção do capital basico da companhia, representado pelas acções, e este é o fundo de reserva; depois, far-se-ha a repartição de lucros entre os segurados, de accordo com o art. 10 dos estatutos e as condições geraes das apolices.

Do restante far-se-ha dividendo aos accionistas, logo que for reconstituído o capital, primitivamente formado pelas entradas das acções.

Art. 42. Sómente cessará a accumulção do fundo de reserva, quando a sua importancia attingir a somma completa do capital, nominal; e sempre que for preciso desfalcá-lo, recomear-se-ha pelo mesmo meio a reinte-gral-o.

Entretanto, desde que attingir esse fundo a metade do capital nominal, e si não for esta metade inferior à quinta parte do importe do fundo securatorio definido no § 4 do art. 31 nem o total das emendas realizadas sobre as acções, continuar-se-ha a sua integralisação, deduzindo-se sómente 15 % em lugar de 30 %.

Art. 43. Além deste primeiro fundo de reserva, poderá a assemblea geral, por proposta do conselho director, crear reservas especiaes formadas com parte dos lucros, particularmente para prever as variações da cotação dos valores moveis.

As quantias que constituírem as reservas tem de ser empregadas em conformidade com o art. 27.

Art. 44. Os segurados admittidos a participar nos lucros não tem direito nem a estes fundos, nem aos seus juros.

Pertencem estes fundos e seus juros exclusivamente aos accionistas.

Art. 45. Sendo os recursos ordinarios insufficientes, tomar-se-ha: 1º, as reservas especiaes; 2º, o fundo de reserva, devendo depois de esgotados, o conselho director reunir a assemblea geral para fazer nova chamada de entradas.—*Amaro Cavalcanti*, presidente da assemblea.—*Filinto de Almeida*, secretario da assemblea.—*Leopoldo Augusto Fragoso*, secretario da assemblea.

Certifico que foi hoje archivado nesta repartição sob n. 2.524, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia de Seguros de Vida «A Educadora», de 24 de outubro ultimo, em que foi approvada a reforma de estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1896.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.